



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, encaminhe-se à consideração do(a) Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Educação, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise e adoção das providências necessárias à abertura do processo de contratação.



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Educação, CNPJ:06.191.001/0001-47
Cleudimar Soares Lopes, Secretária de Educação
Portaria: 007/2025



Objeto

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de polpa de fruta congelada de diversos sabores, para a merenda escolar, destinado as escolas e creches municipais da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA

Justificativa da Necessidade:

Justificativa para a Contratação de Fornecimento de Polpa de Fruta Congelada

A presente justificativa se destina à contratação de empresa para registro de preços visando o fornecimento de polpa de fruta congelada de diversos sabores, cuja destinação principal será a merenda escolar das escolas e creches municipais da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA.

O objetivo da contratação é garantir a oferta de um produto de qualidade e nutricionalmente adequado para compor a merenda escolar, contribuindo assim para a promoção da saúde e bem-estar das crianças atendidas. A merenda escolar é um direito assegurado pela legislação e desempenha um papel crucial no desenvolvimento físico e cognitivo dos alunos, uma vez que fornece os nutrientes necessários para o crescimento e aprendizado.

A necessidade da contratação se fundamenta na deficiência de produtos alimentícios adequados na merenda escolar. A polpa de fruta congelada é uma alternativa viável, pois apresenta longa durabilidade, facilidade de preparo e valor nutricional elevado, podendo ser utilizada em diversas preparações. Além disso, a variação de sabores permite atender as preferências das crianças, incentivando uma alimentação mais saudável e diversificada.

A não realização dessa contratação acarretaria impactos negativos significativos. Em primeiro lugar, resultaria na continuidade do fornecimento de opções alimentares menos saudáveis e com menor valor nutricional, comprometendo a qualidade da merenda escolar. Consequentemente, isso poderia afetar o desempenho escolar dos alunos, uma vez que a alimentação inadequada está diretamente ligada à falta de concentração e desinteresse nos estudos.

Por fim, a relevância desta contratação se destaca não apenas na promoção de uma alimentação saudável nas escolas, mas também no cumprimento das diretrizes estabelecidas pela Lei 14.133/2021, que visa a transparência, eficiência e a responsabilidade na utilização dos recursos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA DE SANTA LUZIA

NºFL 002

públicos. A aquisição de polpa de fruta congelada representa um passo importante para a melhoria das condições alimentares disponíveis nas instituições de ensino, refletindo o compromisso da Prefeitura Municipal de Santa Luzia com a qualidade da educação e a saúde das crianças.

Diante do exposto, recomenda-se a aprovação desta justificativa para o registro de preços para fornecimento de polpa de fruta congelada, visando atender as necessidades nutricionais dos alunos da nossa rede de ensino.



Data Prevista da Demanda

A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada na data prevista de 20 de Junho de 2025.



Alinhamento com o Plano de Contratação Anual

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.



Indicação da Equipe de Planejamento

Ana Alice Sousa e Silva



Estudo Técnico Preliminar

O presente documento formaliza necessidade fundamentada em Estudo Técnico Preliminar acostado aos autos do presente procedimento nos termos do inciso I, artigo 18 da Lei 14.133/2021.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	0 - POLPA DE ACEROLA: de 1ª qualidade, congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de contaminantes físicos, químicos e biológicos, sem adição de açúcar. Não deve conter corantes nem aromatizantes em sua composição, embalada em saco plástico transparente e resistente, com peso líquido de 1kg.	PACOTE	3.000
2	POLPA DE CAJÚ: de 1ª qualidade, extraída da polpa da fruta integral, 100% natural, sem adição de conservantes, embalagem externa de plástico atóxica. Embalada em saco plástico transparente e resistente, com peso líquido de 1kg.	PACOTE	5.000
3	POLPA DE GOIABA: de 1ª qualidade, congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de contaminantes físicos, químicos e biológicos, sem adição de açúcar. Não deve conter corantes nem aromatizantes em sua composição, embalada em saco plástico transparente e resistente, com peso líquido de 1kg.	PACOTE	5.000
4	POLPA DE MARACUJÁ: de 1ª qualidade, congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de contaminantes físicos, químicos e biológicos, sem adição de açúcar. Não deve conter corantes nem aromatizantes em sua composição, embalada em saco plástico transparente e resistente, com peso líquido de 1kg.	PACOTE	5.000
5	POLPA DE CAJÁ: de 1ª qualidade, congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de contaminantes físicos, químicos e biológicos, sem adição de açúcar. Não deve conter corantes nem aromatizantes em sua composição, embalada em saco plástico transparente e resistente, com peso líquido de 1kg.	PACOTE	3.000
6	POLPA DE CUPUAÇU: de 1ª qualidade, congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de contaminantes físicos, químicos e biológicos, sem adição de açúcar. Não deve	PACOTE	3.000

Estados



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

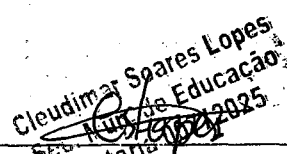


Nº FL 003 f

	conter corantes nem aromatizantes em sua composição, embalada em saco plástico transparente e resistente, com peso líquido de 1kg.		
7	POLPA DE MANGA: de 1ª qualidade, congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de contaminantes físicos, químicos e biológicos, sem adição de açúcar. Não deve conter corantes nem aromatizantes em sua composição, embalada em saco plástico transparente e resistente, com peso líquido de 1kg.	PACOTE	3.000
8	POLPA DE ABACAXI: de 1ª qualidade, congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de contaminantes físicos, químicos e biológicos, sem adição de açúcar. Não deve conter corantes nem aromatizantes em sua composição, embalada em saco plástico transparente e resistente, com peso líquido de 1kg.	PACOTE	3.000

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

Santa Luzia - MA, 4 de Maio de 2026


Cleudimar Soares Lopes
Secretária Municipal de Educação
Portaria: 007/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



AUTUAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL 004 *K*

No uso de minhas atribuições, autuo o presente **Processo Administrativo sob o nº 48/2026**, no dia **4 de Maio de 2026** que tem por finalidade Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de polpa de fruta congelada de diversos sabores, para a merenda escolar, destinado as escolas e creches municipais da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA.

Valdete Silva Rocha

Valdete Silva Rocha
Diretora da Divisão de Protocolo
032/2025



COMPROMISSO COM O POVO

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ/MF nº 06.191.001/0001-47

GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL. 0051

PORTARIA Nº 032/2025 – GAB/P, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

**“Dispõe sobre a nomeação do (a) DIRETOR
(A) DA DIVISÃO DE PROTOCOLO, e dá
outras providências”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, pela presente.

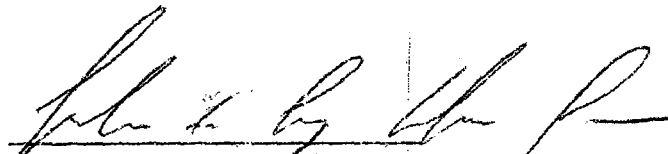
RESOLVE:

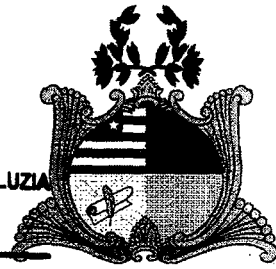
Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) VALDETE SILVA ROCHA, portador (a) da Cédula de Identidade RG/CPF sob o nº 637.278.893-49 SSP/MA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR (A) DA DIVISÃO DE PROTOCOLO, com denominação DAS, junto à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Trânsito e Mobilidade Urbana.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 02 de janeiro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 07 DE JANEIRO DE 2025.


Juscelino da Cruz Filgueira Junior
Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA



SUMÁRIO

NºFL 006 f

PORTARIA Nº 032/2025 - GAB/P, DE 07 DE JANEIRO DE 2025	1
PORTARIA Nº 033/2025 - GAB/P, DE 07 DE JANEIRO DE 2025	2
PORTARIA Nº 034/2025 - GAB/P, DE 07 DE JANEIRO DE 2025	2
PORTARIA Nº 035/2025 - GAB/P, DE 07 DE JANEIRO DE 2025	2
PORTARIA Nº 036/2025 - GAB/P, DE 07 DE JANEIRO DE 2025	2
PORTARIA Nº 037/2025 - GAB/P, DE 07 DE JANEIRO DE 2025	2
PORTARIA Nº 038/2025 - GAB/P, DE 07 DE JANEIRO DE 2025	3

PORTARIA Nº 032/2025 - GAB/P, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a nomeação do (a) **DIRETOR (A) DA DIVISÃO DE PROTOCOLO**, e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **VALDETE SILVA ROCHA**, portador (a) da Cédula de Identidade RG/CPF sob o nº 637.278.893-49 SSP/MA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR (A) DA DIVISÃO DE PROTOCOLO**, com denominação **DAS**, junto à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Trânsito e Mobilidade Urbana.

2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 02 de janeiro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 07 DE JANEIRO DE 2025.

Juscelino da Cruz Filgueira Junior

Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

PORTARIA Nº 033/2025 - GAB/P, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a nomeação do (a) **ASSESSOR (A) ESPECIAL**, e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **ARTHUR GONDINHO DE ALENCAR**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 029408302005-5 SSP/MA, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 053.485.093-61, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR (A) ESPECIAL**, com denominação **DANS**, junto à Secretaria Municipal de Juventude.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 02 de janeiro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 07 DE JANEIRO DE 2025.

Juscelino da Cruz Filgueira Junior

Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 6ab5e077f7fe83647a148e2507c0a6c7c1401451

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA DE SANTA LUZIA

AUTORIZAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO

NFL 0078

Fica **AUTORIZADO** a equipe de planejamento a dar início aos trabalhos de estudo e planejamento da com vistas evidenciar o problema a ser resolvido e identificar a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, respeitando-se os critérios mínimos estabelecidos no § 1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021, conforme quadro resumo abaixo:

UNIDADE AUTORIZADA	
NOME	Secretaria Municipal de Educação
CNPJ	06.191.001/0001-47

NECESSIDADE OBJETO DO ESTUDO

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia enfrenta a necessidade de assegurar o fornecimento contínuo de polpa de frutas para a merenda escolar, um componente essencial da alimentação oferecida nas creches e escolas. A falta desse item compromete o atendimento nutricional dos alunos, impactando diretamente sua saúde e capacidade de aprendizado. A ausência de uma dieta balanceada pode afetar o desenvolvimento físico e cognitivo das crianças, prejudicando o desempenho escolar e a frequência.

Os envolvidos nesse contexto incluem a administração municipal, as instituições de ensino e, principalmente, os alunos e suas famílias. A administração tem a responsabilidade de garantir que os suprimentos sejam entregues de forma regular e eficiente. As escolas dependem desse fornecimento para manter a qualidade das refeições oferecidas, enquanto os alunos e suas famílias esperam que a merenda escolar contribua para uma nutrição adequada e um ambiente de aprendizado saudável.

A resolução desse problema é de interesse público, pois garante que os alunos recebam uma alimentação nutritiva, essencial para seu desenvolvimento e desempenho acadêmico. Espera-se que, ao solucionar essa questão, haja uma melhoria na gestão dos recursos públicos, redução de custos com compras emergenciais e um aumento na eficiência do atendimento educacional. Além disso, a continuidade no fornecimento de polpa de frutas pode promover hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para a saúde a longo prazo dos estudantes.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO
Ana Alice Sousa e Silva

Santa Luzia - MA, 6 de Maio de 2026



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº 008 4

Cleudineide Soares Lopes
Cleudineide Soares Lopes
Secretaria de Educação
Portaria: 007/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

NºFL 009 §



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Educação, 06.191.001/0001-47



Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização. Justificativa: A contratação de gêneros alimentícios e polpas de frutas para a merenda escolar das creches e escolas da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA não consta previamente no PCA porque o Plano de Contratações Anual ainda se encontra em fase de elaboração no momento em que surge a necessidade da aquisição. A demanda da alimentação escolar apresenta variações constantes e imediatas, decorrentes do número de alunos matriculados, ajustes no calendário escolar, definição dos cardápios e oscilações de estoque, o que impede a previsão exata das quantidades e do período de compra antes da consolidação do planejamento anual. Assim, diante da natureza essencial e contínua da merenda escolar e da obrigação de garantir o atendimento regular aos alunos, a contratação ocorre mesmo sem a inclusão prévia no PCA, observando os princípios da eficiência, continuidade do serviço público e atendimento adequado à comunidade estudantil.



Equipe de Planejamento

Ana Alice Sousa e Silva



Problema Resumido

A Prefeitura precisa garantir o fornecimento contínuo de gêneros alimentícios (polpa de frutas) para a merenda escolar, evitando desabastecimento nas creches e escolas. A ausência desses itens compromete o atendimento nutricional dos alunos e o regular funcionamento das atividades educacionais.

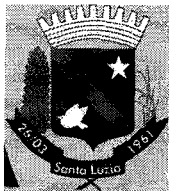
Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia enfrenta a necessidade de assegurar o fornecimento contínuo de polpa de frutas para a merenda escolar, um componente essencial da alimentação oferecida nas creches e escolas. A falta desse item compromete o atendimento nutricional dos alunos, impactando diretamente sua saúde e capacidade de aprendizado. A ausência de uma dieta balanceada pode

Estopes *AS*



afetar o desenvolvimento físico e cognitivo das crianças, prejudicando o desempenho escolar e a frequência.

Os envolvidos nesse contexto incluem a administração municipal, as instituições de ensino e, principalmente, os alunos e suas famílias. A administração tem a responsabilidade de garantir que os suprimentos sejam entregues de forma regular e eficiente. As escolas dependem desse fornecimento para manter a qualidade das refeições oferecidas, enquanto os alunos e suas famílias esperam que a merenda escolar contribua para uma nutrição adequada e um ambiente de aprendizado saudável.

A resolução desse problema é de interesse público, pois garante que os alunos recebam uma alimentação nutritiva, essencial para seu desenvolvimento e desempenho acadêmico. Espera-se que, ao solucionar essa questão, haja uma melhoria na gestão dos recursos públicos, redução de custos com compras emergenciais e um aumento na eficiência do atendimento educacional. Além disso, a continuidade no fornecimento de polpa de frutas pode promover hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para a saúde a longo prazo dos estudantes.



REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

Garantir o fornecimento contínuo de polpa de frutas é crucial para manter a qualidade nutricional das refeições oferecidas nas creches e escolas. A definição clara dos requisitos assegura que a contratação atenda às necessidades, sem comprometer a competitividade.

- **Variedade de Sabores:** A solução contratada deve incluir uma diversidade de sabores de polpa de frutas, atendendo às preferências e necessidades nutricionais dos alunos.
- **Qualidade e Segurança Alimentar:** As polpas devem estar em conformidade com as normas de qualidade e segurança alimentar vigentes.
- **Regularidade de Fornecimento:** O fornecedor deve garantir entregas periódicas e pontuais para evitar interrupções no abastecimento.
- **Prazo de Validade:** As polpas entregues devem possuir prazos de validade que assegurem seu consumo seguro durante o período de utilização.
- **Condições de Armazenamento:** As polpas devem ser entregues em condições que permitam seu armazenamento seguro nas unidades de ensino.
- **Flexibilidade de Quantidades:** A solução deve permitir ajustes nas quantidades fornecidas, conforme variações na demanda escolar.
- **Sustentabilidade:** Priorizar fornecedores que adotem práticas sustentáveis na produção e distribuição das polpas.



NºFL 011 4

- **Conformidade Logística:** O transporte das polpas deve seguir normas de higiene e segurança, garantindo a integridade dos produtos até a entrega final.
- **Atendimento a Necessidades Especiais:** Incluir opções de polpas que atendam a restrições alimentares específicas, como intolerâncias e alergias.
- **Documentação e Transparência:** O fornecedor deve fornecer documentação completa sobre a origem e qualidade das polpas.



SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Realização de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de polpas de frutas

Descrição: Estabelecer contratos com fornecedores locais especializados na produção e distribuição de polpa de frutas.

Vantagens:

Flexibilidade de aquisições futuras: mesmo com compra imediata, a Administração mantém a possibilidade de solicitar novos quantitativos durante a vigência da Ata.

Economia e competitividade: o procedimento amplia a disputa e tende a gerar preços mais vantajosos.

Agilidade nas demandas subsequentes: após a Ata assinada, as futuras contratações derivadas são rápidas e com menos burocracia.

Desvantagens:

- Possível desinteresse dos fornecedores: alguns podem apresentar preços baixos e depois não cumprir adequadamente as entregas.

Variação de mercado: se houver queda de preços posteriormente, a Administração fica vinculada ao valor registrado.

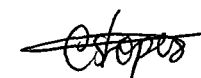
Dependência da vigência da Ata: após expirada, é necessário iniciar novo processo, não sendo possível adquirir além do limite registrado.

CONTRATAÇÃO DE DISTRIBUIDORAS ESPECIALIZADAS

Descrição: Firmar contratos com grandes distribuidoras especializadas em polpas de frutas que operam em nível nacional.

Vantagens:

- Ampla variedade de polpas de frutas disponíveis.
- Capacidade de negociação de preços mais competitivos devido ao volume.
- Garantia de fornecimento contínuo, mesmo em períodos de alta demanda.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA DE SANTA LUZIA

NºFL 022

Desvantagens:

- Custos logísticos mais elevados devido à distância.
- Menor flexibilidade para ajustes rápidos em pedidos.
- Dependência de grandes fornecedores, o que pode impactar negociações futuras.

IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMA DE COMPRAS COLETIVAS

Descrição: Participação em consórcios ou parcerias com outras prefeituras para realizar compras coletivas de polpa de frutas.

Vantagens:

- Redução de custos unitários devido ao volume de compra.
- Maior poder de negociação com fornecedores.
- Compartilhamento de boas práticas e experiências entre os participantes.

Desvantagens:

- Complexidade na coordenação entre diferentes entidades.
- Possível demora na tomada de decisões devido à necessidade de consenso.
- Risco de desabastecimento se a logística não for bem gerida.

DESENVOLVIMENTO DE AGRICULTURA ESCOLAR PARA FRUTAS

Descrição: Implementação de hortas nas escolas para produção de frutas que possam ser processadas em polpa.

Vantagens:

- Redução de custos com a compra de polpas de frutas.
- Educação ambiental e alimentar para os alunos.
- Garantia de produtos frescos e de qualidade.

Desvantagens:

- Limitação na quantidade e variedade de frutas produzidas.
- Necessidade de investimento inicial em infraestrutura e treinamento.
- Manutenção contínua e gestão de recursos humanos para cuidar das hortas.



DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A escolha pela realização de Registro de Preços para a contratação de uma empresa especializada no fornecimento de polpas de frutas atende aos requisitos técnicos necessários para garantir o desempenho esperado na distribuição contínua e eficiente desses produtos. Essa modalidade permite a aquisição conforme a demanda, evitando o desabastecimento nas creches e escolas e assegurando que os alunos recebam o atendimento nutricional adequado. Além disso, a



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



compatibilidade com a infraestrutura existente é garantida, pois a entrega das polpas pode ser ajustada às necessidades logísticas da Prefeitura de Santa Luzia, sem exigir modificações significativas nos processos atuais.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
NFL 013 1

A facilidade de implementação do Registro de Preços é um ponto crucial, pois permite que a Prefeitura inicie o fornecimento rapidamente após a contratação, sem a necessidade de processos licitatórios repetidos. A escalabilidade da solução é outro benefício, já que o contrato pode ser ajustado para atender a aumentos na demanda, como o crescimento do número de alunos ou a inclusão de novas unidades escolares, sem comprometer a qualidade do serviço.

Do ponto de vista operacional, a solução oferece manutenção e suporte adequados, uma vez que a empresa contratada será responsável por garantir a qualidade e a entrega pontual das polpas de frutas. A confiabilidade e continuidade do fornecimento são asseguradas por meio de cláusulas contratuais que estipulam penalidades em caso de descumprimento, garantindo que o funcionamento das atividades educacionais não seja interrompido. A adaptabilidade da solução ao contexto local é favorecida pela possibilidade de escolha de fornecedores regionais, o que pode reduzir custos de transporte e favorecer a economia local.

Economicamente, o Registro de Preços apresenta um excelente custo-benefício em relação a outras alternativas, como compras diretas ou contratos de fornecimento fixo. A possibilidade de adquirir conforme a necessidade evita o desperdício e reduz custos com armazenamento. O retorno esperado sobre o investimento é positivo, pois a eficiência administrativa é aprimorada e os custos indiretos, como os relacionados a processos licitatórios frequentes, são minimizados.

A solução contribui significativamente para o interesse público ao garantir que os alunos tenham acesso contínuo a uma alimentação de qualidade, essencial para o desenvolvimento educacional e bem-estar. Essa alternativa se mostra mais adequada em relação a outras opções do mercado, pois combina flexibilidade, eficiência e economia, atendendo de forma eficaz às necessidades da Prefeitura de Santa Luzia e de sua comunidade escolar.

1/2

QUANTITATIVOS E VALORES

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Lote 01					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	8888 - POLPA DE ACEROLA: de 1ª qualidade, congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de contaminantes físicos, químicos e biológicos, sem adição de açúcar. Não deve conter corantes nem aromatizantes em sua composição, embalada em saco plástico transparente e resistente, com peso líquido de 1kg.	PACOTE	3.000,00	R\$ 13,70	R\$ 41.100,00
2	POLPA DE CAJÚ: de 1ª qualidade, extraída da polpa da fruta integral, 100% natural, sem adição de conservantes, embalagem externa de plástico atóxica. Embalada em saco plástico transparente e resistente, com peso líquido de 1kg.	PACOTE	5.000,00	R\$ 13,28	R\$ 66.400,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA DE SANTA LUZIA

NºFL 0146

3	POLPA DE GOIABA: de 1ª qualidade, congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de contaminantes físicos, químicos e biológicos, sem adição de açúcar. Não deve conter corantes nem aromatizantes em sua composição, embalada em saco plástico transparente e resistente, com peso líquido de 1kg.	PACOTE	5.000,00	R\$ 14,37	R\$ 71.850,00
4	POLPA DE MARACUJÁ: de 1ª qualidade, congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de contaminantes físicos, químicos e biológicos, sem adição de açúcar. Não deve conter corantes nem aromatizantes em sua composição, embalada em saco plástico transparente e resistente, com peso líquido de 1kg.	PACOTE	5.000,00	R\$ 20,50	R\$ 102.500,00
5	POLPA DE CAJÁ: de 1ª qualidade, congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de contaminantes físicos, químicos e biológicos, sem adição de açúcar. Não deve conter corantes nem aromatizantes em sua composição, embalada em saco plástico transparente e resistente, com peso líquido de 1kg.	PACOTE	3.000,00	R\$ 15,14	R\$ 45.420,00
6	POLPA DE CUPUAÇU: de 1ª qualidade, congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de contaminantes físicos, químicos e biológicos, sem adição de açúcar. Não deve conter corantes nem aromatizantes em sua composição, embalada em saco plástico transparente e resistente, com peso líquido de 1kg.	PACOTE	3.000,00	R\$ 19,46	R\$ 58.380,00
7	POLPA DE MANGA: de 1ª qualidade, congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de contaminantes físicos, químicos e biológicos, sem adição de açúcar. Não deve conter corantes nem aromatizantes em sua composição, embalada em saco plástico transparente e resistente, com peso líquido de 1kg.	PACOTE	3.000,00	R\$ 13,20	R\$ 39.600,00
8	POLPA DE ABACAXI: de 1ª qualidade, congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de contaminantes físicos, químicos e biológicos, sem adição de açúcar. Não deve conter corantes nem aromatizantes em sua composição, embalada em saco plástico transparente e resistente, com peso líquido de 1kg.	PACOTE	3.000,00	R\$ 16,21	R\$ 48.630,00
Valor Total				R\$ 473.880,00	

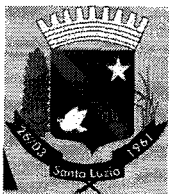


PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação não será parcelada.

A opção por não parcelar a contratação para o fornecimento de polpas de frutas atende de forma eficaz aos aspectos técnicos e operacionais da solução, garantindo um fornecimento contínuo e uniforme para todas as creches e escolas da Prefeitura Municipal de Santa Luzia. Ao centralizar a contratação em uma única empresa, assegura-se uma padronização na qualidade dos produtos, o que é essencial para manter o padrão nutricional necessário para a merenda escolar.

Além disso, a contratação integral permite a obtenção de economia de escala, resultando em melhores condições de preço e negociação. Isso ocorre porque a empresa contratada pode planejar sua produção e logística de forma otimizada, reduzindo custos que seriam repassados em contratações fragmentadas. A gestão do contrato também se torna mais simples e eficiente, com um



Nº FL 015 2

único ponto de contato e responsabilidade, facilitando o monitoramento e a resolução de eventuais problemas.

Por fim, a escolha por não parcelar a contratação reforça o compromisso com o interesse público, garantindo que não haja interrupções no fornecimento e que todas as unidades escolares sejam atendidas de maneira equitativa. Essa abordagem minimiza riscos de desabastecimento e assegura que os alunos recebam a alimentação adequada, contribuindo para o bom funcionamento das atividades educacionais.



RESULTADOS PRETENDIDOS

A solução proposta visa garantir o fornecimento contínuo de polpas de frutas para a merenda escolar, assegurando o atendimento nutricional adequado aos alunos e o funcionamento regular das atividades educacionais.

Economicidade:

A realização de Registro de Preços permite a obtenção de melhores condições de compra devido à economia de escala, reduzindo o custo unitário das polpas de frutas. A contratação centralizada evita gastos adicionais com processos licitatórios frequentes.

Otimização de recursos:

A solução promove a melhor alocação dos recursos financeiros, evitando compras emergenciais a preços mais elevados. Recursos humanos são otimizados pela redução da necessidade de processos licitatórios repetidos, liberando servidores para outras atividades.

Eficiência e eficácia:

A contratação por Registro de Preços assegura a disponibilidade contínua dos produtos, evitando interrupções no fornecimento e garantindo a regularidade da merenda escolar. O processo é racionalizado, permitindo respostas rápidas a variações de demanda.

Indicadores ou metas mensuráveis:

1. Redução de 15% no custo médio das polpas de frutas em comparação com contratações anteriores.
2. Diminuição de 20% no tempo de reposição de estoque nas escolas e creches.
3. Aumento de 25% na satisfação dos gestores escolares quanto à regularidade do fornecimento.
4. Redução de 30% na quantidade de processos licitatórios relacionados a gêneros alimentícios.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL 016 A



PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para viabilizar a implementação do Registro de Preços para o fornecimento de polpas de frutas, é essencial garantir que as unidades de ensino possuam infraestrutura adequada para o armazenamento e conservação dos produtos. Isso inclui a verificação e, se necessário, a adequação dos sistemas de refrigeração, garantindo que tenham capacidade suficiente para armazenar as polpas em condições ideais de temperatura. Além disso, deve-se assegurar que o espaço físico destinado ao armazenamento seja adequado, com fácil acesso para o recebimento e manuseio dos produtos, evitando desperdícios e garantindo a segurança alimentar.

Outra providência importante é a capacitação dos servidores responsáveis pelo recebimento e controle das polpas de frutas. Eles devem ser treinados para verificar a qualidade dos produtos no momento da entrega, assegurando que estejam dentro dos padrões exigidos e que a quantidade recebida corresponda ao solicitado. Essa capacitação deve incluir orientações sobre o manuseio correto dos produtos para evitar contaminações e garantir a integridade das polpas até o momento do consumo.

Por fim, é necessário verificar se há a necessidade de licenças ou autorizações específicas para o armazenamento e distribuição das polpas de frutas nas escolas e creches. Isso pode incluir autorizações sanitárias que garantam que as condições de armazenamento e manuseio estão de acordo com as normas vigentes. A obtenção dessas licenças é crucial para evitar interrupções no fornecimento e garantir a conformidade com as exigências legais.



CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não

A solução escolhida, que é a realização de Registro de Preços para a contratação de uma empresa especializada no fornecimento de polpas de frutas, é autossuficiente e não depende de contratações adicionais. O fornecimento contínuo de gêneros alimentícios, neste caso, polpas de frutas, atende diretamente à necessidade de abastecimento das creches e escolas, garantindo o atendimento nutricional dos alunos.

A contratação é focada exclusivamente no fornecimento dos produtos, e não requer serviços adicionais de manutenção, aquisição de insumos complementares, peças de reposição ou adequações prediais. As polpas de frutas são produtos prontos para consumo, que não necessitam de processamento adicional ou infraestrutura específica além do armazenamento adequado, que já deve estar disponível nas unidades escolares.



NFL

017

f

Portanto, a solução é suficiente para resolver o problema identificado, sem a necessidade de contratações correlatas ou interdependentes.



IMPACTOS AMBIENTAIS

Impactos Ambientais Identificados

Consumo Energético

O transporte e armazenamento das polpas de frutas podem aumentar a demanda por energia, especialmente em relação à refrigeração.

Uso de Materiais

Embalagens plásticas utilizadas para as polpas podem gerar resíduos sólidos significativos.

Emissões de CO2

O transporte das polpas pode contribuir para emissões de gases de efeito estufa.

Medidas Mitigadoras Propostas

Priorizar fornecedores que utilizem embalagens recicláveis ou biodegradáveis.

Implementar logística otimizada para reduzir a frequência de transporte e, conseqüentemente, as emissões de CO2.

Avaliar a possibilidade de parcerias regionais para reduzir distâncias de transporte e promover a eficiência logística.

Exigir que os fornecedores adotem práticas de eficiência energética em suas operações, especialmente na cadeia de frio.

Estabelecer um programa de logística reversa para embalagens, incentivando a reciclagem e o reuso.

Considerar a infraestrutura local para armazenamento adequado, minimizando o consumo energético.



CONCLUSÃO

[Assinatura]

[Assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é PLENAMENTE VIÁVEL.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL 018

Santa Luzia - MA, 8 de Maio de 2026

Ana Alice Sousa e Silva

Ana Alice Sousa e Silva
Assessora Técnica Administrativo
140/2025

Cleudimar Soares Lopes
Sec. Municipal de Educação
Portaria: 007/2025

Cleudimar Soares Lopes
Secretária de Educação
Portaria: 007/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
CNPJ/MF nº 06.191.001/0001-47
GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL

019

PORTARIA Nº 140/2025 – GAB/P, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a nomeação do (a) **ASSESSOR (A) TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **ANA ALICE SOUSA E SILVA**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 021366822002-2 SSP/MA, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 042.639.863-77, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR (A) TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, com denominação **DAS**, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2025**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 20 DE JANEIRO DE 2025.

Juscelino da Cruz Filgueira Junior
Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

NºFL

0204

Juscelino da Cruz Filgueira Junior
Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA



“Dispõe sobre a nomeação do (a) **ASSESSOR (A) TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, pela presente.

RESOLVE:

— 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **ANA ALICE SOUSA E SILVA**, portador (a) da Cédula de Identidade **RG nº 021366822002-2 SSP/MA**, inscrito (a) no **CPF/MF sob o nº 042.639.863-77**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR (A) TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, com denominação **DAS**, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2025**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA,
ESTADO DO MARANHÃO, EM 20 DE JANEIRO DE 2025.

Juscelino da Cruz Filgueira Junior
Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 610e07abda08f440d726729fd47cf58454a59370
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



**ESTADO DO MARANHÃO****Prefeitura de Santa Luzia/ Gabinete do Prefeito****CNPJ: 06.191.001/0001-47****Av. Nagib Haickel / CEP: 65.390-000 / Santa Luzia – Maranhão****PORTARIA Nº 007/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **CLEUDIMAR SOARES LOPES**, portador do RG nº **20889994-4 SSP/MA** e CPF nº **746.420.903-63**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E GESTORA DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB)**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

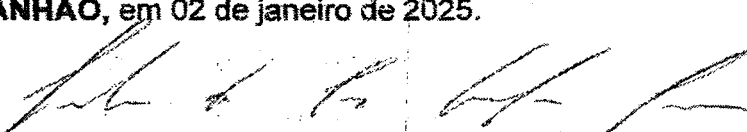
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

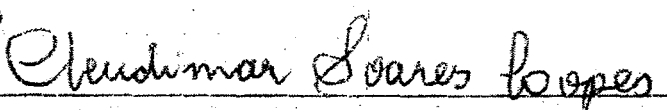
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA,
ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.


JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado e registrado

Em 02/01/2025

Ciente: _____


Cleudimar Soares Lopes

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL 022 f**PORTARIA Nº 005/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **FELIPE ALVES DE SOUZA**, portador (a) do RG nº 0389962220100 SSP/MA e CPF nº 057.155.223-40, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS – SEMFAZ**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 006/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **NERIK JAMES SILVA RAMOS**, portador (a) do RG nº 0244616949 GEJUSPC/MA e CPF nº 650.039.003-25, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.

publicação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 007/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **CLEUDIMAR SOARES LOPES**, portador do RG nº 20889994-4 SSP/MA e CPF nº 746.420.003-63, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E GESTORA DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB)**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

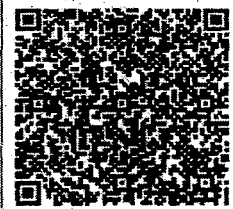
Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 466ea99a55bd4fb4363bfff7dba9cb1c4259f5ad3
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



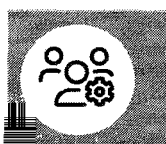
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

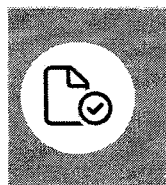
Art. 18, Inciso X da Lei 14.133/2021

**Unidade Requisitante**

Secretaria Municipal de Educação, 06.191.001/0001-47

**Equipe de Planejamento**

Ana Alice Sousa e Silva

**Objeto Detalhado**

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de polpas de frutas congelada de diversos sabores, para merenda escolar, destinado as escola e creches municipais da Prefeitura Municipal de Santa Luzia-MA

O presente gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução a ser contratada.

Para cada risco identificado, definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Para estimar o nível dos riscos, utilizou-se a matriz abaixo recomendada no Referencial Básico de Gestão de Riscos do TCU.

ESCALA DE PROBABILIDADES		
PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixa	Improvável. Em situações excepcionais, o evento poderá até ocorrer, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade.	1
Baixa	Rara. De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.	2
Média	Possível. De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam moderadamente essa possibilidade.	5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

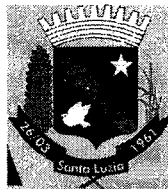
Alta	Provável. De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade	8
Muito Alta	Praticamente certa. De forma inequívoca, o evento ocorrerá, às circunstâncias indicam claramente essa possibilidade	10

ESCALA DE CONSEQUÊNCIAS

IMPACTO	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixo	Mínimo impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de informação/comunicação/divulgação ou de conformidade).	1
Baixo	Pequeno impacto nos objetivos (idem)	2
Médio	Moderado impacto nos objetivos (idem), porém recuperável.	5
Alto	Significativo impacto nos objetivos (idem), de difícil reversão	8
Muito Alto	Catastrófico impacto nos objetivos (idem), de forma irreversível.	10

MATRIZ DE RISCO

IMPACTO	MUITO ALTO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO	RISCO EXTREMO
	ALTO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO
	MÉDIO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO
	BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO
	MUITO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO
		MUITO BAIXA	BAIXA	MÉDIA	ALTA	MUITO ALTA
PROBABILIDADE						



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

NºFL 025 *f*

Em atendimento ao inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento visa analisar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

Risco Alto - Risco de Fornecimento de Polpas Fora do Padrão Sanitário

Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Muito Alto	Média

Dano

Recebimento de polpas com qualidade inadequada, vencidas, sem controle de temperatura ou contaminadas, podendo comprometer a saúde dos alunos e causar paralisação do fornecimento de merenda.

Ações Preventivas

Exigir certificações sanitárias e de qualidade na contratação e na entrega.

Responsável

—rever amostras e testes de qualidade periódicos nas entregas.

Definir critérios claros de análise e rejeição em edital e contrato.

Ações de Contingência

Notificar e aplicar penalidades contratuais ao fornecedor.

Responsável

Substituir imediatamente os lotes inadequados por polpas em padrão.

Acionar fornecedores reservas do registro de preços.

Risco Médio - Risco de Quebra de Estoque e Interrupção do Fornecimento

Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Alto	Baixa

Dano

Falha na entrega tempestiva das polpas de frutas, resultando em desabastecimento da merenda escolar, insatisfação dos usuários e possível impacto nutricional para os alunos.

Ações Preventivas

Prever calendário de entregas e planejamento de estoques mínimos.

Responsável

Exigir capacidade logística comprovada no processo de habilitação.

Monitoramento sistemático do cronograma de entregas.

Ações de Contingência

Acionar fornecedor reserva do registro de preços.

Responsável

Solicitar entrega emergencial mediante previsão contratual.

Comunicar pais e responsáveis sobre eventuais atrasos.

Risco Médio - Risco de Variação Exacerbada de Preço dos Insumos

Etapa	Impacto	Probabilidade
Seleção do Fornecedor	Médio	Média

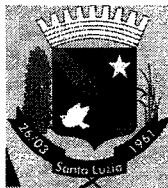
Dano

Oscilação de preços dos insumos (frutas), elevando o custo final e podendo acarretar desistência ou não cumprimento pelo fornecedor, afetando a regularidade da entrega.

Ações Preventivas

Permitir reequilíbrio econômico-financeiro bem definido contra oscilações excepcionais.

Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

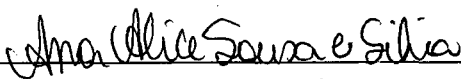
NºFL

0264

Exigir capital social mínimo compatível com contrato.	
Averiguar histórico de estabilidade financeira das empresas durante a fase de seleção.	
Ações de Contingência	Responsável
Acionar o segundo fornecedor na ata de registro de preços.	
Realizar ajustes contratuais mediante previsão de reequilíbrio.	
Abrir novo procedimento administrativo em caso de descontinuidade.	

ETP nº 3991/2026 - Realização de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de polpas de frutas

Santa Luzia - MA, 12 de Maio de 2026



Ana Alice Sousa e Silva
Assessora Técnica Administrativo
140/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



DESPACHO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Ao
Departamento de Cotação de Preços
Prefeitura Municipal de Santa Luzia

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

NºFL 0278

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE
MERCADO COM VISTAS AO ESTABELECIMENTO DE PREÇOS DE
REFERÊNCIA EM ATENDIMENTO AO INCISO IV DO ARTIGO 18
DA LEI 14.133/2021.

Prezados,

Solicitamos que seja realizado estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, nos termos do inciso IV, artigo 18 da Lei 14.133/2021, respeitando-se os critérios estabelecidos no Termo de Referência encaminhado junto com o Documento de Formalização de Demanda pelo Setor Requisitante.

O procedimento de levantamento de preços de mercado deverá respeitar os critérios do art. 23 da Lei 14.133/2021 e no regulamento deste órgão.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	0 - POLPA DE ACEROLA: de 1ª qualidade, congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de contaminantes físicos, químicos e biológicos, sem adição de açúcar. Não deve conter corantes nem aromatizantes em sua composição, embalada em saco plástico transparente e resistente, com peso líquido de 1kg.	PACOTE	3.000		
2	POLPA DE CAJÚ: de 1ª qualidade, extraída da polpa da fruta integral, 100% natural, sem adição de conservantes, embalagem externa de plástico atóxica. Embalada em saco plástico transparente e resistente, com peso líquido de 1kg.	PACOTE	5.000		
3	POLPA DE GOIABA: de 1ª qualidade, congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de contaminantes físicos, químicos e biológicos, sem adição de açúcar. Não deve conter corantes nem aromatizantes em sua composição, embalada em saco plástico transparente e resistente, com peso líquido de 1kg.	PACOTE	5.000		
4	POLPA DE MARACUJÁ: de 1ª qualidade, congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de contaminantes físicos, químicos e biológicos, sem adição de açúcar. Não deve conter corantes nem aromatizantes em sua composição, embalada em saco plástico transparente e resistente, com peso líquido	PACOTE	5.000		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA DE SANTA LUZIA

	de				Nº FL <u>028</u> <i>y</i>
5	POLPA DE CAJÁ: de 1ª qualidade, congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de contaminantes físicos, químicos e biológicos, sem adição de açúcar. Não deve conter corantes nem aromatizantes em sua composição, embalada em saco plástico transparente e resistente, com peso líquido de 1kg.	PACOTE	3.000		
6	POLPA DE CUPUAÇÚ: de 1ª qualidade, congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de contaminantes físicos, químicos e biológicos, sem adição de açúcar. Não deve conter corantes nem aromatizantes em sua composição, embalada em saco plástico transparente e resistente, com peso líquido de 1kg.	PACOTE	3.000		
7	POLPA DE MANGA: de 1ª qualidade, congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de contaminantes físicos, químicos e biológicos, sem adição de açúcar. Não deve conter corantes nem aromatizantes em sua composição, embalada em saco plástico transparente e resistente, com peso líquido de 1kg.	PACOTE	3.000		
8	POLPA DE ABACAXI: de 1ª qualidade, congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de contaminantes físicos, químicos e biológicos, sem adição de açúcar. Não deve conter corantes nem aromatizantes em sua composição, embalada em saco plástico transparente e resistente, com peso líquido de 1kg.	PACOTE	3.000		
Valor Total					

Concluído as solicitações acima, devolva-se os autos para análise e providências necessárias ao devido andamento do Processo.

Santa Luzia - MA, 15 de Maio de 2026

Cleodimar Soares Lopes
Cleodimar Soares Lopes
Secretaria de Educação
Portaria: 007/2025



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Santa Luzia
Fundo da Educação Básica de Santa Luzia
Iniciado em: 13/05/2026 10:09:05 | Finalizado em: 17/05/2026 13:07:08
Gerado em: 29/05/2026 10:06:06 | Responsável: Maria Lygia Lima da Silva Pereira
IP: 45.186.238.43



LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE MERCADO

Unidade Requisitante

Fundo da Educação Básica de Santa Luzia, 30370531000137

Responsável pelo Levantamento

Maria Lygia Lima da Silva Pereira

Objeto

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de polpa de fruta congelada de diversos sabores, para a merenda escolar, destinado as escolas e creches municipais da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA

METODOLOGIA ADOTADA NA DEFINIÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

Para definição do preço estimado dos itens, foi adotada a **média aritmética simples dos valores válidos coletados**, conforme previsto no art. 6º, inciso I, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021. Foram desconsiderados eventuais valores considerados excessivos ou inexequíveis, com base em análise de coerência técnica e comercial.

Todos os preços utilizados foram extraídos do **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, garantindo a veracidade e atualidade das informações, conforme exigido pela legislação vigente.

Total de itens: 8

Valor total: R\$ 434.170,00

29/05/2026

Página 1 de 10

generated by StartGov

Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://www.bid.startgov.com.br/validacao>, informando o código verificador: bb902226-7410-4af3-a832-6edc07398c68

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº 029
8



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Santa Luzia
Fundo da Educação Básica de Santa Luzia
Iniciado em: 13/05/2026 10:09:05 | Finalizado em: 17/05/2026 13:07:08
Gerado em: 29/05/2026 10:06:06 | Responsável: Maria Lygia Lima da Silva Pereira
IP: 45.186.238.43



01 - Lote 01

#	Descrição	Quantidade	Média	R\$ Total
1	POLPA DE ACEROLA: de 1ª qualidade, congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de contaminantes físicos, químicos e biológicos, sem adição de açúcar. Não deve conter corantes nem aromatizantes em sua composição, embalada em saco plástico transparente e resistente, com peso líquido de 1kg.	3000 PACOTE	R\$ 11,40	R\$ 34.200,00

02 - Lote 02

#	Descrição	Quantidade	Média	R\$ Total
2	POLPA DE CAJÚ: de 1ª qualidade, extraída da polpa da fruta integral, 100% natural, sem adição de conservantes, embalagem externa de plástico atóxica. Embalada em saco plástico transparente e resistente, com peso líquido de 1kg.	5000 PACOTE	R\$ 13,00	R\$ 65.000,00

03 - Lote 03

#	Descrição	Quantidade	Média	R\$ Total
3	POLPA DE GOIABA: de 1ª qualidade, congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de contaminantes físicos, químicos e biológicos, sem adição de açúcar. Não deve conter corantes nem aromatizantes em sua composição, embalada em saco plástico transparente e resistente, com peso líquido de 1kg.	5000 PACOTE	R\$ 11,81	R\$ 59.050,00

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

0308



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Santa Luzia
Fundo da Educação Básica de Santa Luzia
Iniciado em: 13/05/2026 10:09:05 | Finalizado em: 17/05/2026 13:07:08
Gerado em: 29/05/2026 10:06:06 | Responsável: Maria Lygia Lima da Silva Pereira
IP: 45.186.238.43



04 - Lote 04

#	Descrição	Quantidade	Média	R\$ Total
4	POLPA DE MARACUJÁ: de 1ª qualidade, congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de contaminantes físicos, químicos e biológicos, sem adição de açúcar. Não deve conter corantes nem aromatizantes em sua composição, embalada em saco plástico transparente e resistente, com peso líquido de 1kg.	5000 PACOTE	R\$ 20,06	R\$ 100.300,00

05 - Lote 05

#	Descrição	Quantidade	Média	R\$ Total
5	POLPA DE CAJÁ: de 1ª qualidade, congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de contaminantes físicos, químicos e biológicos, sem adição de açúcar. Não deve conter corantes nem aromatizantes em sua composição, embalada em saco plástico transparente e resistente, com peso líquido de 1kg.	3000 PACOTE	R\$ 12,07	R\$ 36.210,00

06 - Lote 06

#	Descrição	Quantidade	Média	R\$ Total
6	POLPA DE CUPUAÇÚ: de 1ª qualidade, congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de contaminantes físicos, químicos e biológicos, sem adição de açúcar. Não deve conter corantes nem aromatizantes em sua composição, embalada em saco plástico transparente e resistente, com peso líquido de 1kg.	3000 PACOTE	R\$ 18,13	R\$ 54.390,00

NTF
0314
PREFEITURA DE SANTA LUZIA

29/05/2026

Página 3 de 10

generated by StartGov

Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://www.bid.startgov.com.br/validacao>, informando o código verificador: bb902226-7410-4af3-a832-6edc07398c68



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Santa Luzia
Fundo da Educação Básica de Santa Luzia
Iniciado em: 13/05/2026 10:09:05 | Finalizado em: 17/05/2026 13:07:08
Gerado em: 29/05/2026 10:06:06 | Responsável: Maria Lygia Lima da Silva Pereira
IP: 45.186.238.43



07 - Lote 07				
#	Descrição	Quantidade	Média	R\$ Total
7	POLPA DE MANGA: de 1ª qualidade, congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de contaminantes físicos, químicos e biológicos, sem adição de açúcar. Não deve conter corantes nem aromatizantes em sua composição, embalada em saco plástico transparente e resistente, com peso líquido de 1kg.	3000 PACOTE	R\$ 9,50	R\$ 28.500,00

08 - Lote 08				
#	Descrição	Quantidade	Média	R\$ Total
8	POLPA DE ABACAXI: de 1ª qualidade, congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de contaminantes físicos, químicos e biológicos, sem adição de açúcar. Não deve conter corantes nem aromatizantes em sua composição, embalada em saco plástico transparente e resistente, com peso líquido de 1kg.	3000 PACOTE	R\$ 18,84	R\$ 56.520,00

DETALHAMENTO DOS ITENS

#	Descrição	Quantidade	Média	R\$ Total
1	POLPA DE ACEROLA: de 1ª qualidade, congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de contaminantes físicos, químicos e biológicos, sem adição de açúcar. Não deve conter corantes nem aromatizantes em sua composição, embalada em saco plástico transparente e resistente, com peso líquido de 1kg.	3000 PACOTE	R\$ 11,40	R\$ 34.200,00



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Santa Luzia
Fundo da Educação Básica de Santa Luzia
Iniciado em: 13/05/2026 10:09:05 | Finalizado em: 17/05/2026 13:07:08
Gerado em: 29/05/2026 10:06:06 | Responsável: Maria Lygia Lima da Silva Pereira
IP: 45.186.238.43



Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - MA Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 006/2026 Fornecedor: J L F DISTRIBUIDORA LTDA (61842249000139) Código PNCP: 01612345000169-1-000007/2026 Data de Publicação: 09/03/2026 Data de Proposta: 19/03/2026	POLPA DE FRUTA ACEROLA: Polpa congelada, preparada com frutas limpas e isentas de parasitas e detritos animais ou vegetais. 1KG	260 KG	R\$ 11,40

#	Descrição	Quantidade	Média	P. Total
2	POLPA DE CAJÚ: de 1ª qualidade, extraída da polpa da fruta integral, 100% natural, sem adição de conservantes, embalagem externa de plástico atóxica. Embalada em saco plástico transparente e resistente, com peso líquido de 1kg.	5000 PACOTE	R\$ 13,00	R\$ 65.000,00

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE VITORIA DO MEARIM - MA Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 021/2025 Fornecedor: M D L MORAIS (48983129000193) Código PNCP: 05646807000110-1-000030/2025 Data de Publicação: 15/09/2025 Data de Proposta: 01/10/2025	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Polpa de fruta sabor caju, concentrada, congelada, produzida dentro das normas sanitárias vigentes, embalagem: saco plástico atóxico de 1kg. INSPECIONADA PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF)	4125 KG	R\$ 13,00

#	Descrição	Quantidade	Média	R\$ Total
3	POLPA DE GOIABA: de 1ª qualidade, congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de contaminantes físicos, químicos e biológicos, sem adição de açúcar. Não deve conter corantes nem aromatizantes em sua composição, embalada em saco plástico transparente e resistente, com peso líquido de 1kg.	5000 PACOTE	R\$ 11,81	R\$ 59.050,00

NTL

PREFEITURA DE SANTA LUZIA



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Santa Luzia
Fundo da Educação Básica de Santa Luzia
Iniciado em: 13/05/2026 10:09:05 | Finalizado em: 17/05/2026 13:07:08
Gerado em: 29/05/2026 10:06:06 | Responsável: Maria Lygia Lima da Silva Pereira
IP: 45.186.238.43



Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - MA Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 006/2026 Fornecedor: J L F DISTRIBUIDORA LTDA (61842249000139) Código PNCP: 01612345000169-1-000007/2026 Data de Publicação: 09/03/2026 Data de Proposta: 19/03/2026	POLPA DE FRUTA GOIABA: Polpa congelada, preparada com frutas limpas e isentas de parasitas e detritos animais ou vegetais. 1KG	260 KG	R\$ 11,81

#	Descrição	Quantidade	Média	P. Total
4	POLPA DE MARACUJÁ: de 1ª qualidade, congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de contaminantes físicos, químicos e biológicos, sem adição de açúcar. Não deve conter corantes nem aromatizantes em sua composição, embalada em saco plástico transparente e resistente, com peso líquido de 1kg.	5000 PACOTE	R\$ 20,06	R\$ 100.300,00

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE TURILANDIA - MA Modalidade: Credenciamento nº 001/2025 Fornecedor: UNIAO DOS PRODUTORES FAMILIARES DE POLPA DE FRUTAS E PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS (09020137000182) Código PNCP: 01612533000197-1-000013/2025 Data de Publicação: 02/04/2025 Data de Proposta: 23/04/2025	Polpa de maracujá 100% natural, acondicionado em embalagem em saco plástico atóxico transparente, selado sem conservantes, devendo apresentar na embalagem a identificação de sabor, data de validade e composição nutricionais básica, de boa qualidade, concentrada e de 1kg. A manipulação e transporte devem obedecer às normas higiênico - sanitárias estabelecidas pela vigilância sanitária.	1000 KG	R\$ 18,17
Órgão: MUNICIPIO DE BARREIRINHAS - MA Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 01.2025.15 - PMB/2025 Fornecedor: P I CARDOSO ARAUJO (08828701000125) Código PNCP: 06217954000137-1-000029/2025 Data de Publicação: 06/05/2025 Data de Proposta: 19/05/2025	POLPA DE FRUTA SABOR MARACUJÁ, concentrada, congelada, produzida dentro das normas sanitárias vigentes, embalagem: saco plástico atóxico de 1kg. INSPECIONADA PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF)	1200 EMB	R\$ 22,00

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº 0344



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Santa Luzia
Fundo da Educação Básica de Santa Luzia
Iniciado em: 13/05/2026 10:09:05 | Finalizado em: 17/05/2026 13:07:08
Gerado em: 29/05/2026 10:06:06 | Responsável: Maria Lygia Lima da Silva Pereira
IP: 45.186.238.43



Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE DAVINOPOLIS - MA Modalidade: Concorrência - Eletrônica nº PMD 006/2026 Fornecedor: THAMIPE LTDA (11068908000153) Código PNCP: 01616269000160-1-000017/2026 Data de Publicação: 25/03/2026 Data de Proposta: 04/05/2026	POLPA DE FRUTAS - SABOR MARACUJA. Polpa de frutas selecionadas sabor maracujá, isentas de contaminação. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, informação nutricional, ingredientes, número do lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto, registro obrigatório no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento - MAPA; deve conter validade de no mínimo 06 meses da data da entrega. Embalagem: Pacote contendo 1KG plástico transparente próprio do fabricante.	2493 Quilo	R\$ 20,00

#	Descrição	Quantidade	Média	R\$ Total
5	POLPA DE CAJÁ: de 1ª qualidade, congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de contaminantes físicos, químicos e biológicos, sem adição de açúcar. Não deve conter corantes nem aromatizantes em sua composição, embalada em saco plástico transparente e resistente, com peso líquido de 1kg.	3000 PACOTE	R\$ 12,07	R\$ 36.210,00

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE BARREIRINHAS - MA Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 01.2025.15 - PMB/2025 Fornecedor: P I CARDOSO ARAUJO (08828701000125) Código PNCP: 06217954000137-1-000029/2025 Data de Publicação: 06/05/2025 Data de Proposta: 19/05/2025	POLPA DE FRUTA SABOR CAJÁ, concentrada, congelada, produzida dentro das normas sanitárias vigentes, embalagem: saco plástico atóxico de 1kg. INSPECIONADA PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF)	2400 EMB	R\$ 12,00

29/05/2026

Página 7 de 10

generated by StartGov



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Santa Luzia
Fundo da Educação Básica de Santa Luzia
Iniciado em: 13/05/2026 10:09:05 | Finalizado em: 17/05/2026 13:07:08
Gerado em: 29/05/2026 10:06:06 | Responsável: Maria Lygia Lima da Silva Pereira
IP: 45.186.238.43



Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - MA Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 006/2026 Fornecedor: J L F DISTRIBUIDORA LTDA (61842249000139) Código PNCP: 01612345000169-1-000007/2026 Data de Publicação: 09/03/2026 Data de Proposta: 19/03/2026	POLPA DE FRUTA CAJÁ: Polpa congelada, preparada com frutas limpas e isentas de parasitas e detritos animais ou vegetais. 1KG	260 KG	R\$ 12,13

#	Descrição	Quantidade	Média	R\$ Total
6	POLPA DE CUPUAÇÚ: de 1ª qualidade, congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de contaminantes físicos, químicos e biológicos, sem adição de açúcar. Não deve conter corantes nem aromatizantes em sua composição, embalada em saco plástico transparente e resistente, com peso líquido de 1kg.	3000 PACOTE	R\$ 18,13	R\$ 54.390,00

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE PENALVA - MA Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 55/2025 Fornecedor: LOZAN COMERCIO LTDA (14332660000184) Código PNCP: 06179402000181-1-000112/2025 Data de Publicação: 19/09/2025 Data de Proposta: 01/10/2025	Polpa de fruta sabor cupuaçu, concentrada, congelada, produzida dentro das normas sanitárias vigentes, embalagem em saco plástico atóxico de 1kg, inspecionada pelo Ministério da Agricultura (SIF) (item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP)	1500 KG	R\$ 24,99
Órgão: MUNICIPIO DE URUCURITUBA - AM Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 006/2025 Fornecedor: O F DA SILVA JUNIOR LTDA (31123314000105) Código PNCP: 04502571000185-1-000014/2025 Data de Publicação: 15/05/2025 Data de Proposta: 23/06/2025	Polpa de cupuaçu 1kg	30 kg	R\$ 9,50

29/05/2026

Página 8 de 10

generated by StartGov

Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://www.bid.startgov.com.br/validacao>, informando o código verificador: bb902226-7410-4af3-a832-6edc07398c68

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
0368



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Santa Luzia
Fundo da Educação Básica de Santa Luzia
Iniciado em: 13/05/2026 10:09:05 | Finalizado em: 17/05/2026 13:07:08
Gerado em: 29/05/2026 10:06:06 | Responsável: Maria Lygia Lima da Silva Pereira
IP: 45.186.238.43



Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE IPIXUNA DO PARA - PA Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 9/2025-0055-PE-SRP/2026 Fornecedor: S S DA COSTA (16743945000133) Código PNCP: 83268011000184-1-000001/2026 Data de Publicação: 22/12/2025 Data de Proposta: 06/01/2026	POLPA DE CUPUAÇU 1KG	2383 KG	R\$ 19,90

#	Descrição	Quantidade	Média	R\$ Total
7	POLPA DE MANGA: de 1ª qualidade, congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de contaminantes físicos, químicos e biológicos, sem adição de açúcar. Não deve conter corantes nem aromatizantes em sua composição, embalada em saco plástico transparente e resistente, com peso líquido de 1kg.	3000 PACOTE	R\$ 9,50	R\$ 28.500,00

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE URUCURITUBA - AM Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 006/2025 Fornecedor: O F DA SILVA JUNIOR LTDA (31123314000105) Código PNCP: 04502571000185-1-000014/2025 Data de Publicação: 15/05/2025 Data de Proposta: 23/06/2025	Polpa de manga - 1kg	90 kg	R\$ 9,50

#	Descrição	Quantidade	Média	R\$ Total
8	POLPA DE ABACAXI: de 1ª qualidade, congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de contaminantes físicos, químicos e biológicos, sem adição de açúcar. Não deve conter corantes nem aromatizantes em sua composição, embalada em saco plástico transparente e resistente, com peso líquido de 1kg.	3000 PACOTE	R\$ 18,84	R\$ 56.520,00

29/05/2026

Página 9 de 10

generated by StartGov

Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://www.bid.startgov.com.br/validacao>, informando o código verificador: bb902226-7410-4af3-a832-6edc07398c68

PREFEITURA DE SANTA LUZIA



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Santa Luzia
Fundo da Educação Básica de Santa Luzia
Iniciado em: 13/05/2026 10:09:05 | Finalizado em: 17/05/2026 13:07:08
Gerado em: 29/05/2026 10:06:06 | Responsável: Maria Lygia Lima da Silva Pereira
IP: 45.186.238.43



Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE TURILANDIA - MA Modalidade: Credenciamento nº 001/2025 Fornecedor: UNIAO DOS PRODUTORES FAMILIARES DE POLPA DE FRUTAS E PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS (09020137000182) Código PNCP: 01612533000197-1-000013/2025 Data de Publicação: 02/04/2025 Data de Proposta: 23/04/2025	Polpa de abacaxi 100% natural, acondicionado em embalagem em saco plástico atóxico transparente, selado sem conservantes, devendo apresentar na embalagem a identificação de sabor, data de validade e composição nutricionais básica, de boa qualidade, concentrada e de 1Kg. A manipulação e transporte devem obedecer às normas higiênico - sanitárias estabelecidas pela vigilância sanitária.	2000 KG	R\$ 18,17
Órgão: MUNICIPIO DE DAVINOPOLIS - MA Modalidade: Concorrência - Eletrônica nº PMD 006/2026 Fornecedor: THAMIPE LTDA (11068908000153) Código PNCP: 01616269000160-1-000017/2026 Data de Publicação: 25/03/2026 Data de Proposta: 04/05/2026	POLPA DE FRUTA -SABOR ABACAXI: Polpa de frutas selecionadas sabor abacaxi, isentas de contaminação. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, informação nutricional, ingredientes, número do lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto, registro obrigatório no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento - MAPA; deve conter validade de no mínimo 06 meses da data da entrega. Embalagem: Pacote contendo 1KG plástico transparente próprio do fabricante.	2272 Quilo	R\$ 19,50



licitasantaluzia <licitasantaluzia@gmail.com>

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO PE SRP 019/2026

1 mensagem

NºFL 0398

licitasantaluzia <licitasantaluzia@gmail.com>

18 de maio de 2026 às 15:59

Para: "juniorsorvete246@gmail.com" <juniorsorvete246@gmail.com>

Convidamos essa respeitável empresa para apresentar proposta de Preços de Mercado, Referente Registro de preços para futura e ventual contratação de empresa para o fornecimento de polpa de fruta congelada de diversos sabores para a merenda escolar, destinado as escolas e creches municipais da Prefeitura Municipal de Santa Luzia-MA

Aguardamos sua cotação em até 10 (dez) dias na sede desta Prefeitura Municipal, situada à Avenida Elias Haikel, sn Praça Três Poderes, CEP 65.390-000 Santa Luzia-MA, podendo ser encaminhada pelo endereço eletrônico: licitasantaluzia@gmail.com, ou diretamente ao Coordenador do Departamento de Compras, Material e Patrimônio deste Município.

2- Solicitação de Cotação 3.docx

114K

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

NºFL _____



licitasantaluzia <licitasantaluzia@gmail.com>

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO PE SRP 019/2026

1 mensagem

NºFL 040 7

licitasantaluzia <licitasantaluzia@gmail.com>

18 de maio de 2026 às 15:58

Para: bdasfreitas@gmail.com

Convidamos essa respeitável empresa para apresentar proposta de Preços de Mercado, Referente : **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de polpa de fruta congelada de diversos sabores, para a merenda escolar, destinado as escolas e creches municipais da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA.**

Aguardamos sua cotação em até 10 (dez) dias na sede desta Prefeitura Municipal, situada à Avenida Elias Haikel, sn Praça Três Poderes, CEP 65.390-000 Santa Luzia-MA, podendo ser encaminhada pelo endereço eletrônico: licitasantaluzia@gmail.com, ou diretamente ao Coordenador do Departamento de Compras, Material e Patrimônio deste Município.

2- Solicitação de Cotação 2.docx

113K

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		PREFEITURA DE SANTA LUZIA	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		NTL <u>051</u> <u>2</u>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 45.310.008/0001-92 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 16/02/2022	
NOME EMPRESARIAL G DA SILVA E SILVA LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CEVAN SUPERMERCADOS				PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente 46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO AV NEWTON BELLO		NÚMERO 687		COMPLEMENTO *****	
CEP 65.390-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO		MUNICÍPIO SANTA LUZIA		UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO NSCONTABILIDADESTL@GMAIL.COM			TELEFONE (98) 8212-8321		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/02/2022		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Que tal salvar esse conteúdo?

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 15/05/2026 às 11:50:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



licitasantaluzia <licitasantaluzia@gmail.com>

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO PE SRP 019/2026

1 mensagem

Nº FL 041 #

licitasantaluzia <licitasantaluzia@gmail.com>

18 de maio de 2026 às 15:55

Para: "cevansupermercados@gmail.com" <cevansupermercados@gmail.com>

Convidamos essa respeitável empresa para apresentar proposta de Preços de Mercado, Referente : **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de polpa de fruta congelada de diversos sabores, para a merenda escolar, destinado as escolas e creches municipais da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA.**

Aguardamos sua cotação em até 10 (dez) dias na sede desta Prefeitura Municipal, situada à Avenida Elias Haikel, sn Praça Três Poderes, CEP 65.390-000 Santa Luzia-MA, podendo ser encaminhada pelo endereço eletrônico: licitasantaluzia@gmail.com, ou diretamente ao Coordenador do Departamento de Compras, Material e Patrimônio deste Município.

**1- Solicitação de Cotação 1.docx**

114K



CNPJ: 45.310.008/0001-92

End.: Av. Newton Bello, 687 - Centro, Santa Luzia - MA, 65390-000

Tel.: (98) 98212-8321 E-mail: cevansupermercados@gmail.com

EMPRESA: G DA SILVA E SILVA LTDA. CNPJ 45.310.008/0001-92**Endereço:** AV NEWTON BELLO, 687 CENTRO**Telefone:** (98) 98212-8321.**EMAIL:** cevansupermercados@gmail.com**À Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA**

Disponibilizamos a cotação referente ao Pregão Eletrônico PE 019/2026, para fornecimento de polpa de fruta congelada de diversos sabores, para a merenda escolar, destinado as escolas e creches municipais da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA, contendo os valores praticados para o serviço, conforme especificações já registradas.

PESQUISA DE PREÇOS

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
1	POLPA DE ACEROLA: de 1ª qualidade, congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de contaminantes físicos, químicos e biológicos, sem adição de açúcar. Não deve conter corantes nem aromatizantes em sua composição, embalada em saco plástico transparente e resistente, com peso líquido de 1kg	PACOTE	3000	R\$ 13,90	R\$ 41.700,00
2	POLPA DE CAJÚ: de 1ª qualidade, extraída da polpa da fruta integral, 100% natural, sem adição de conservantes, embalagem externa de plástico atóxica. Embalada em saco plástico transparente e resistente, com peso líquido de 1kg.	PACOTE	5000	R\$ 12,50	R\$ 62.500,00
3	POLPA DE GOIABA: de 1ª qualidade, congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de contaminantes físicos, químicos e biológicos, sem adição de açúcar. Não deve conter corantes nem aromatizantes em sua composição, embalada em saco plástico transparente e resistente, com peso líquido de 1kg.	PACOTE	5000	R\$ 15,20	R\$ 76.000,00
4	POLPA DE MARACUJÁ: de 1ª qualidade, congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de contaminantes físicos, químicos e biológicos, sem adição de açúcar. Não deve conter corantes nem aromatizantes em sua composição, embalada em saco plástico transparente e resistente, com peso líquido de 1kg.	PACOTE	5000	R\$ 21,50	R\$ 107.500,00
5	POLPA DE CAJÁ: de 1ª qualidade, congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de contaminantes físicos, químicos e biológicos, sem adição de açúcar. Não deve conter corantes nem aromatizantes em sua	PACOTE	3000	R\$ 15,90	R\$ 47.700,00



CNPJ: 45.310.008/0001-92

End.: Av. Newton Beilo, 637 - Centro, Santa Luzia - MA, 65390-000

Tel.: (98) 98212-8321 - E-mail: cevansupermercados@gmail.com

NºFL 063 1

	composição, embalada em saco plástico transparente e resistente, com peso líquido de 1kg				
6	POLPA DE CUPUAÇU: de 1ª qualidade, congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de contaminantes físicos, químicos e biológicos, sem adição de açúcar. Não deve conter corantes nem aromatizantes em sua composição, embalada em saco plástico transparente e resistente, com peso líquido de 1kg.	PACOTE	3000	R\$ 19,90	R\$ 59.700,00
7	POLPA DE MANGA: de 1ª qualidade, congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de contaminantes físicos, químicos e biológicos, sem adição de açúcar. Não deve conter corantes nem aromatizantes em sua composição, embalada em saco plástico transparente e resistente, com peso líquido de 1kg.	PACOTE	3000	R\$ 14,50	R\$ 43.500,00
8	POLPA DE ABACAXI: de 1ª qualidade, congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de contaminantes físicos, químicos e biológicos, sem adição de açúcar. Não deve conter corantes nem aromatizantes em sua composição, embalada em saco plástico transparente e resistente, com peso líquido de 1kg.	PACOTE	3000	R\$ 15,00	R\$ 45.000,00
					R\$ 483.600,00

Valor global: R\$.483.600,00 (quatrocentos e oitenta e três mil e seiscentos reais)

Valor da Proposta: **90 dias**

Nos preços indicados na planilha de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

Santa Luzia - MA, 19 de maio de 2025.

Atenciosamente,

GILCEVAN DA SILVA

E SILVA:01655519336

Assinado de forma digital por
GILCEVAN DA SILVA E
SILVA:01655519336
Dados: 2026.05.19 16:38:08 -03'00'

Nome / Cargo

Cevan Supermercados

CNPJ: 45.310.008/0001-92



CAPA DO PROCESSO

PROCESSO: 0000000770 / 2026 CHAVE WEB:1E1956M105P770

SETOR: PROTOCOLO

Data / Hora: 19/05/2026 10:56:29

Proprietário/Interessado: 00000076 B DA S FREITAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Fone:

Assunto: EMPRESA - B DA S FREITAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

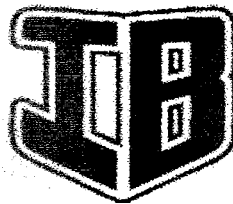
O Requerimento acima qualificado vem pelo presente muito respeitosamente solicitar que V. Excia se digne

EMPRESA - B DA S FREITAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
SEGUE A COTAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026. PARA FORNECIMENTO DE
POLPA DE FRUTA CONGELADA DE DIVERSOS SABORES, PARA MERENDA ESCOLAR, DESTINADO AS
ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/MA, CONTENDO OS
VALORES PRATICADOS PARA SERVIÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES JÁ REGISTRADAS.

Consulte o andamento do seu protocolo no nosso site

- 1 – Para acesso a tramitação processual do documento acima, deverá ser informado na tela de consulta o número do protocolo acima indicado.
- 2 – O QR CODE, deste comprovante, irá lhe direcionar para a página de consulta.





PREFEITURA DE SANTA LUZIA

NºFL 045 x

B DA S FREITAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ – 47.226.101/0001-49

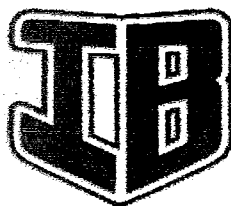
RUA DR. JOSE BURNETT, 41 - CENTRO/ SANTA LUZIA- MA, CEP. 66390-000

À Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA**EMPRESA:** B DA S FREITAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ - 47.226.101/0001-49**Endereço:** RUA DR. JOSÉ BURNETT , Nº 41 CENTRO, CEP. 65.390-000**Telefone:** (98)98108-5861.**EMAIL:** BDASFREITAS@gmail.com

Segue a cotação referente ao **Pregão Eletrônico nº 019/2026**. Para para fornecimento de **polpa de fruta congelada de diversos sabores, para a merenda escolar, destinado as escolas e creches municipais da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA**, contendo os valores praticados para o serviço, conforme especificações já registradas.

COTAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
1	POLPA DE ACEROLA: de 1ª qualidade, congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de contaminantes físicos, químicos e biológicos, sem adição de açúcar. Não deve conter corantes nem aromatizantes em sua composição, embalada em saco plástico transparente e resistente, com peso líquido de 1kg	PACOTE	3000	R\$ 14,50	R\$ 43.500,00
2	POLPA DE CAJU: de 1ª qualidade, extraída da polpa da fruta integral, 100% natural, sem adição de conservantes, embalagem externa de plástico atóxica. Embalada em saco plástico transparente e resistente, com peso líquido de 1kg.	PACOTE	5000	R\$ 13,90	R\$ 69.500,00
3	POLPA DE GOIABA: de 1ª qualidade, congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de contaminantes físicos, químicos e biológicos, sem adição de açúcar. Não deve conter corantes nem aromatizantes em sua composição, embalada em saco plástico transparente e resistente, com peso líquido de 1kg.	PACOTE	5000	R\$ 14,95	R\$ 74.750,00
4	POLPA DE MARACUJÁ: de 1ª qualidade, congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de contaminantes físicos, químicos e biológicos, sem adição de açúcar. Não deve conter corantes nem aromatizantes em sua composição, embalada em saco plástico transparente e resistente, com peso líquido de 1kg.	PACOTE	5000	R\$ 19,50	R\$ 97.500,00
5	POLPA DE CAIÁ: de 1ª qualidade, congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de contaminantes físicos, químicos e biológicos, sem adição de açúcar. Não deve conter corantes nem aromatizantes em sua composição, embalada em saco plástico	PACOTE	3000	R\$ 16,90	R\$ 50.700,00

**B DA S FREITAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ – 47.226.101/0001-49**

RUA DR. JOSE BURNETT, 41 - CENTRO/ SANTA LUZIA- MA, CEP. 66390-000

	transparente e resistente, com peso líquido de 1kg				
6	POLPA DE CUPUAÇU: de 1ª qualidade, congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de contaminantes físicos, químicos e biológicos, sem adição de açúcar. Não deve conter corantes nem aromatizantes em sua composição, embalada em saco plástico transparente e resistente, com peso líquido de 1kg.	PACOTE	3000	R\$ 20,90	R\$ 62.700,00
7	POLPA DE MANGA: de 1ª qualidade, congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de contaminantes físicos, químicos e biológicos, sem adição de açúcar. Não deve conter corantes nem aromatizantes em sua composição, embalada em saco plástico transparente e resistente, com peso líquido de 1kg.	PACOTE	3000	R\$ 14,80	R\$ 44.400,00
8	POLPA DE ABACAXI: de 1ª qualidade, congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de contaminantes físicos, químicos e biológicos, sem adição de açúcar. Não deve conter corantes nem aromatizantes em sua composição, embalada em saco plástico transparente e resistente, com peso líquido de 1kg.	PACOTE	3000	R\$ 15,90	R\$ 47.700,00
					R\$ 490.750,00

Valor global: R\$ 490.750,00 (quatrocentos e noventa mil e setecentos e cinquenta reais)

Nos preços indicados na planilha de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

O prazo de validade desta pesquisa é de **90 (noventa), dias** corridos, contados da data de assinatura.

Atenciosamente,

Santa Luzia - MA, 19 de maio de 2026

BARBARA DA SILVA
FREITAS:605950913
42

Assinado de forma digital
por BARBARA DA SILVA
FREITAS:60595091342

Barbára da Silva Freitas
CPF. Nº 605.950.913-42
Representante legal

CAPA DO PROCESSO	
PROCESSO: 0000000771 / 2026 CHAVE WEB:1E199M115P771	
SETOR:	PROTOCOLO
Data / Hora:	19/05/2026 11:09:23
Proprietário/Interessado:	00000437 JOSE JANSEN GOMES JUNIOR - SOCIO PROPRIETARIO
Fone:	

—unto: EMPRESA: J J GOMES S JUNIOR COMERCIO

O Requerimento acima qualificado vem pelo presente muito respeitosamente solicitar que V. Excia se digne
EMPRESA: J J GOMES S JUNIOR COMERCIO
SEGUE COTAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO PE 019/2026, PARA FORNECIMENTO DE POLPA DE FRUTAS
CONGELADAS DE DIVERSOS SABORES, PARA MERENDA ESCOLAR, DESTINADO AS ESCOLAS E CRECHES
MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/MA, CONTENDO VALORES PRATICADOS PARA
SERVIÇO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES JA REGISTRADAS

Consulte o andamento do seu protocolo no nosso site

- 1 – Para acesso a tramitação processual do documento acima, deverá ser informado na tela de consulta o número do protocolo acima indicado.
- 2 – O QR CODE, deste comprovante, irá lhe direcionar para a página de consulta.



JJ - J J GOMES S JUNIOR COMÉRCIO

EMPRESA: J J GOMES S JUNIOR COMERCIO

CNPJ: 59.831.426/0001-30

ENDEREÇO: RUA TRAVASSOS FURTADO Nº246 , BAIRRO, CENTRO – SANTA LUZIA-MA

EMAIL: JUNIORSORVETE246@GMAIL.COM

TELEFONE:98-98267-7070

À Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA

Segue nossa cotação no tocante ao Pregão Eletrônico PE 019/2026, para fornecimento de polpa de fruta congelada de diversos sabores, para a merenda escolar, destinado as escolas e creches municipais da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA, contendo os valores praticados para o serviço, conforme especificações já registradas.

COTAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
1	POLPA DE ACEROLA: de 1ª qualidade, congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de contaminantes físicos, químicos e biológicos, sem adição de açúcar. Não deve conter corantes nem aromatizantes em sua composição, embalada em saco plástico transparente e resistente, com peso líquido de 1kg	PACOTE	3000	R\$ 15,00	R\$ 45.000,00
2	POLPA DE CAJÚ: de 1ª qualidade, extraída da polpa da fruta integral, 100% natural, sem adição de conservantes, embalagem externa de plástico atóxica. Embalada em saco plástico transparente e resistente, com peso líquido de 1kg.	PACOTE	5000	R\$ 13,70	R\$ 68.500,00
3	POLPA DE GOIABA: de 1ª qualidade, congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de contaminantes físicos, químicos e biológicos, sem adição de açúcar. Não deve conter corantes nem aromatizantes em sua composição, embalada em saco plástico transparente e resistente, com peso líquido de 1kg.	PACOTE	5000	R\$ 15,50	R\$ 77.500,00



CNPJ:
59.831.426/0001-30



Endereço:
Rua Travassos Furtado nº 246
Centro - Santa Luzia-MA



Email:
juniorsorvete246@gmail.com



Telefone:
98-98267-7070

JJ-J J GOMES S JUNIOR COMÉRCIO

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

NºFL 0498

4	POLPA DE MARACUJÁ: de 1ª qualidade, congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de contaminantes físicos, químicos e biológicos, sem adição de açúcar. Não deve conter corantes nem aromatizantes em sua composição, embalada em saco plástico transparente e resistente, com peso líquido de 1kg.	PACOTE 5000	R\$ 20,99	R\$ 104.950,00
5	POLPA DE CAJÁ: de 1ª qualidade, congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de contaminantes físicos, químicos e biológicos, sem adição de açúcar. Não deve conter corantes nem aromatizantes em sua composição, embalada em saco plástico transparente e resistente, com peso líquido de 1kg.	PACOTE 3000	R\$ 15,70	R\$ 47.100,00
6	POLPA DE CUPUAÇU: de 1ª qualidade, congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de contaminantes físicos, químicos e biológicos, sem adição de açúcar. Não deve conter corantes nem aromatizantes em sua composição, embalada em saco plástico transparente e resistente, com peso líquido de 1kg.	PACOTE 3000	R\$ 18,90	R\$ 56.700,00
7	POLPA DE MANGA: de 1ª qualidade, congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de contaminantes físicos, químicos e biológicos, sem adição de açúcar. Não deve conter corantes nem aromatizantes em sua composição, embalada em saco plástico transparente e resistente, com peso líquido de 1kg.	PACOTE 3000	R\$ 14,00	R\$ 42.000,00
8	POLPA DE ABACAXI: de 1ª qualidade, congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de contaminantes físicos, químicos e biológicos,	PACOTE 3000	R\$ 15,10	R\$ 45.300,00



CNPJ:
59.831.426/0001-30



Endereço:
Rua Travassos Furtado nº 246,
Centro - Santa Luzia-MA



Email:
juniorcorvete246@gmail.com



Telefone:
98-98267-7070

JJ-J J GOMES S JUNIOR COMÉRCIO

sem adição de açúcar. Não deve conter corantes nem aromatizantes em sua composição, embalada em saco plástico transparente e resistente, com peso líquido de 1kg.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL 0504

VALOR TOTAL

R\$ 487.050,00

Valor global: R\$.487.050,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil e cinquenta reais)

Valor da Proposta: 90 dias

Nos preços indicados na planilha de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

Santa Luzia - MA, 19 de maio de 2025.

Atenciosamente,


Sócio Proprietário
CPF:



CNPJ:
59.831.426/0001-30



Endereço:
Rua Travassos Furtado nº 246,
Centro - Santa Luzia - MA



Email:
juniorsorvete246@gmail.com



Telefone:
98-98267-7070



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

NºFL 052 4

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
47.226.101/0001-49
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
20/07/2022

NOME EMPRESARIAL

B DA S FREITAS COMERCIO E SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
IB COMERCIO E EMPREENDIMENTOSPORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

10.96-1-00 - Fabricação de alimentos e pratos prontos

10.99-6-99 - Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente

45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores

46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares

52.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues

47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência

47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas

47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

55.10-8-01 - Hotéis

56.11-2-01 - Restaurantes e similares

56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares

56.12-1-00 - Serviços ambulantes de alimentação

56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê

56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar

77.29-2-03 - Aluguel de material médico

77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador

93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO

R DR JOSE BURNETH

NÚMERO

41

COMPLEMENTO

90-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTROMUNICÍPIO
SANTA LUZIAQue tal salvar esse
conteúdo?

ENDEREÇO ELETRÔNICO

BDASFREITAS@GMAIL.COM

TELEFONE

(38) 3108-8561

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

20/07/2022

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 08 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 15/05/2026 às 12:00:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL

053 4

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 59.831.426/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/03/2025
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL J J GOMES JUNIOR COMERCIO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JUNIOR DISTRIBUIDORA	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 10.53-8-00 - Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R TRAVASSOS FURTADO	NUMERO 246	COMPLEMENTO SETOR 02 LOTE 05
-----------------------------------	---------------	---------------------------------

CEP 65.390-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTA LUZIA	UF MA
-------------------	---------------------------	--------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO JUNIORSORVETE246@GMAIL.COM	TELEFONE (98) 8267-7070 / (0000) 0000-0000
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/03/2025
-----------------------------	--

ATIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/05/2026 às 11:32:39 (data e hora de Brasília).

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de polpa de fruta congelada de diversos sabores para a merenda escolar, destinado as escolas e creches municipais da Prefeitura Municipal de Santa Luzia-MA

MAPA COMPARATIVO

				B DA S FREITAS E COMERCIO LTDA CNPJ 47.226.101/0001-49		G DA SILVA E SILVA LTDA CNPJ 45.310.008/0001-92		J J GOMES S JUNIOR COMERCIO CNPJ 59.831.426/0001-30		BANCO DE PREÇOS		VALOR MÉDIO	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL
1	POLPA DE ACEROLA: de 1ª qualidade, congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de contaminantes físicos, químicos e biológicos, sem adição de açúcar. Não deve conter corantes nem aromatizantes em sua composição, embalada em saco plástico transparente e resistente, com peso líquido de 1kg.	PACOTE	3.000	R\$ 14,50	R\$ 43.500,00	R\$ 13,90	R\$ 41.700,00	R\$ 15,00	R\$ 45.000,00	R\$ 11,40	R\$ 34.200,00	R\$ 13,70	R\$ 41.100,00
2	POLPA DE CAJU: de 1ª qualidade, extraída da polpa da fruta integral, 100% natural, sem adição de conservantes, embalagem externa de plástico atóxica. Embalada em saco plástico transparente e resistente, com peso líquido de 1kg	PACOTE	5.000	R\$ 13,90	R\$ 69.500,00	R\$ 12,50	R\$ 62.500,00	R\$ 13,70	R\$ 68.500,00	R\$ 13,00	R\$ 65.000,00	R\$ 13,28	R\$ 66.400,00
3	POLPA DE GOIABA: de 1ª qualidade, congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de contaminantes físicos, químicos e biológicos, sem adição de açúcar. Não deve conter corantes nem aromatizantes em sua composição, embalada em saco plástico transparente e resistente, com peso líquido de 1kg.	PACOTE	5.000	R\$ 14,95	R\$ 74.750,00	R\$ 15,20	R\$ 76.000,00	R\$ 15,50	R\$ 77.500,00	R\$ 11,81	R\$ 59.050,00	R\$ 14,37	R\$ 71.850,00
4	POLPA DE MARACUJÁ: de 1ª qualidade, congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de contaminantes físicos, químicos e biológicos, sem adição de açúcar. Não deve conter corantes nem aromatizantes em sua composição, embalada em saco plástico transparente e resistente, com peso líquido de 1kg	PACOTE	5.000	R\$ 19,50	R\$ 97.500,00	R\$ 21,50	R\$ 107.500,00	R\$ 20,99	R\$ 104.950,00	R\$ 20,00	R\$ 100.000,00	R\$ 20,50	R\$ 102.500,00
5	POLPA DE CAJÁ: de 1ª qualidade, congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de contaminantes físicos, químicos e biológicos, sem adição de açúcar. Não deve conter corantes nem aromatizantes em sua composição, embalada em saco plástico transparente e resistente, com peso líquido de 1kg.	PACOTE	3.000	R\$ 16,90	R\$ 50.700,00	R\$ 15,90	R\$ 47.700,00	R\$ 15,70	R\$ 47.100,00	R\$ 12,07	R\$ 36.210,00	R\$ 15,14	R\$ 45.420,00
6	POLPA DE CUPUAÇU: de 1ª qualidade, congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de contaminantes físicos, químicos e biológicos, sem adição de açúcar. Não deve conter corantes nem aromatizantes em sua composição, embalada em saco plástico transparente e resistente, com peso líquido de 1kg.	PACOTE	3.000	R\$ 20,90	R\$ 62.700,00	R\$ 19,90	R\$ 59.700,00	R\$ 18,90	R\$ 56.700,00	R\$ 18,13	R\$ 54.390,00	R\$ 19,45	R\$ 58.380,00
7	POLPA DE MANGA: de 1ª qualidade, congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de contaminantes físicos, químicos e biológicos, sem adição de açúcar. Não deve conter corantes nem aromatizantes em sua composição, embalada em saco plástico transparente e resistente, com peso líquido de 1kg.	PACOTE	3.000	R\$ 14,80	R\$ 44.400,00	R\$ 14,50	R\$ 43.500,00	R\$ 14,00	R\$ 42.000,00	R\$ 9,50	R\$ 28.500,00	R\$ 13,20	R\$ 39.600,00
8	POLPA DE ABACAXI: de 1ª qualidade, congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de contaminantes físicos, químicos e biológicos, sem adição de açúcar. Não deve conter corantes nem aromatizantes em sua composição, embalada em saco plástico transparente e resistente, com peso líquido de 1kg.	PACOTE	3.000	R\$ 15,90	R\$ 47.700,00	R\$ 15,00	R\$ 45.000,00	R\$ 15,10	R\$ 45.300,00	R\$ 18,84	R\$ 56.520,00	R\$ 16,21	R\$ 48.630,00
VALOR GLOBAL					R\$ 490.750,00		R\$ 483.600,00		R\$ 487.050,00		R\$ 433.870,00		R\$ 473.600,00
VALOR GLOBAL					R\$ 490.750,00		R\$ 483.600,00		R\$ 487.050,00		R\$ 433.870,00		R\$ 473.600,00
B DA S FREITAS E COMERCIO LTDA CNPJ 47.226.101/0001-49					R\$ 490.750,00								
G DA SILVA E SILVA LTDA CNPJ 45.310.008/0001-92					R\$ 483.600,00								
#REF! J J GOMES JUNIOR COMERCIO CNPJ 59.831.426/0001-30					R\$ 487.050,00								
BANCO DE PREÇOS					R\$ 433.870,00								
VALOR MÉDIO					R\$ 473.600,00								

Santa Luzia (MA), 19 de maio 2026

Mônica Regina Lima da Silva Branco

Maria Lygia Lima da Silva Pereira

Portaria 662/2025

 N° 054
 PREFEITURA DE SANTA LUZIA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



DESPACHO

À Secretaria Municipal de Educação
Cleudimar Soares Lopes
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

NºFL 055 X

Em atenção a vossa Solicitação para realização de Pesquisa de Preços de Mercado, para Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de polpa de fruta congelada de diversos sabores, para a merenda escolar, destinado as escolas e creches municipais da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA, informo que todas as solicitações foram devidamente atendidas.

Em observância ao que estabelece a Lei 14.133/2021, em seu art. 23, § 1º, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública, informa-se que os procedimentos de pesquisa de preços foram realizados na seguinte conformidade:

FONTES UTILIZADAS (Art. 23, §1º, Lei 14.133/21)	
✓	I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no Painel para Consulta de Preços ou no Banco de Preços em Saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
	II - Contratações Similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
	III - utilização de dados de pesquisa publicada em Mídia Especializada , de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
✓	IV - Pesquisa Direta com no mínimo 3 (três) Fornecedores , mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
	JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES: Para a definição do valor estimado referente ao objeto "Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de polpa de fruta congelada de diversos sabores, destinada à merenda escolar das escolas e creches da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA", realizou-se pesquisa de preços junto a fornecedores do ramo, conforme previsto no art. 23, inciso I, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, que estabelece que o valor estimado da contratação deve ser obtido a partir de procedimentos de pesquisa de mercado por meio de fontes adequadas e acessíveis. Além do levantamento realizado diretamente com empresas fornecedoras, procedeu-se também à consulta ao Banco de Preços, ampliando a base comparativa e garantindo maior fidedignidade à formação do valor estimado. A utilização de múltiplas fontes assegura aderência aos princípios da eficiência,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA DE SANTA LUZIA

NºFL 0568

	economicidade, transparência e planejamento, proporcionando maior segurança técnica ao processo licitatório e evitando sobrepreço ou subpreço. Assim, a conjugação da pesquisa com fornecedores e a análise do Banco de Preços permite estabelecer parâmetros realistas, atualizados e compatíveis com o mercado, atendendo plenamente ao que determina a legislação vigente e garantindo a correta instrução do procedimento administrativo.
	V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

O valor previamente estimado da presente contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados as fontes pesquisadas e as quantidades a serem contratadas, na seguinte conformidade:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	0 - POLPA DE ACEROLA: de 1ª qualidade, congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de contaminantes físicos, químicos e biológicos, sem adição de açúcar. Não deve conter corantes nem aromatizantes em sua composição, embalada em saco plástico transparente e resistente, com peso líquido de 1kg.	PACOTE	3.000	R\$ 13,70	R\$ 41.100,00
2	POLPA DE CAJÚ: de 1ª qualidade, extraída da polpa da fruta integral, 100% natural, sem adição de conservantes, embalagem externa de plástico atóxica. Embalada em saco plástico transparente e resistente, com peso líquido de 1kg.	PACOTE	5.000	R\$ 13,28	R\$ 66.400,00
3	POLPA DE GOIABA: de 1ª qualidade, congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de contaminantes físicos, químicos e biológicos, sem adição de açúcar. Não deve conter corantes nem aromatizantes em sua composição, embalada em saco plástico transparente e resistente, com peso líquido de 1kg.	PACOTE	5.000	R\$ 14,37	R\$ 71.850,00
4	POLPA DE MARACUJÁ: de 1ª qualidade, congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de contaminantes físicos, químicos e biológicos, sem adição de açúcar. Não deve conter corantes nem aromatizantes em sua composição, embalada em saco plástico transparente e resistente, com peso líquido de 1kg.	PACOTE	5.000	R\$ 20,50	R\$ 102.500,00
5	POLPA DE CAJÁ: de 1ª qualidade, congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de contaminantes físicos, químicos e biológicos, sem adição de açúcar. Não deve conter corantes nem aromatizantes em sua composição, embalada em saco plástico transparente e resistente, com peso líquido de 1kg.	PACOTE	3.000	R\$ 15,14	R\$ 45.420,00
6	POLPA DE CUPUAÇÚ: de 1ª qualidade, congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de contaminantes físicos, químicos e biológicos, sem adição de açúcar. Não deve conter corantes nem aromatizantes em sua composição, embalada em saco plástico transparente e resistente, com peso líquido de 1kg.	PACOTE	3.000	R\$ 19,46	R\$ 58.380,00
7	POLPA DE MANGA: de 1ª qualidade, congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de contaminantes físicos, químicos e biológicos, sem adição de açúcar. Não deve conter corantes nem aromatizantes em sua composição, embalada em saco plástico transparente e resistente, com peso líquido de 1kg.	PACOTE	3.000	R\$ 13,20	R\$ 39.600,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL. 057 #

	de 1kg.				
8	POLPA DE ABACAXI: de 1ª qualidade, congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de contaminantes físicos, químicos e biológicos, sem adição de açúcar. Não deve conter corantes nem aromatizantes em sua composição, embalada em saco plástico transparente e resistente, com peso líquido de 1kg.	PACOTE	3.000	R\$ 16,21	R\$ 48.630,00
Valor Total					R\$ 473.880,00

Santa Luzia - MA, 20 de Maio de 2026

Maria Lygia Lima da Silva Pereira

Diretora de Compras

024/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
CNPJ/MF nº 06.191.001/0001-47
GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL 058 *A*

PORTARIA Nº 662/2025 – GAB/P, DE 26 DE ABRIL DE 2025.

**“Dispõe sobre a nomeação do (a) DIRETOR
(A) DE COMPRAS, e dá outras providências”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, e,

CONSIDERANDO a reestruturação administrativa instituída pela Lei nº 614/2025;

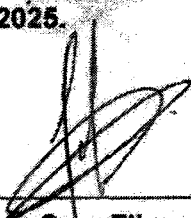
RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **MARIA LYGIA LIMA DA SILVA PEREIRA**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 022209642002-0 SSP/MA, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 047.399.763-07, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR (A) DE COMPRAS**, com denominação **DANS**, junto a Secretaria Municipal de Governo e Gestão.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de abril de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 26 DE ABRIL DE 2025.


Juscelino da Cruz Filgueira Junior
Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA



NºFL 0594

2º. O poder executivo municipal poderá apoiar a realização desse evento, fornecendo infraestrutura, logística e incentivo financeiro, de acordo com a disponibilidade orçamentária, visando à valorização e fortalecimento da festividade. Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 24 DE ABRIL DE 2025.** **JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JÚNIOR** Prefeito de Santa Luzia – MA

Publicado por: JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JÚNIOR

Código identificador: lcw6wtwqxoe20250430170437

LEI Nº 618/2025, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

LEI Nº 618/2025, DE 24 DE ABRIL DE 2025. Declara Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO DE CULTURA, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, GONÇALO UCHÔA - ACEASGU/SL NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA MARANHÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º. Fica Declarado Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DE CULTURA, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, GONÇALO UCHÔA - ACEASGU/SL NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - MARANHÃO, inscrita no CNPJ 54.199.398/0001-66, com sede na Rua do Poço, S/N - Bairro Abdom Braide Município de Santa Luzia - MA. Parágrafo Único - A entidade beneficiada fica assegurada as prerrogativas e vantagens decorrentes da legislação vigente. Art. 2º. A entidade referida no art. 1º deverá apresentar ao Chefe do Poder Executivo Municipal, até o dia 30 (trinta) de abril de cada ano, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente. Parágrafo único. O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de seu recebimento, cópia do relatório circunstanciado. Art. 3º. Será objeto de Lei revogar os efeitos da declaração de Utilidade Pública concedida à entidade, quando: I - deixar de cumprir a exigência do art. 2º desta Lei; II - substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos ou quando solicitados pela municipalidade, salvo este último por justo motivo; III - alterar sua denominação e, dentro de 30 (trinta) dias contados da averbação no Registro Público, deixar de enviar a mesma à Câmara Municipal para tomar-se objeto de nova lei; IV - eleger nova diretoria após esta declaração de utilidade pública e deixar de comprovar a idoneidade moral de seus novos diretores. Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 24 DE ABRIL DE 2025.** **JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JÚNIOR** Prefeito de Santa Luzia – MA

Publicado por: JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JÚNIOR

Código identificador: velpf2cl9j20250430170419

PORTARIA

PORTARIA Nº 662/2025 – GAB/P, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 662/2025 – GAB/P, DE 28 DE ABRIL DE 2025. “Dispõe sobre a nomeação do (a) DIRETOR (A) DE COMPRAS, e dá outras providências”. O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52. V, e, CONSIDERANDO a reestruturação administrativa instituída pela Lei nº 614/2025; RESOLVE: Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **MARLYSIA LIMA DA SILVA PEREIRA**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 022209642002-0 SSP/MA, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 047.399.763-07, para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR (A) DE COMPRAS, com denominação DANS, junto a Secretaria Municipal de Governo e Gestão. Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de abril de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se. **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 28 DE ABRIL DE 2025.** **Juscelino da Cruz Filgueira Junior**





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL

060

X

INFORMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A(o) Excelentíssimo(a) Senhor(a)
Cleudimar Soares Lopes
Secretária de Educação

ASSUNTO: INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE POLPA DE FRUTA CONGELADA DE DIVERSOS SABORES, PARA A MERENDA ESCOLAR, DESTINADO AS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA.

Em resposta a vossa solicitação, conforme encaminhamento a este departamento, que revendo a Lei Orçamentária vigente no corrente exercício financeiro, verificou-se que há programa, classificação e disponibilidade orçamentária necessária e suficiente para Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de polpa de fruta congelada de diversos sabores, para a merenda escolar, destinado às escolas e creches municipais da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA, objeto do Processo Administrativo nº 48/2026, podendo ainda, se for o caso, ser o saldo orçamentário suplementado, sob a seguinte rubrica:

Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

Remetam-se os autos à Secretaria Requisitante..

Santa Luzia - MA, 20 de Maio de 2026

Uriel Mac Gosmish Avelar
Diretor Geral de Contabilidade
635/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
CNPJ/MF nº 06.191.001/0001-47
GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

NºFL 063 *X*

PORTARIA Nº 635/2025 – GAB/P, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

“Dispõe sobre a nomeação do (a) DIRETOR GERAL DE CONTABILIDADE, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, e,

CONSIDERANDO a reestruturação administrativa instituída pela Lei nº 614/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **URIEL MAC GOMISH AVELAR**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **036561482009-9 SSP/MA**, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº **051.755.613-83**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR GERAL DE CONTABILIDADE**, com denominação **DANS**, junto a Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de **01 de abril de 2025**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 16 DE ABRIL DE 2025.


Juscelino da Cruz Filgueira Junior
Prefeito Municipal de Santa Luzia-MA

Juscelino da Cruz Filgueira Junior
Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

NºFL 062 A Publicado por:

Código identificador: 4pyqknj0y920250430170407

PORTARIA Nº 661/2025 – GAB/P, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 661/2025 – GAB/P, DE 28 DE ABRIL DE 2025. “Dispõe sobre a nomeação do (a) DIRETOR (A) DO DEP. DE REGISTRO CADASTRAL, e dá outras providências”. O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, e, CONSIDERANDO a reestruturação administrativa instituída pela Lei nº 614/2025; RESOLVE: Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) ÂNGELA CAROLINE PEREIRA SOUSA E SOUZA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 028539592004-4 SSP/MA, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 027.954.323-90, para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO DE REGISTRO CADASTRAL, com denominação DANS, junto a Secretaria Municipal de Governo e Gestão. Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de abril de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 28 DE ABRIL DE 2025. _____ Juscelino da Cruz Filgueira Junior Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

Publicado por: JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JÚNIOR

Código identificador: pojilghdhs20250430170419

PORTARIA Nº 660/2025 – GAB/P, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 660/2025 – GAB/P, DE 28 DE ABRIL DE 2025. “Dispõe sobre a nomeação do (a) PARECISTA DE LICITAÇÕES, e dá outras providências”. O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, e, CONSIDERANDO a reestruturação administrativa instituída pela Lei nº 614/2025; RESOLVE: Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) FILIPE RAMOS SOUSA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 041312232010-2 SSP/MA, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 607.268.823-30, para ocupar o cargo de provimento em comissão de PARECISTA DE LICITAÇÕES, com denominação DANS, junto a Secretaria Municipal de Governo e Gestão. Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de abril de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 28 DE ABRIL DE 2025. _____ Juscelino da Cruz Filgueira Junior Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

Publicado por: JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JÚNIOR

Código identificador: czwksncsy20250430170416

PORTARIA Nº 635/2025 – GAB/P, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 635/2025 – GAB/P, DE 16 DE ABRIL DE 2025. “Dispõe sobre a nomeação do (a) DIRETOR GERAL DE CONTABILIDADE, e dá outras providências”. O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, e, CONSIDERANDO a reestruturação administrativa instituída pela Lei nº 614/2025; RESOLVE: Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) URIEL MAC GOMISH AVELAR, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 036561482009-9 SSP/MA, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 051.755.613-83, para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR GERAL DE CONTABILIDADE, com denominação DANS, junto a Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças. Art. 2º. Esta portaria





Nº 063

entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de abril de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se. **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 16 DE ABRIL DE 2025.** Juscelino da Cruz Filgueira Junior Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

Publicado por: JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JÚNIOR

Código identificador: m8oqfzg8lxz20250430170448

PORTARIA Nº 634/2025 – GAB/P, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 634/2025 – GAB/P, DE 15 DE ABRIL DE 2025. “Dispõe sobre a nomeação do (a) AGENTE DE CONTRATAÇÃO, e dá outras providências”. O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, e, CONSIDERANDO a reestruturação administrativa instituída pela Lei nº 614/2025; RESOLVE: Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) JARBAS COSTA PEREIRA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 064859072018-6 SSP/MA, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 449.785.453-15, para ocupar o cargo de provimento em comissão de AGENTE DE CONTRATAÇÃO, com denominação DGA, junto a Secretaria Municipal de Governo e Gestão. Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de abril de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se. **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 15 DE ABRIL DE 2025.** Juscelino da Cruz Filgueira Junior Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

Publicado por: JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JÚNIOR

Código identificador: edavuwyoftz20250430170452

PORTARIA Nº 629/2025 – GAB/P, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 629/2025 – GAB/P, DE 15 DE ABRIL DE 2025. “Dispõe sobre a nomeação do (a) DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, e dá outras providências”. O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, e, CONSIDERANDO a reestruturação administrativa instituída pela Lei nº 614/2025; RESOLVE: Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) JENYFFER NAYHARA DE SOUSA REGO, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 1190396995 SESP/MA, inscrito (a) no CPF nº 657.075.753-91, para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, com denominação DASE, junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de abril de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se. **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 15 DE ABRIL DE 2025.** Juscelino da Cruz Filgueira Junior Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

Publicado por: JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JÚNIOR

Código identificador: w3zggtfy7ge20250430170454

PORTARIA Nº 664/2025 – GAB/P, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 664/2025 – GAB/P, DE 29 DE ABRIL DE 2025. “Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão, e dá outras providências, e dá outras providências”. O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V; RESOLVE: Art. 1º. Exonerar a pedido da Sra. LUANA SILVIA VIEIRA RODRIGUES, portador (a) da Cédula de





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL 064 X

TERMO DE REFERÊNCIA

BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de polpa de fruta congelada de diversos sabores, para a merenda escolar, destinado as escolas e creches municipais da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação são de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas

JUSTIFICATIVA

O sigilo do custo estimado para o Registro de Preços destinado ao fornecimento de polpa de fruta congelada para a merenda escolar tem como finalidade preservar a competitividade do certame e assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. Conforme autorizam a Lei nº 14.133/2021 e suas diretrizes de integridade, a divulgação prévia do valor estimado poderia influenciar a formação de preços pelas licitantes, reduzindo a disputa e permitindo alinhamento artificial de propostas. Assim, o orçamento permanecerá sigiloso até a fase de julgamento, momento em que será imediatamente tornado público, garantindo transparência, isonomia e proteção ao interesse público.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	0 - POLPA DE ACEROLA: de 1ª qualidade, congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de contaminantes físicos, químicos e biológicos, sem adição de açúcar. Não deve conter corantes nem aromatizantes em sua composição, embalada em saco plástico transparente e resistente, com peso líquido de 1kg.	PACOTE	3.000	Sigiloso	Sigiloso
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 3.000,00 Valor Total R\$ Sigiloso					
2	POLPA DE CAJÚ: de 1ª qualidade, extraída da polpa da fruta integral, 100% natural, sem adição de conservantes, embalagem externa de plástico atóxica. Embalada em saco plástico transparente e resistente, com peso líquido de 1kg.	PACOTE	5.000	Sigiloso	Sigiloso
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 5.000,00 Valor Total R\$ Sigiloso					
3	POLPA DE GOIABA: de 1ª qualidade, congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de contaminantes físicos, químicos e biológicos, sem adição de açúcar. Não deve conter corantes nem aromatizantes em sua composição, embalada em saco plástico transparente e resistente, com peso líquido de 1kg.	PACOTE	5.000	Sigiloso	Sigiloso
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 5.000,00 Valor Total R\$ Sigiloso					



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº 065

4	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - POLPA DE MARACUJÁ: de 1ª qualidade, congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de contaminantes físicos, químicos e biológicos, sem adição de açúcar. Não deve conter corantes nem aromatizantes em sua composição, embalada em saco plástico transparente e resistente, com peso líquido de	PACOTE	3.750	Sigiloso	Sigiloso
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 3.750,00 Valor Total R\$ Sigiloso					
5	[COTA RESERVADA ME/EPP] - POLPA DE MARACUJÁ: de 1ª qualidade, congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de contaminantes físicos, químicos e biológicos, sem adição de açúcar. Não deve conter corantes nem aromatizantes em sua composição, embalada em saco plástico transparente e resistente, com peso líquido de	PACOTE	1.250	Sigiloso	Sigiloso
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 1.250,00 Valor Total R\$ Sigiloso					
6	POLPA DE CAJÁ: de 1ª qualidade, congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de contaminantes físicos, químicos e biológicos, sem adição de açúcar. Não deve conter corantes nem aromatizantes em sua composição, embalada em saco plástico transparente e resistente, com peso líquido de 1kg.	PACOTE	3.000	Sigiloso	Sigiloso
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 3.000,00 Valor Total R\$ Sigiloso					
7	POLPA DE CUPUAÇU: de 1ª qualidade, congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de contaminantes físicos, químicos e biológicos, sem adição de açúcar. Não deve conter corantes nem aromatizantes em sua composição, embalada em saco plástico transparente e resistente, com peso líquido de 1kg.	PACOTE	3.000	Sigiloso	Sigiloso
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 3.000,00 Valor Total R\$ Sigiloso					
8	POLPA DE MANGA: de 1ª qualidade, congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de contaminantes físicos, químicos e biológicos, sem adição de açúcar. Não deve conter corantes nem aromatizantes em sua composição, embalada em saco plástico transparente e resistente, com peso líquido de 1kg.	PACOTE	3.000	Sigiloso	Sigiloso
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 3.000,00 Valor Total R\$ Sigiloso					
9	POLPA DE ABACAXI: de 1ª qualidade, congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de contaminantes físicos, químicos e biológicos, sem adição de açúcar. Não deve conter corantes nem aromatizantes em sua composição, embalada em saco plástico transparente e resistente, com peso líquido de 1kg.	PACOTE	3.000	Sigiloso	Sigiloso
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 3.000,00 Valor Total R\$ Sigiloso					
Valor Total				Sigiloso	

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Justificativa para a Contratação de Fornecimento de Polpa de Fruta Congelada

A presente justificativa se destina à contratação de empresa para registro de preços visando o fornecimento de polpa de fruta congelada de diversos sabores, cuja destinação principal será a merenda escolar das escolas e creches municipais da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA.

[Assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº 066 X

O objetivo da contratação é garantir a oferta de um produto de qualidade e nutricionalmente adequado para compor a merenda escolar, contribuindo assim para a promoção da saúde e bem-estar das crianças atendidas. A merenda escolar é um direito assegurado pela legislação e desempenha um papel crucial no desenvolvimento físico e cognitivo dos alunos, uma vez que fornece os nutrientes necessários para o crescimento e aprendizado.

A necessidade da contratação se fundamenta na deficiência de produtos alimentícios adequados na merenda escolar. A polpa de fruta congelada é uma alternativa viável, pois apresenta longa durabilidade, facilidade de preparo e valor nutricional elevado, podendo ser utilizada em diversas preparações. Além disso, a variação de sabores permite atender as preferências das crianças, incentivando uma alimentação mais saudável e diversificada.

A não realização dessa contratação acarretaria impactos negativos significativos. Em primeiro lugar, resultaria na continuidade do fornecimento de opções alimentares menos saudáveis e com menor valor nutricional, comprometendo a qualidade da merenda escolar. Consequentemente, isso poderia afetar o desempenho escolar dos alunos, uma vez que a alimentação inadequada está diretamente ligada à falta de concentração e desinteresse nos estudos.

Por fim, a relevância desta contratação se destaca não apenas na promoção de uma alimentação saudável nas escolas, mas também no cumprimento das diretrizes estabelecidas pela Lei 14.133/2021, que visa a transparência, eficiência e a responsabilidade na utilização dos recursos públicos. A aquisição de polpa de fruta congelada representa um passo importante para a melhoria das condições alimentares disponíveis nas instituições de ensino, refletindo o compromisso da Prefeitura Municipal de Santa Luzia com a qualidade da educação e a saúde das crianças.

Diante do exposto, recomenda-se a aprovação desta justificativa para o registro de preços para fornecimento de polpa de fruta congelada, visando atender as necessidades nutricionais dos alunos da nossa rede de ensino.

- 3.2. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A Prefeitura Municipal de Santa Luzia optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

4.2. JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia optou pela não elaboração imediata do Plano Anual de Contratações (PCA) em razão de o instrumento ainda encontrar-se em fase de planejamento e estruturação pelas áreas responsáveis. Até o momento, não há diretrizes consolidadas, fluxos definidos ou informações orçamentárias finalizadas que permitam a composição adequada do plano, o que inviabiliza sua formalização sem prejuízo à coerência, precisão e utilidade gerencial.

Destaca-se que essa decisão não compromete o atendimento às demandas essenciais da Administração, uma vez que os setores continuam submetidos ao planejamento interno de necessidades e aos procedimentos legais vigentes, assegurando continuidade dos serviços públicos. Assim que concluídos os estudos e validações necessárias, o PAC será devidamente elaborado e publicado, alinhado às boas práticas de gestão, transparência e às disposições da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA DE SANTA LUZIA

NºFL 067

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DAS AMOSTRAS

- 7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

8. DA GARANTIA DE PROPOSTA

- 8.1. Não haverá exigência de garantia de proposta na presente contratação.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

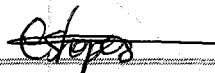
- 11.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
- 11.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
- 11.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.
- 11.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;
- 11.1.4. Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no **ÂMBITO LOCAL ou REGIONAL**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006, para fomento do comércio local/regional e promoção do desenvolvimento econômico e social.

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 12.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 MESES contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



NºFL 068

- 13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de , na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO

Forma de fornecimento

- 13.2. O fornecimento do objeto será PARCELADO.
- 13.3. 13.3. Necessário que até a assinatura do contrato ou início dos fornecimentos, a empresa comprove ter ponto de distribuição (parceira) no município ou em raio geográfico próximo que atenda aos prazos de entrega.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

- 14.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 14.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.
- 14.3. No caso de bens e serviços em geral, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
- 14.4. Nos casos de descontos iguais ou maiores à 25% do valor máximo aceitável de cada item a composição de custos unitários acompanhado das notas fiscais de entrada para cada item. A não apresentação dos aludidos acarretará na desclassificação da proposta.

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 15.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 15.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 15.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 15.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 15.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 15.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 15.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 15.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

[Assinaturas]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Nº 069 8

- 15.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 15.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 15.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 15.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
- 15.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 15.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 15.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 15.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 15.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 15.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

[Handwritten signatures]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Nº FL 070 X

- 15.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 15.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 15.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 15.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 15.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 15.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 15.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
- 15.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 15.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 15.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 15.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto

[Assinaturas manuscritas]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

- 15.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral ($\geq 1,00$):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº 071

Índice de Liquidez Corrente ($\geq 1,00$):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral ($\geq 1,00$):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 15.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 15.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 15.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 15.4. **A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 15.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 15.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.
- 15.5. Apresentar no mínimo 1 (um) Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante forneceu ou está fornecendo produtos pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.
- 15.6. Apresentar Alvará Sanitário Municipal.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



NFL 072 4

- 15.7. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
- 15.7.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- 15.7.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- 15.7.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

16. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

Condições de Entrega

- 16.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 16.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 16.3. Os bens deverão ser entregues na sede do Município de Santa Luzia em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.
- 16.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 16.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

17. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis,

[Assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Nº FL

073 8

dentre

outros.

Fiscalização

- 17.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 17.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
- 17.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 17.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 17.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 17.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 17.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 17.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 17.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 17.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 17.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



NFL 074 A

- 17.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 17.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 17.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 17.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 17.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Santa Luzia deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

- 18.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 19.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 19.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 19.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 19.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 19.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Nº 075 4

para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

- 19.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 19.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

20. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 20.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 20.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 20.2.1. o prazo de validade;
 - 20.2.2. a data da emissão;
 - 20.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 20.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 20.2.5. o valor a pagar; e
 - 20.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 20.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 20.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 20.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 20.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 20.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 20.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 20.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 20.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 20.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



NºFL 076 X

- 20.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 20.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 20.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

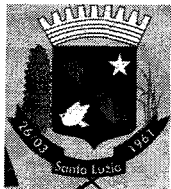
Santa Luzia - MA, 21 de Maio de 2026

Eu Elaboro

Ana Alice Sousa e Silva
Assessora Técnica Administrativo
140/2025

Eu aprovo

Cleudimar Soares Lopes
Secretaria de Educação
Portaria: 007/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



PREFEITURA DE SANTA LUZIA

NºFL 077

MINUTA

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 019/2026

Processo Administrativo Nº 48/2026

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO de na forma ELETRÔNICA mediante as condições estabelecidas neste Edital.



ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Educação

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)



OBJETO

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de polpa de fruta congelada de diversos sabores, para a merenda escolar, destinado as escolas e creches municipais da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA



VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 473.880,00 (quatrocentos e setenta e três mil e oitocentos e oitenta reais)



PORTAL UTILIZADO: Licita Santa Luzia

ENDEREÇO DO PORTAL: <https://www.licitasantaluziama.com.br/>

DATA: ____ de ____ de ____

HORÁRIO: ____:____ (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

E-MAIL: licitasantaluzia@gmail.com



AGENTE DE CONTRATAÇÃO

AUTORIDADE COMPETENTE



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL 078 4

MINUTA

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	POR ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO
INTERVALO ENTRE OS LANCES	R\$ 0,10 (dez centavos)
REGIME DE EXECUÇÃO	FORNECIMENTO
EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA	SIM ou NÃO
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	SIM ou NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA	NÃO OU SIM (1%)
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATO	NÃO OU SIM (5%)
PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	SIM OU NÃO
HAVERÁ INVERSÃO A FASE DE HABILITAÇÃO?	SIM OU NÃO
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	90 (noventa) DIAS

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	
Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	SIM ou NÃO
Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	SIM (25%) ou NÃO
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	SIM (LOCAL ou REGIONAL) ou NÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



MINUTA

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de polpa de fruta congelada de diversos sabores, para a merenda escolar, destinado as escolas e creches municipais da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma do Pregão e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

2.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação, previamente credenciadas no sistema "LICITA SANTA LUZIA" através do site <https://www.licitasantaluziam.com.br/>.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.1.4. Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste edital.

3.2. Conforme definido nos Critérios Gerais da Contratação, no preâmbulo deste edital, os itens ou lotes, conforme o critério de adjudicação, com valores até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), são de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



MINUTA

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do processo de contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3. Ficam impedidos de participar desta licitação:

3.3.1. Aquele que não atenderem às condições deste edital;

3.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.4. Aquele que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;

3.3.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.

3.3.5. Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de contratar com a administração pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.5.1. O impedimento de que trata o este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.3.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL 081



MINUTA

- 3.3.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.3.9.1. A vedação de que trata este estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do processo de contratação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.3.12. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 3.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.5. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o agente de contratação de qualquer responsabilidade civil ou penal.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. No preâmbulo deste edital está definido se a fase de habilitação poderá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.1.1. Caso a fase de habilitação NÃO anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, dos documentos de habilitação somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 4.1.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



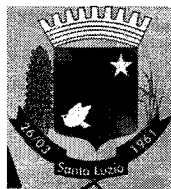
M I N U T A

de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

- 4.4.2. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. O prazo de validade da proposta é aquele estabelecido no preâmbulo deste edital de licitação, contados da data de abertura da sessão pública.
 - 4.10.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 4.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.12. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do presente procedimento de contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



MINUTA

negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

- 5.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de sua proposta e seus documentos de habilitação.
- 5.5. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.1.1. Também será desclassificada a proposta preenchida e que identifique o licitante.
- 6.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.2. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública da licitação quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.
- 6.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Agente de Contratação enviará, via chat, mensagens aos licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.
- 6.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 7.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertada e registrado no sistema.
- 7.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, está estabelecido no preâmbulo deste edital.
- 7.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 7.7. O licitante poderá solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável, que será avaliado pelo Agente de Contratação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



MINUTA

- 7.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja entendido como manifestamente inexequível.
- 7.9. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.11. **No preâmbulo deste edital está definida o modo de disputa deste certame, que poderá ser:**

7.11.1. Modo de Disputa Aberto:

- 7.11.1.1. No modo de disputa “aberto”, a apresentação de lances públicos é de forma sucessiva, com prorrogações.
- 7.11.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.11.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.11.2. Modo de Disputa Aberto -Fechado:

- 7.11.2.1. No modo de disputa “aberto e fechado”, é quando os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.11.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após isso, transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.11.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.2.3.1. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por oferecer melhor lance.
- 7.11.2.3.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



MINUTA

em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.2.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.2.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.3. Modo de Disputa Fechado-Aberto:

7.11.3.1. Poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.11.3.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.11.3.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.3.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.12.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.12.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.12.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

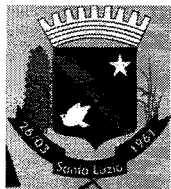


MINUTA

- 7.12.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.12.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.12.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 7.12.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 7.12.2.2. empresas brasileiras;
 - 7.12.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.12.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

- 8.1. O licitante que deixar de assinalar o campo da "Declaração de ME/EPP" não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.
- 8.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.
- 8.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 8.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste procedimento.
 - 8.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



MINUTA

- 8.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.
- 8.3.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 8.3.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.
- 8.4. **No preâmbulo do presente instrumento constam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada benefício seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.**
- 8.5. Quando aplicado o benefício de itens/lotos destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.5.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 8.6. Quando aplicado o benefício de Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP?, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.6.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão divididos em cotas para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme percentual estabelecido no preâmbulo deste instrumento.
- 8.6.2. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, para cada item/lote, conforme itens relacionados no Termo de Referência.
- 8.6.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.
- 8.6.4. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação se dará pelo menor preço ofertado.
- 8.7. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL 088



MINUTA

bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.

8.7.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.

8.8. A participação nos itens/lotos expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

DA NEGOCIAÇÃO

- 9.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.2. O Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 9.3. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
 - 9.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 9.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 9.5. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance no prazo mínimo de 2h (duas horas), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.
 - 9.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação justificada do licitante, formulada antes do fim do prazo, e formalmente aceita.
 - 9.5.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 9.6. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

- 10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto



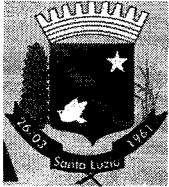
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



MINUTA

no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e as Condições de Participação deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 10.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;
 - 10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e
 - 10.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- 10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992
- 10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 10.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 10.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 10.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.
- 10.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 10.7.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
 - 10.7.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 10.8. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.8.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº 090



MINUTA

- tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta
- 10.8.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 10.8.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
- 10.8.4. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).
- 10.9. Será desclassificada a proposta que:
- 10.9.1. não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação;
- 10.9.2. conter vícios insanáveis;
- 10.9.3. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 10.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 10.9.5. com valor unitário ou global com preços manifestamente inexequíveis
- 10.9.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
- 10.9.5.2. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis)
- 10.9.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 10.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores ao percentual indicado no preâmbulo deste Edital do valor orçado pela Administração.
- 10.10.1. inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:
- 10.10.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 10.10.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 10.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL 091



MINUTA

Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

- 10.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 10.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 10.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 10.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 10.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 10.13.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 10.13.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

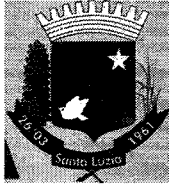
11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 11.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. A regra para o momento de envio dos documentos de habilitação é aquela definida no preâmbulo deste edital, podendo ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 11.3.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**MINUTA**

Julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

- 11.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em 2 (duas) horas.
- 11.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
 - 11.5.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço indicado no rodapé deste edital.
- 11.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)
 - 11.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - 11.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 11.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 11.11. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
 - 11.11.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

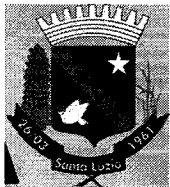
PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL 093



MINUTA

- 11.12. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 11.12.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 11.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 11.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 11.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.
- 11.14.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 11.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 11.15.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 11.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma
- 11.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 11.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o edital exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

NºFL 094 4



MINUTA

- 11.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DA AMOSTRA

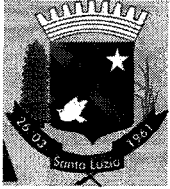
- 12.1. As regras relacionadas a apresentação de amostras são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

13. DA VISITA TÉCNICA

- 13.1. As regras relacionadas a visita técnica são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

DOS RECURSOS

- 14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo não inferior a 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 14.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 14.2.2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito e autoriza o Agente de Contratação a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 14.3. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 14.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação
- 14.3.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 14.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente
- 14.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

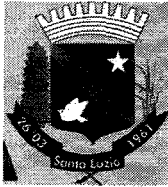


MINUTA

- 14.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico com endereço no preâmbulo deste instrumento.

15. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. O órgão gerenciador pela presente contratação é aquele informado no preâmbulo do presente edital e é responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
- 15.2. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.
- 15.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão, respeitando-se os limites estabelecidos na legislação vigente.
- 15.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias.
- 15.4.1. O órgão gerenciador poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.
- 15.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 15.6. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.6.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito
- 15.6.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da licitante na sede da Prefeitura Municipal.
- 15.6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente.
- 15.6.2.2. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem da Ata de Registro de preço.
- 15.6.2.3. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



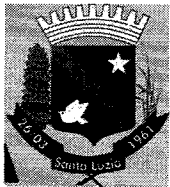
MINUTA

Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

- 15.6.3. É facultada ao órgão gerenciador, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.
- 15.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo assinalado no item anterior, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 15.8. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 15.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 15.10. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 15.11. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.
- 15.12. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e disponibilizada durante sua vigência.

16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 16.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 16.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 16.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 16.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 16.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 16.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 16.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 16.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 16.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 097



MINUTA

- 16.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 16.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 16.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

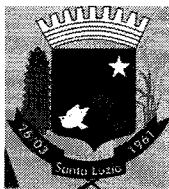
- 17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 17.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;
 - 17.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 17.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 17.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 17.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 17.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 17.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 17.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 17.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 17.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 17.1.5. fraudar a licitação
 - 17.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 17.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 17.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 17.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 17.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 17.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

MINUTA

- 17.2.1. advertência;
- 17.2.2. multa;
- 17.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 17.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 17.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 17.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 17.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 17.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 17.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 17.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 17.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito desta Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor desta Administração.
- 17.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo

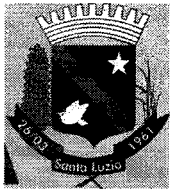
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**MINUTA**

de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

- 17.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 17.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 17.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a essa Administração.

18. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 18.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste procedimento de contratação mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital ou através de campo próprio do sistema.
- 18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 18.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 18.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 18.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 18.5. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Agente de Contratação será auxiliado pelo setor técnico competente.
- 18.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 18.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
- 18.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural da plataforma utilizada para realização do certame através do endereço <https://www.licitasantaluziama.com.br/> e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL. 100



MINUTA

vincularão os participantes e a Administração.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 19.2. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este procedimento de contratação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
 - 19.2.1. A anulação do procedimento de contratação induz à extinção do contrato.
 - 19.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 19.3. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.
- 19.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.
- 19.5. O Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá releva omissoes puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.
- 19.6. As normas que disciplinam este procedimento de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.7. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.
- 19.8. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:
 - 19.8.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
 - 19.8.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
 - 19.8.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, será priorizado de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº 101



MINUTA

- 19.9. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 19.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.
- 19.11. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
- 19.12. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.
- 19.13. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 19.14. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios <https://www.licitasantaluziamma.com.br/> e www.transparencia.santaluzia.ma.gov.br.
- 19.15. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

20. ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo IV	Minuta do Termo de Contrato

Santa Luzia – MA, ____ de ____ de ____

Cleudimar Soares Lopes
Secretária de Educação
Portaria: 007/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



MINUTA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de polpa de fruta congelada de diversos sabores, para a merenda escolar, destinado as escolas e creches municipais da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação são de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas

JUSTIFICATIVA

O sigilo do custo estimado para o Registro de Preços destinado ao fornecimento de polpa de fruta congelada para a merenda escolar tem como finalidade preservar a competitividade do certame e assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. Conforme autorizam a Lei nº 14.133/2021 e suas diretrizes de integridade, a divulgação prévia do valor estimado poderia influenciar a formação de preços pelas licitantes, reduzindo a disputa e permitindo alinhamento artificial de propostas. Assim, o orçamento permanecerá sigiloso até a fase de julgamento, momento em que será imediatamente tornado público, garantindo transparência, isonomia e proteção ao interesse público.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	0 - POLPA DE ACEROLA: de 1ª qualidade, congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de contaminantes físicos, químicos e biológicos, sem adição de açúcar. Não deve conter corantes nem aromatizantes em sua composição, embalada em saco plástico transparente e resistente, com peso líquido de 1kg.	PACOTE	3.000	Sigiloso	Sigiloso

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

MINUTA

	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 3.000,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
2	POLPA DE CAJÚ: de 1ª qualidade, extraída da polpa da fruta integral, 100% natural, sem adição de conservantes, embalagem externa de plástico atóxica. Embalada em saco plástico transparente e resistente, com peso líquido de 1kg.	PACOTE	5.000	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 5.000,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
3	POLPA DE GOIABA: de 1ª qualidade, congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de contaminantes físicos, químicos e biológicos, sem adição de açúcar. Não deve conter corantes nem aromatizantes em sua composição, embalada em saco plástico transparente e resistente, com peso líquido de 1kg.	PACOTE	5.000	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 5.000,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
4	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - POLPA DE MARACUJÁ: de 1ª qualidade, congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de contaminantes físicos, químicos e biológicos, sem adição de açúcar. Não deve conter corantes nem aromatizantes em sua composição, embalada em saco plástico transparente e resistente, com peso líquido de	PACOTE	3.750	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 3.750,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
5	[COTA RESERVADA ME/EPP] - POLPA DE MARACUJÁ: de 1ª qualidade, congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de contaminantes físicos, químicos e biológicos, sem adição de açúcar. Não deve conter corantes nem aromatizantes em sua composição, embalada em saco plástico transparente e resistente, com peso líquido de	PACOTE	1.250	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 1.250,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
6	POLPA DE CAJÁ: de 1ª qualidade, congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de contaminantes físicos, químicos e biológicos, sem adição de açúcar. Não deve conter corantes nem aromatizantes em sua composição,	PACOTE	3.000	Sigiloso	Sigiloso



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



MINUTA

	embalada em saco plástico transparente e resistente, com peso líquido de 1kg.				
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 3.000,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
7	POLPA DE CUPUAÇU: de 1ª qualidade, congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de contaminantes físicos, químicos e biológicos, sem adição de açúcar. Não deve conter corantes nem aromatizantes em sua composição, embalada em saco plástico transparente e resistente, com peso líquido de 1kg.	PACOTE	3.000	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 3.000,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
8	POLPA DE MANGA: de 1ª qualidade, congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de contaminantes físicos, químicos e biológicos, sem adição de açúcar. Não deve conter corantes nem aromatizantes em sua composição, embalada em saco plástico transparente e resistente, com peso líquido de 1kg.	PACOTE	3.000	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 3.000,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
9	POLPA DE ABACAXI: de 1ª qualidade, congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de contaminantes físicos, químicos e biológicos, sem adição de açúcar. Não deve conter corantes nem aromatizantes em sua composição, embalada em saco plástico transparente e resistente, com peso líquido de 1kg.	PACOTE	3.000	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 3.000,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
Valor Total					Sigiloso

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Justificativa para a Contratação de Fornecimento de Polpa de Fruta Congelada

A presente justificativa se destina à contratação de empresa para registro de preços visando o fornecimento de polpa de fruta congelada de diversos sabores, cuja destinação principal será a merenda escolar das escolas e creches municipais da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA.

O objetivo da contratação é garantir a oferta de um produto de qualidade e nutricionalmente adequado para compor a merenda escolar, contribuindo assim para a promoção da saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



MINUTA

e bem-estar das crianças atendidas. A merenda escolar é um direito assegurado pela legislação e desempenha um papel crucial no desenvolvimento físico e cognitivo dos alunos, uma vez que fornece os nutrientes necessários para o crescimento e aprendizado.

A necessidade da contratação se fundamenta na deficiência de produtos alimentícios adequados na merenda escolar. A polpa de fruta congelada é uma alternativa viável, pois apresenta longa durabilidade, facilidade de preparo e valor nutricional elevado, podendo ser utilizada em diversas preparações. Além disso, a variação de sabores permite atender as preferências das crianças, incentivando uma alimentação mais saudável e diversificada.

A não realização dessa contratação acarretaria impactos negativos significativos. Em primeiro lugar, resultaria na continuidade do fornecimento de opções alimentares menos saudáveis e com menor valor nutricional, comprometendo a qualidade da merenda escolar. Consequentemente, isso poderia afetar o desempenho escolar dos alunos, uma vez que a alimentação inadequada está diretamente ligada à falta de concentração e desinteresse nos estudos.

Por fim, a relevância desta contratação se destaca não apenas na promoção de uma alimentação saudável nas escolas, mas também no cumprimento das diretrizes estabelecidas pela Lei 14.133/2021, que visa a transparência, eficiência e a responsabilidade na utilização dos recursos públicos. A aquisição de polpa de fruta congelada representa um passo importante para a melhoria das condições alimentares disponíveis nas instituições de ensino, refletindo o compromisso da Prefeitura Municipal de Santa Luzia com a qualidade da educação e a saúde das crianças.

Diante do exposto, recomenda-se a aprovação desta justificativa para o registro de preços para fornecimento de polpa de fruta congelada, visando atender as necessidades nutricionais dos alunos da nossa rede de ensino.

- 3.2. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A Prefeitura Municipal de Santa Luzia optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

4.2. JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia optou pela não elaboração imediata do Plano Anual de Contratações (PCA) em razão de o instrumento ainda encontrar-se em fase de planejamento e estruturação pelas áreas responsáveis. Até o momento, não há diretrizes consolidadas, fluxos definidos ou informações orçamentárias finalizadas que permitam a composição adequada do plano, o que inviabiliza sua formalização sem prejuízo à coerência, precisão e utilidade gerencial.

Destaca-se que essa decisão não compromete o atendimento às demandas essenciais da Administração, uma vez que os setores continuam submetidos ao planejamento interno de necessidades e aos procedimentos legais vigentes, assegurando continuidade dos serviços públicos.



MINUTA

Assim que concluídos os estudos e validações necessárias, o PAC será devidamente elaborado e publicado, alinhado às boas práticas de gestão, transparência e às disposições da Lei nº 14.133/2021.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DAS AMOSTRAS

- 7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

8. DA GARANTIA DE PROPOSTA

- 8.1. Não haverá exigência de garantia de proposta na presente contratação.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

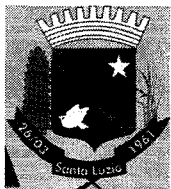
9.2.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 11.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
- 11.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
- 11.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.
- 11.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;
- 11.1.4. Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no **ÂMBITO LOCAL** ou **REGIONAL**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 107



MINUTA

termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006, para fomento do comércio local/regional e promoção do desenvolvimento econômico e social.

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 12.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 MESES contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de , na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**

Forma de fornecimento

- 13.2. O fornecimento do objeto será **PARCELADO**.
- 13.3. 13.3. Necessário que até a assinatura do contrato ou início dos fornecimentos, a empresa comprove ter ponto de distribuição (parceira) no município ou em raio geográfico próximo que atenda aos prazos de entrega.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

- 14.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 14.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.
- 14.3. No caso de bens e serviços em geral, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
- 14.4. Nos casos de descontos iguais ou maiores à 25% do valor máximo aceitável de cada item a composição de custos unitários acompanhado das notas fiscais de entrada para cada item. A não apresentação dos aludidos acarretará na desclassificação da proposta.

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 15.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 15.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 15.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 15.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 15.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



MINUTA

- 15.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 15.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 15.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 15.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 15.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 15.2. **A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 15.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
- 15.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 15.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 15.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 15.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 15.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL. 109



MINUTA

- 15.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 15.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 15.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 15.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 15.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 15.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 15.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 15.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
- 15.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 15.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**MINUTA**

- 15.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 15.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.
- 15.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 15.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 15.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 15.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



M I N U T A

dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

- 15.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

15.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

15.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.

- 15.5. Apresentar no mínimo 1 (um) Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido ou está fornecendo produtos pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

- 15.6. Apresentar Alvará Sanitário Municipal.

- 15.7. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:

15.7.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

15.7.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

15.7.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 16.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 16.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 16.3. Os bens deverão ser entregues na sede do Município de Santa Luzia em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.
- 16.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 16.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



PREFEITURA DE SANTA LUZIA
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL. 112



MINUTA

- 17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 17.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 17.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
 - 17.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 17.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
 - 17.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
 - 17.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
 - 17.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



MINUTA

17.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

17.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 17.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 17.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 17.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 17.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 17.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 17.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 17.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Santa Luzia deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



MINUTA

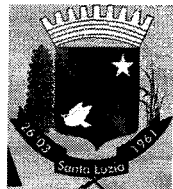
- 18.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 19.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 19.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 19.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 19.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 19.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 19.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 19.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

20. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 20.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 20.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 20.2.1. o prazo de validade;
 - 20.2.2. a data da emissão;
 - 20.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 20.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 20.2.5. o valor a pagar; e
 - 20.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



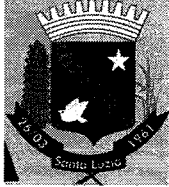
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



MINUTA

- 20.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 20.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 20.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 20.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 20.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 20.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 20.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 20.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 20.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 20.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 20.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 20.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Santa Luzia - MA, de de 2026



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



MINUTA

Eu elaboro

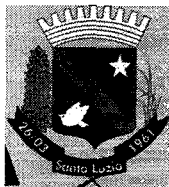
Assessora Técnica Administrativo

...../2025

Eu aprovo

Secretária de Educação

Portaria:/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



MINUTA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL. 117 X

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
VALOR GLOBAL R\$					(POR EXTENSO)

2. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: ...

CNPJ: ...

ENDEREÇO: ...

TELEFONE: ...

FAX: ...

E-MAIL: ...

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO

NOME: ...

CPF: ...

RG: ...

NACIONALIDADE: ...

ESTADO CIVIL: ...

PROFISSÃO: ...

ENDEREÇO COMPLETO: ...

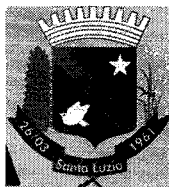
4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...

5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



MINUTA

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

LEI 14.133/2021

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

NTL 118



PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 019/2026
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 48/2026



OBJETO

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de polpa de fruta congelada de diversos sabores, para a merenda escolar, destinado as escolas e creches municipais da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA



VALOR TOTAL REGISTRADO

R\$ 0,00 (valor por extenso)



VIGÊNCIAS

INICIAL: ____ de ____ de ____
FINAL: ____ de ____ de ____



ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Educação

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)



DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº ____/____/____
Logradouro____, Número____, Bairro____, Cidade____, Estado____
Nome Responsavel Contratado____, CPF nº ____-____-____

PREÂMBULO

Aos ____ de ____ de ____, a Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA, através da Unidade Gerenciadora _____, inscrita no CNPJ nº _____, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº{numero_processo_contratacao}, que tem como objeto _____. **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na _____, sujeitando-se as partes às normas



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



Nº FL 119

MINUTA

constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de polpa de fruta congelada de diversos sabores, para a merenda escolar, destinado as escolas e creches municipais da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 019/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
PREFEITURA DE SANTA LUZIA



Nº FL 120 [assinatura]

MINUTA

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.



MINUTA

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



Nº FL 122

MINUTA

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



Nº FL 123 4

MINUTA

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Santa Luzia - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:



PREFEITURA DE SANTA LUZIA
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº 124



MINUTA

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

Santa Luzia – MA, ____ de ____ de ____

(ASSINATURAS)



MINUTA

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026

CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

Aceita(m) cotar o(s) produto(s)/serviço(s) objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico Nº 019/2026, detentor dos preços registrados com esta Prefeitura Municipal, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

COLOCAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	CONTATOS	Nº DOS ITENS

Santa Luzia – MA, ____ de ____ de ____

(ASSINATURAS)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



MINUTA

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL. 126 7



PROCESSO DE ORIGEM

PREGÃO ELETRÔNICO nº _____

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: _____



OBJETO CONTRATUAL

.....



VALOR CONTRATUAL

R\$ (.....)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: ____/____/____

FINAL: ____/____/____



DADOS DO CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº _____

Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....

Nome Responsavel Contrante....., CPF nº _____



DADOS DO CONTRATADO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº _____

Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....

Nome Responsavel Contratado....., CPF nº _____

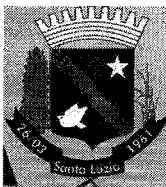


FISCAL DO CONTRATO

Nome Fiscal Contrato.....

PREÂMBULO

Aos ____ de ____ de ____, a Razão Social Contratante... – UF.., através da Unidade Admsitrativa Contratante, inscrita no CNPJ nº _____, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**MINUTA****CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)**

1.1 – O presente instrumento tem por objeto de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1						
2						
3						
Valor Total						R\$

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

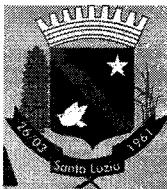
3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**MINUTA****CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de este instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL 129



MINUTA

com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Santa Luzia deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE:

CLASSIFICAÇÃO:

NATUREZA DA DESPESA:

FICHA:

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

MINUTA

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

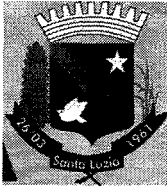
10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**MINUTA**

demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



MINUTA

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o Contratado que:

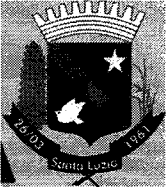
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.
 - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



MINUTA

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



MINUTA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Santa Luzia – MA, ____ de ____ de ____

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº 1354

DESPACHO PARA PARECER DE MINUTA

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	48/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	019/2026
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE POLPA DE FRUTA CONGELADA DE DIVERSOS SABORES, PARA A MERENDA ESCOLAR, DESTINADO AS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA
VALOR ESTIMADO:	R\$ 473.880,00 (quatrocentos e setenta e três mil e oitocentos e oitenta reais)

Encaminhando em anexo a essa egrégia Assessoria Jurídica os autos do processo administrativo em epígrafe, para exame e aprovação, da Minuta do Edital e Contrato nos termos do Art. 53, da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Santa Luzia - MA, 21 de Maio de 2026

Cleudimar Soares Lopes
Secretaria de Educação
Portaria: 007/2025



PARECER JURÍDICO Nº 17.2/2026

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

NFL 136

Processo de Pregão Eletrônico nº 019/2026

Processo Administrativo nº 48/2026

ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE POLPA DE FRUTA CONGELADA DE DIVERSOS SABORES, PARA A MERENDA ESCOLAR, DESTINADO ÀS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – MA.

EMENTA: *Sistema de Registro de Preços. Bens Comuns. Fornecimento de polpa de fruta congelada para merenda escolar. Pregão Eletrônico. Critério de julgamento por menor preço por item. Lei nº 14.133/2021. Análise de regularidade jurídica favorável com recomendações.*

I - DO RELATÓRIO

Vieram os autos a esta Assessoria Jurídica para análise da regularidade jurídica da fase preparatória do Processo Administrativo nº 048/2026, cujo objeto consiste no Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de polpa de fruta congelada de diversos sabores, destinado à merenda escolar das escolas e creches municipais, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, na condição de órgão gerenciador.

Consta nos autos a autuação do procedimento administrativo, formalizada com a abertura do processo licitatório destinado à contratação pretendida, com valor total estimado de caráter sigiloso, a ser revelado imediatamente após o julgamento das propostas.

A unidade requisitante apresentou Estudo Técnico Preliminar – ETP, demonstrando a necessidade de fornecimento de alimentos nutricionalmente adequados para a composição da merenda escolar, justificando a adoção do Sistema de Registro de Preços em razão da impossibilidade



Nº FL 1374

de prévia definição exata dos quantitativos a serem demandados ao longo do exercício e da necessidade de entregas parceladas.

Foi juntada aos autos a minuta do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 019/2026, contendo as regras do certame, critério de julgamento por menor preço por item, modo de disputa aberto, forma de adjudicação por item, sem inversão da fase de habilitação, e com aplicação dos benefícios de exclusividade e cota reservada de 25% para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme campos específicos do preâmbulo.

É o breve relatório.

II - DA FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

Antes de adentrar na fundamentação relacionada ao objeto em tela, é importante destacar que a corrente exposição jurídica objetiva prestar a devida assistência à autoridade solicitante na análise proemial da legalidade, apartando pontos de caráter técnico, econômico e/ou discricionário, avaliação fora da competência dessa assessoria jurídica.

Nestes termos, o Art. 53, §1º, incisos I e II, da Lei 14.133/2021, norteia a análise jurídica da seguinte forma:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

- I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
- II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Como se pode observar do dispositivo legal acima, o controle prévio de legalidade ocorre em razão do desempenho da competência da análise jurídica de vindoura contratação, não compreendendo os aspectos de natureza técnica, mercadológica, financeira ou de conveniência e oportunidade.



Ademais, cabe esclarecer que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em benefício da salvaguarda da autoridade assessorada a quem compete, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais considerações.

No mais, as matérias pertinentes à legalidade serão registradas para a devida revisão. Do contrário, o prosseguimento do processo apartado dos reparos necessários será de responsabilidade exclusiva da Administração.

À guisa de arremate do tema, o esclarecimento acima mostra-se necessário para demonstrar o caráter opinativo e não vinculante do parecer jurídico, cabendo ao gestor a decisão final dos atos administrativos.

III - DA ANÁLISE JURÍDICA

III.I - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Sistema de Registro de Preços é um mecanismo utilizado para registrar preços de fornecedores para compras futuras pelo poder público.

Na prática, o fornecedor registra seus produtos com seus devidos preços e especificações para que, durante 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, quando a administração pública necessitar de determinado suprimento, o fornecedor possa vender os itens cadastrados pelo preço registrado.

A Lei nº 14.133/2021, em seus artigos 82 a 86, prescreve a adoção do SRP e o Decreto Federal nº 11.462/2023, regulamenta tais artigos, dando ênfase à competência dispensada aos Órgãos Gerenciador e Participante, assim como os procedimentos necessários ao registro de preços e à Ata de Registro de Preços, entre outros.

Em vista disso, o registro de preços apresenta-se como uma ferramenta ideal para a administração pública, pois atende a economicidade e não vincula o ente público à aquisição da totalidade do quantitativo apresentado.



Entretanto, é importante evidenciar que o licitante vencedor da disputa, depois de concluído o procedimento, é convocado pela Administração para assinar a Ata de Registro de Preços, que terá validade de 1 (um) ano, prorrogável pelo mesmo período, fato que o vincula à obrigatoriedade em fornecer os bens solicitados pelo ente público.

Pelo exposto, verifica-se que os requisitos para a escolha da modalidade encontram-se em consonância com os preceitos legais aqui mencionados.

III.II DA FASE DE PLANEJAMENTO

Inicialmente, é importante registrar que a Lei nº 14.133/2021 trouxe à baila a necessidade de os órgãos e entidades implementarem ações de governança e gestão de riscos, nos moldes do Art. 11, Parágrafo Único:

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

(...)

Parágrafo único. A alta administração do órgão ou entidade é responsável pela governança das contratações e deve implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos estabelecidos no caput deste artigo, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

Nesta esteira, é cediço que a Nova Lei de Licitações tem o condão de empreender medidas, instrumentos, de programação e gestão de riscos para as contratações realizadas pela Administração.

Ademais, a Nova Lei preocupou-se também com o planejamento específico de cada contratação a ser realizada, com o intuito de manter um alinhamento com o programa de contratações e orçamento do ponto de vista macro.

In verbis, a Lei nº 14.133/2021, elenca elementos centrais da fase de planejamento, necessários à instrução do processo licitatório quais sejam: Documento de Formalização de Demanda, Estudos Técnicos Preliminares, Mapa de Gerenciamento de Riscos, Termo de Referência, Edital e Minuta de Contrato.



PREFEITURA DE SANTA LUZIA
NTL 340

III.III - DO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

É o ponto primordial para a aquisição de produtos ou serviços. É a partir desse documento que o órgão poderá indicar quais suas necessidades para que, em seguida seja realizado o estudo daquela demanda conforme os critérios elencados na NLL.

Deve ser preenchido pela unidade requisitante com os seguintes elementos: (i) justificativa da necessidade da contratação; (ii) quantidade de serviço ou produtos a ser adquirido; (iii) previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços ou recebimento dos produtos; (iv) indicação do setor demandante e do departamento que irá elaborar os Estudos Preliminares; e (v) indicação do servidor responsável por eventuais pedidos de esclarecimento.

Pelo que se observa dos autos do processo em epígrafe, os requisitos elencados acima foram atendidos.

III.IV - DOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES (ETP)

O ETP é peça cujo objetivo é evidenciar o problema a ser resolvido e a solução mais adequada, com o corresponde valor estimado, acompanhado de montantes unitários, memórias de cálculo e documentos de suporte.

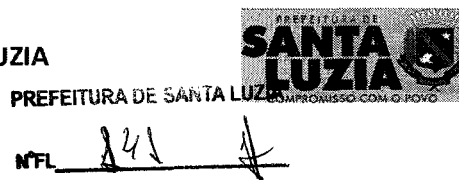
Faz parte da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza determinada necessidade, descreve as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas e resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

Tem previsão expressa em vários trechos da NLL, mas é no Art. 18, § 1º que estão os itens indispensáveis ao seu preenchimento. Vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



Nº FL 841

anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

(...)

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

- I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
- II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
- III - requisitos da contratação;
- IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
- V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
- VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
- VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
- VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação; IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
- X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
- XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;
- XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;



XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Nesta senda, a elaboração do ETP deve contemplar os elementos constantes acima, sendo os incisos I, IV, VI, VIII e XIII itens obrigatórios à formulação do documento, conforme § 2º do Art. 18, da Lei de Licitações.

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

Isto posto, extrai-se dos autos da instrução que o ETP contempla as exigências mínimas contidas na Nova Lei de Licitações.

III.V - DO TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

O Termo de Referência, nos termos Art. 6º, inciso XXIII, da Nova Lei de Licitações, é o "documento necessário para a contratação de bens e serviços".

Conforme se verifica, o Termo de Referência é um documento que serve de fonte para o fornecimento de informações necessárias ao conhecimento do objeto que se pretende adquirir.

Outrossim, o novo regramento licitatório trouxe em seu bojo (Art. 6º, XXIII), informações importantes à sua elaboração. Vejamos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;



- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária;

Diante do exposto e compulsando os autos do processo ora em análise, verifica-se que o Termo de Referência ostenta condições mínimas de detalhamento do objeto pleiteado, apresentando um “norte” a ser seguido pelos potenciais fornecedores em relação à documentação necessária à participação no certame, assim como as obrigações do contratante e do contratado durante a fase de execução do contrato, possíveis penalidades, entre outros.

III.VI - DA PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preços é um procedimento indispensável para a verificação de existência de recursos suficientes para cobrir despesas decorrentes de contratação pública. Além disso, é utilizada para confrontar e examinar as propostas dos licitantes e nortear o preço que a Administração está disposta a contratar.

É por meio da pesquisa de preços que se constata o preço justo, a existência de recursos suficientes para adquirir os bens ou serviços, a definição da modalidade licitatória, a identificação de sobrepreços e de propostas inexequíveis e a garantia da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Seguindo estes parâmetros, a pesquisa de preços deve atender alguns requisitos, os quais estão presentes na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL 344

O artigo 5º da IN SEGES nº 65/2021 assim norteia a pesquisa de preços:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

Pelo que se extrai dos autos, a pesquisa de preços foi realizada com base no incisos I e IV acima citados, estando em conformidade com as regras estabelecidas pela IN SEGES nº 65/2021.

III.VII - DA MINUTA DO EDITAL E CONTRATO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº 145

A Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 25, trata dos requisitos a serem observados por ocasião da elaboração da minuta de edital. Vejamos:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

Nestes termos, a minuta do edital foi juntada aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.

Na minuta do contrato verifico que os requisitos do art. 55 do Estatuto das Licitações, contém as cláusulas necessárias e indispensáveis à sua formalização, senão vejamos:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

- I- o objeto e seus elementos característicos;
- II- o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- III- o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- V- o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- VI- as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;
- VII- os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
- VIII- os casos de rescisão;
- IX- o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
- X- as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XI- a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
- XII- a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;
- XIII- a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL. 346 A

(...)

§ 2º Nos contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive aquelas domiciliadas no estrangeiro, deverá constar necessariamente cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 desta Lei.

(...)

Dessa forma, analisando o contrato, verifica as seguintes cláusulas e elementos:

(i) objeto e vinculação; (ii) preço; (iii) prazo e vigência do contrato; (iv) modelos de execução e gestão contratuais; (v) condições de pagamento; (vi) reajuste; (vii) obrigações pertinentes à LGPD; (viii) dotação orçamentária; (ix) obrigações do contratante; (x) obrigações do contratado; (xi) extinção contratual; (xii) infrações e sanções administrativas; (xiii) garantia de execução; (xiv) alterações; (xv) casos omissos; (xvi) subcontratação, (xvii) disposições finais.

Assim, esta Assessoria Jurídica entende que os requisitos estão todos apostos.

III.VIII - DAS RECOMENDAÇÕES

III.VIII.I – CONTRADIÇÃO ENTRE O PREÂMBULO E O TERMO DE REFERÊNCIA QUANTO À PRIORIDADE LOCAL/REGIONAL

O preâmbulo do edital indica expressamente "NÃO" para a prioridade de contratação para ME/EPP sediadas local ou regionalmente (art. 48, §3º, LC 123/2006). Contudo, o item 11.1.4 do Termo de Referência prevê esse mesmo benefício. O próprio edital, em seu item 19.7, estabelece que em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalece a redação deste, de modo que a prioridade local/regional não se aplica ao presente certame. Recomenda-se, ainda assim, que a Administração corrija a inconsistência mediante errata ou adendo antes da data de abertura, a fim de preservar a segurança jurídica do certame e evitar fundamento de impugnação por parte dos licitantes.

III.VIII.II – ALVARÁ SANITÁRIO MUNICIPAL

O item 15.6 do Termo de Referência exige a apresentação de Alvará Sanitário Municipal como condição de habilitação. A exigência em si é pertinente para o fornecimento



de alimentos. Recomenda-se, contudo, que a Administração esclareça, se necessário mediante justificativa, que o documento exigido é o alvará do município de sede da empresa licitante, e não do município de Santa Luzia/MA, sob pena de restrição indevida à competitividade do certame, em afronta ao art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

IV.III – COMPROVAÇÃO DE PONTO DE DISTRIBUIÇÃO

O item 13.3 do Termo de Referência exige que, até a assinatura do contrato, a empresa comprove ter ponto de distribuição no município ou em raio geográfico próximo. — Trata-se de requisito operacional legítimo para garantir o cumprimento dos prazos de entrega, porém sua imposição como condição pré-contratual, sem previsão expressa no capítulo de habilitação (item 15), pode gerar insegurança jurídica quanto ao momento e à forma de comprovação. Recomenda-se que a Administração defina objetivamente o prazo e o critério de comprovação, preferencialmente inserindo-o como obrigação contratual ou como documento complementar exigível após a adjudicação.

IV - CONCLUSÃO

Ante o exposto, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise desse Jurídico, essa assessoria manifesta-se FAVORAVEL AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026, podendo o processo de contratação produzir os efeitos jurídicos pretendidos, com fundamento na praxe e regras vigentes.

É o parecer.

Santa Luzia/MA, 22/05/2026.

FILIPPE RAMOS SOUSA

Assessor Jurídico - Portaria 660/2025

OAB/MA 21910



PREFEITURA DE SANTA LUZIA

NºFL

248 A

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
CNPJ/MF nº 06.191.001/0001-47
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 660/2025 – GAB/P, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação do (a) PARECISTA DE LICITAÇÕES, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, e,

CONSIDERANDO a reestruturação administrativa instituída pela Lei nº 614/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) FILIPE RAMOS SOUSA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 041312232010-2 SSP/MA, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 607.268.823-30, para ocupar o cargo de provimento em comissão de PARECISTA DE LICITAÇÕES, com denominação DANS, junto a Secretaria Municipal de Governo e Gestão.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de abril de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 28 DE ABRIL DE 2025.


Juscelino da Cruz Rigueira Junior
Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA



Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

Publicado por:

Código identificador: 4pyqkij6y920250430170407

PORTARIA Nº 661/2025 – GAB/P, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 661/2025 – GAB/P, DE 28 DE ABRIL DE 2025. “Dispõe sobre a nomeação do (a) DIRETOR (A) DO DEP. DE REGISTRO CADASTRAL, e dá outras providências”. O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, e, CONSIDERANDO a reestruturação administrativa instituída pela Lei nº 614/2025: RESOLVE: Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) ÂNGELA CAROLINE PEREIRA SOUSA E SOUZA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 028539592004-4 SSP/MA, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 027.954.323-90, para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO DE REGISTRO CADASTRAL, com denominação DANS, junto a Secretaria Municipal de Governo e Gestão. Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de abril de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 28 DE ABRIL DE 2025. _____ Juscelino da Cruz Filgueira Junior Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

Publicado por: JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR

Código identificador: pojlinagbdlhs20250430170410

PORTARIA Nº 660/2025 – GAB/P, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 660/2025 – GAB/P, DE 28 DE ABRIL DE 2025. “Dispõe sobre a nomeação do (a) PARECISTA DE LICITAÇÕES, e dá outras providências”. O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, e, CONSIDERANDO a reestruturação administrativa instituída pela Lei nº 614/2025: RESOLVE: Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) FILIPE RAMOS SOUSA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 041312232010-2 SSP/MA, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 607.268.823-30, para ocupar o cargo de provimento em comissão de PARECISTA DE LICITAÇÕES, com denominação DANS, junto a Secretaria Municipal de Governo e Gestão. Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de abril de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 28 DE ABRIL DE 2025. _____ Juscelino da Cruz Filgueira Junior Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

Publicado por: JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR

Código identificador: crwksncsy20250430170410

PORTARIA Nº 635/2025 – GAB/P, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 635/2025 – GAB/P, DE 16 DE ABRIL DE 2025. “Dispõe sobre a nomeação do (a) DIRETOR GERAL DE CONTABILIDADE, e dá outras providências”. O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, e, CONSIDERANDO a reestruturação administrativa instituída pela Lei nº 614/2025: RESOLVE: Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) URIEL MAC GOMISH AVELAR, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 036561482009-9 SSP/MA, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 051.755.613-83, para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR GERAL DE CONTABILIDADE, com denominação DANS, junto a Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças. Art. 2º. Esta portaria





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL

150

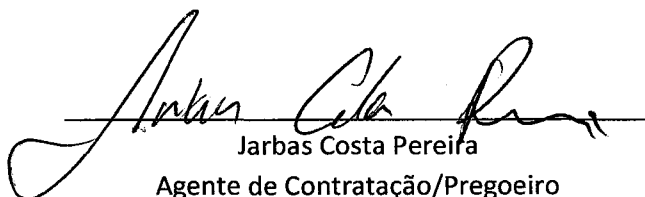
TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

No uso de minhas atribuições, em **22 de Maio de 2026**, autuo o presente Processo de Contratação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o número 019/2026, originário do Processo Administrativo nº 48/2026, que tem por finalidade Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de polpa de fruta congelada de diversos sabores, para a merenda escolar, destinado as escolas e creches municipais da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA, com valor total estimado em R\$ 473.880,00 (quatrocentos e setenta e três mil e oitocentos e oitenta reais), e para constar, lavro e assino o presente Termo de Autuação.

RESUMO DOS DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	48/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	019/2026
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
ÓRGÃO RESPONSÁVEL:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE POLPA DE FRUTA CONGELADA DE DIVERSOS SABORES, PARA A MERENDA ESCOLAR, DESTINADO AS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA
VALOR ESTIMADO:	R\$ 473.880,00 (quatrocentos e setenta e três mil e oitocentos e oitenta reais)
FUNDAMENTAÇÃO:	Lei 14.133/2021, Art. 28, I - Pregão Eletrônico

Santa Luzia - MA, 22 de Maio de 2026



Jarbas Costa Pereira

Agente de Contratação/Pregoeiro

Portaria 023/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL

1528

AUTORIZAÇÃO PARA DIVULGAÇÃO DO EDITAL

Prezado(a),

Em atendimento ao previsto no § 3º do art. 53 da Lei 14.133/21, estando devidamente cumpridas as formalidades legais sob os aspectos técnico e jurídicos, **AUTORIZO** a divulgação do Edital de Licitação objetivando Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de polpa de fruta congelada de diversos sabores, para a merenda escolar, destinado as escolas e creches municipais da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA, no valor R\$ 473.880,00 (quatrocentos e setenta e três mil e oitocentos e oitenta reais), conforme disposto no art. 54 do mesmo dispositivo legal, para a Secretaria Municipal de Educação, e demais unidades participantes do presente procedimento.

Remeta-se ao Departamento de Contratação para o devido processamento.

Santa Luzia - MA, 22 de Maio de 2026


Cleudimar Soares Lopes
Sec. Municipal de Educação
Secretaria de Educação
Portaria: 007/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

AV. NAGIB HAICKEL S/N

06191001/0001-47

Exercício: 2026

Page 1

Ao
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL 152 

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 133

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 08 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO - SEMED

Dotação : 12.361.0020.2025.00003.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

Saldo Orçamentário : R\$ 477.019,64

**QUATROCENTOS E SETENTA E SETE MIL E DEZENOVE REAIS E
SESSENTA E QUATRO CENTAVOS**

Atenciosamente,


Uriel Maciel Avelar
Coordenador do Departamento de Contabilidade
CRC/MA nº 15580/O-6

Ao
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
NºFL 153 #

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 210

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 08 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO - SEMED

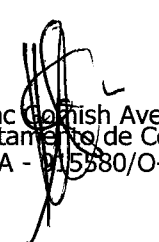
Dotação : 12.365.0020.2028.00003.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

Saldo Orçamentário : R\$ 2.535.055,45

DOIS MILHÕES, QUINHENTOS E TRINTA E CINCO MIL E CINQUENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS

Atenciosamente,


Uriel Mac Gornish Avelar
Coordenador do Departamento de Contabilidade
CRC/MA - 015380/O-6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

AV. NAGIB HAICKEL S/N

06191001/0001-47

Exercício: 2026

Page 1

Ao
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº 154

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 174

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 08 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO - SEMED

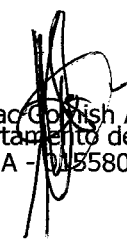
Dotação : 12.361.0051.2092.00003.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

Saldo Orçamentário : R\$ 909.385,56

**NOVECENTOS E NOVE MIL, TREZENTOS E OITENTA E CINCO
REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS**

Atenciosamente,


Uriel Mac Gorrysh Avelar
Coordenador do Departamento de Contabilidade
CRC/MA - 048580/O-6

Ao
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 155 4

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 139

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 08 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO - SEMED

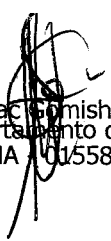
Dotação : 12.361.0020.2028.00003.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

Saldo Orçamentário : R\$ 2.446.575,94

**DOIS MILHÕES, QUATROCENTOS E QUARENTA E SEIS MIL,
QUINHENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E QUATRO
CENTAVOS**

Atenciosamente,


Uriel Macêdo Avelar
Coordenador do Departamento de Contabilidade
CRC/MA - 015580/O-6



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 019/2026

Processo Administrativo Nº 48/2026

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL. 156

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO de na forma ELETRÔNICA mediante as condições estabelecidas neste Edital.



ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Educação

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)



OBJETO

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de polpa de fruta congelada de diversos sabores, para a merenda escolar, destinado as escolas e creches municipais da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA



VALOR TOTAL ESTIMADO

SIGILOSO



PORTAL UTILIZADO: Licita Santa Luzia

ENDEREÇO DO PORTAL: <https://www.licitasantaluziama.com.br/>

DATA: 12 de junho de 2026

HORÁRIO: 09:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

E-MAIL: licitasantaluzia@gmail.com



AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Jarbas Costa Pereira

AUTORIDADE COMPETENTE

Cleudimar Soares Lopes



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL

157

4

EDITAL

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	POR ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO
INTERVALO ENTRE OS LANCES	R\$ 0,10 (dez centavos)
REGIME DE EXECUÇÃO	FORNECIMENTO
EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA	NÃO
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATO	NÃO
PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	NÃO
HAVERÁ INVERSÃO A FASE DE HABILITAÇÃO?	NÃO
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	90 (noventa) DIAS

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	
Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	SIM
Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	SIM (25%)
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



PREFEITURA DE SANTA LUZIA

EDITAL

Nº FL. 158

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de polpa de fruta congelada de diversos sabores, para a merenda escolar, destinado as escolas e creches municipais da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma do Pregão e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO

2.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação, previamente credenciadas no sistema "LICITA SANTA LUZIA" através do site <https://www.licitasantaluziama.com.br/>.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.1.4. Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste edital.

3.2. Conforme definido nos Critérios Gerais da Contratação, no preâmbulo deste edital, os itens ou lotes, conforme o critério de adjudicação, com valores até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), são de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



PREFEITURA DE SANTA LUZIA

EDITAL

Nº 159 X

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do processo de contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3. Ficam impedidos de participar desta licitação:

- 3.3.1. Aquele que não atenderem às condições deste edital;
- 3.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.3.4. Aquele que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;
 - 3.3.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.
- 3.3.5. Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de contratar com a administração pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.3.5.1. O impedimento de que trata o este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.3.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.3.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.3.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



PREFEITURA DE SANTA LUZIA

EDITAL

Nº 160

- 3.3.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.3.9.1. A vedação de que trata este estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do processo de contratação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.3.12. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 3.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.5. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o agente de contratação de qualquer responsabilidade civil ou penal.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. No preâmbulo deste edital está definido se a fase de habilitação poderá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.1.1. Caso a fase de habilitação NÃO anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, dos documentos de habilitação somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 4.1.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos



EDITAL

de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

- 4.4.2. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. O prazo de validade da proposta é aquele estabelecido no preâmbulo deste edital de licitação, contados da data de abertura da sessão pública.
 - 4.10.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 4.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.12. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do presente procedimento de contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA



EDITAL

Nº FL 162 4

negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

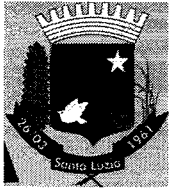
- 5.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de sua proposta e seus documentos de habilitação.
- 5.5. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.1.1. Também será desclassificada a proposta preenchida e que identifique o licitante.
- 6.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.2. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública da licitação quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.
- 6.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Agente de Contratação enviará, via chat, mensagens aos licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.
- 6.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 7.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertada e registrado no sistema
- 7.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, está estabelecido no preâmbulo deste edital.
- 7.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 7.7. O licitante poderá solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível, que será avaliado pelo Agente de Contratação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



NFL

163

A

EDITAL

- 7.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja entendido como manifestamente inexecutável.
- 7.9. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.11. **No preâmbulo deste edital está definida o modo de disputa deste certame, que poderá ser:**
- 7.11.1. **Modo de Disputa Aberto:**
- 7.11.1.1. No modo de disputa “aberto”, a apresentação de lances públicos é de forma sucessiva, com prorrogações.
- 7.11.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.11.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.11.2. **Modo de Disputa Aberto -Fechado:**
- 7.11.2.1. No modo de disputa “aberto e fechado”, é quando os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.11.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após isso, transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.11.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.2.3.1. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por oferecer melhor lance.
- 7.11.2.3.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



PREFEITURA DE SANTA LUZIA

EDITAL

NFL 164 11

em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.2.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.2.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.3. Modo de Disputa Fechado-Aberto:

7.11.3.1. Poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.11.3.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.11.3.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.3.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

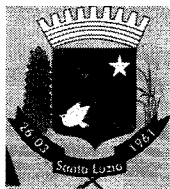
7.11.3.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.12.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.12.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.12.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA



EDITAL

Nº FL 165 

- 7.12.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.12.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.12.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 7.12.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 7.12.2.2. empresas brasileiras;
 - 7.12.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.12.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

- 8.1. O licitante que deixar de assinalar o campo da "Declaração de ME/EPP" não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.
- 8.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.
- 8.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 8.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste procedimento.
 - 8.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



EDITAL

- 8.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.
- 8.3.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 8.3.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.
- 8.4. **No preâmbulo do presente instrumento constam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada benefício seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.**
- 8.5. Quando aplicado o benefício de itens/lotos destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.5.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 8.6. Quando aplicado o benefício de Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP?, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.6.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão divididos em cotas para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme percentual estabelecido no preâmbulo deste instrumento.
- 8.6.2. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, para cada item/lote, conforme itens relacionados no Termo de Referência.
- 8.6.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.
- 8.6.4. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação se dará pelo menor preço ofertado.
- 8.7. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



Nº FL 167 X

EDITAL

bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.

- 8.7.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.
- 8.8. A participação nos itens/lotes expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

DA NEGOCIAÇÃO

- 9.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.2. O Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 9.3. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 9.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 9.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 9.5. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance no prazo mínimo de 2h (duas horas), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.
- 9.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação justificada do licitante, formulada antes do fim do prazo, e formalmente aceita.
- 9.5.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 9.6. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

- 10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



PREFEITURA DE SANTA LUZIA

EDITAL

NFL 168

- no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e as Condições de Participação deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 10.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;
 - 10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e
 - 10.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- 10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992
- 10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 10.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 10.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 10.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.
- 10.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 10.7.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
 - 10.7.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 10.8. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.8.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



PREFEITURA DE SANTA LUZIA

EDITAL

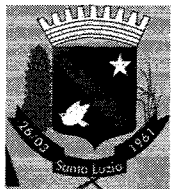
Nº FL

169

Δ

tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta

- 10.8.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 10.8.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
- 10.8.4. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).
- 10.9. Será desclassificada a proposta que:
 - 10.9.1. não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação;
 - 10.9.2. conter vícios insanáveis;
 - 10.9.3. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 10.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 10.9.5. com valor unitário ou global com preços manifestamente inexequíveis
 - 10.9.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
 - 10.9.5.2. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis)
 - 10.9.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 10.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores ao percentual indicado no preâmbulo deste Edital do valor orçado pela Administração.
 - 10.10.1. inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:
 - 10.10.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 10.10.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 10.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



PREFEITURA DE SANTA LUZIA

EDITAL

Nº FL 170 X

Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

- 10.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 10.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 10.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 10.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 10.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 10.13.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 10.13.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 11.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. A regra para o momento de envio dos documentos de habilitação é aquela definida no preâmbulo deste edital, podendo ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 11.3.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



PREFEITURA DE SANTA LUZIA

EDITAL

NFL

17/1 X

Julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

- 11.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em 2 (duas) horas.
- 11.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
 - 11.5.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço indicado no rodapé deste edital.
- 11.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)
 - 11.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - 11.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 11.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 11.11. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
 - 11.11.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



PREFEITURA DE SANTA LUZIA

NFL

172

EDITAL

- 11.12. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 11.12.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 11.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 11.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 11.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.
- 11.14.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 11.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 11.15.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 11.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma
- 11.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 11.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o edital exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



PREFEITURA DE SANTA LUZIA

EDITAL

Nº 173 X

- 11.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DA AMOSTRA

- 12.1. As regras relacionadas a apresentação de amostras são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

13. DA VISITA TÉCNICA

- 13.1. As regras relacionadas a visita técnica são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

14. DOS RECURSOS

- 14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo não inferior a 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 14.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 14.2.2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito e autoriza o Agente de Contratação a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 14.3. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 14.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação
- 14.3.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 14.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente
- 14.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

NFL

194

X

EDITAL

- 14.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico com endereço no preâmbulo deste instrumento.

15. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. O órgão gerenciador pela presente contratação é aquele informado no preâmbulo do presente edital e é responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
- 15.2. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.
- 15.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão, respeitando-se os limites estabelecidos na legislação vigente.
- 15.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias.
- 15.4.1. O órgão gerenciador poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.
- 15.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 15.6. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.6.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito
- 15.6.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da licitante na sede da Prefeitura Municipal.
- 15.6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente.
- 15.6.2.2. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem da Ata de Registro de preço.
- 15.6.2.3. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



PREFEITURA DE SANTA LUZIA

EDITAL

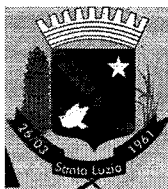
Nº 175

Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

- 15.6.3. É facultada ao órgão gerenciador, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.
- 15.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo assinalado no item anterior, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 15.8. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 15.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 15.10. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 15.11. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.
- 15.12. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e disponibilizada durante sua vigência.

16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 16.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 16.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 16.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 16.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 16.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 16.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 16.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 16.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 16.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA



EDITAL

NFL 176

- 16.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 16.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 16.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 17.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;
 - 17.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 17.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 17.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 17.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 17.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 17.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 17.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 17.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 17.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 17.1.5. fraudar a licitação
 - 17.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 17.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 17.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 17.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 17.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 17.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



EDITAL

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL. 579 13

- 17.2.1. advertência;
- 17.2.2. multa;
- 17.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 17.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 17.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 17.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 17.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 17.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 17.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 17.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 17.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito desta Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor desta Administração.
- 17.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



PREFEITURA DE SANTA LUZIA

NºFL

198

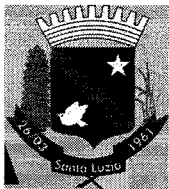
EDITAL

de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

- 17.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 17.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 17.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a essa Administração.

18. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 18.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste procedimento de contratação mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital ou através de campo próprio do sistema.
- 18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 18.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 18.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 18.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 18.5. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Agente de Contratação será auxiliado pelo setor técnico competente.
- 18.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 18.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
- 18.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural da plataforma utilizada para realização do certame através do endereço <https://www.licitasantaluziama.com.br/> e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



PREFEITURA DE SANTA LUZIA

EDITAL

vincularão

os

participantes

NFL

179

e

a

Administração.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 19.2. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este procedimento de contratação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
 - 19.2.1. A anulação do procedimento de contratação induz à extinção do contrato.
 - 19.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 19.3. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.
- 19.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.
- 19.5. O Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá releva omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.
- 19.6. As normas que disciplinam este procedimento de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.7. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.
- 19.8. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:
 - 19.8.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
 - 19.8.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
 - 19.8.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, será priorizado de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



Nº FL 180 1

EDITAL

- 19.9. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 19.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.
- 19.11. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
- 19.12. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.
- 19.13. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 19.14. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios <https://www.licitasantaluziama.com.br/> e www.transparencia.santaluzia.ma.gov.br.
- 19.15. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

20. ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo IV	Minuta do Termo de Contrato

Santa Luzia – MA, 22 de maio de 2026

Cleudimar Soares Lopes
Secretária de Educação
Portaria: 007/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



EDITAL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

NFL 181 A

TERMO DE REFERÊNCIA

BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de polpa de fruta congelada de diversos sabores, para a merenda escolar, destinado as escolas e creches municipais da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação são de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas

JUSTIFICATIVA

O sigilo do custo estimado para o Registro de Preços destinado ao fornecimento de polpa de fruta congelada para a merenda escolar tem como finalidade preservar a competitividade do certame e assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. Conforme autorizam a Lei nº 14.133/2021 e suas diretrizes de integridade, a divulgação prévia do valor estimado poderia influenciar a formação de preços pelas licitantes, reduzindo a disputa e permitindo alinhamento artificial de propostas. Assim, o orçamento permanecerá sigiloso até a fase de julgamento, momento em que será imediatamente tornado público, garantindo transparência, isonomia e proteção ao interesse público.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	0 - POLPA DE ACEROLA: de 1ª qualidade, congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de contaminantes físicos, químicos e biológicos, sem adição de açúcar. Não deve conter corantes nem aromatizantes em sua composição, embalada em	PACOTE	3.000	Sigiloso	Sigiloso



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



EDITAL

	saco plástico transparente e resistente, com peso líquido de 1kg.			PREFEITURA DE SANTA LUZIA NTFL 182 X	
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 3.000,00 Valor Total R\$ Sigiloso					
2	POLPA DE CAJÚ: de 1ª qualidade, extraída da polpa da fruta integral, 100% natural, sem adição de conservantes, embalagem externa de plástico atóxica. Embalada em saco plástico transparente e resistente, com peso líquido de 1kg.	PACOTE	5.000	Sigiloso	Sigiloso
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 5.000,00 Valor Total R\$ Sigiloso					
3	POLPA DE GOIABA: de 1ª qualidade, congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de contaminantes físicos, químicos e biológicos, sem adição de açúcar. Não deve conter corantes nem aromatizantes em sua composição, embalada em saco plástico transparente e resistente, com peso líquido de 1kg.	PACOTE	5.000	Sigiloso	Sigiloso
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 5.000,00 Valor Total R\$ Sigiloso					
4	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - POLPA DE MARACUJÁ: de 1ª qualidade, congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de contaminantes físicos, químicos e biológicos, sem adição de açúcar. Não deve conter corantes nem aromatizantes em sua composição, embalada em saco plástico transparente e resistente, com peso líquido de	PACOTE	3.750	Sigiloso	Sigiloso
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 3.750,00 Valor Total R\$ Sigiloso					
5	[COTA RESERVADA ME/EPP] - POLPA DE MARACUJÁ: de 1ª qualidade, congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de contaminantes físicos, químicos e biológicos, sem adição de açúcar. Não deve conter corantes nem aromatizantes em sua composição, embalada em saco plástico transparente e resistente, com peso líquido de	PACOTE	1.250	Sigiloso	Sigiloso
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 1.250,00 Valor Total R\$ Sigiloso					
6	POLPA DE CAJÁ: de 1ª qualidade, congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de contaminantes físicos, químicos e biológicos, sem adição de açúcar. Não deve conter corantes	PACOTE	3.000	Sigiloso	Sigiloso



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



EDITAL

	nem aromatizantes em sua composição, embalada em saco plástico transparente e resistente, com peso líquido de 1kg.				PREFEITURA DE SANTA LUZIA Nº FL. 183 X
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 3.000,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
7	POLPA DE CUPUAÇÚ: de 1ª qualidade, congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de contaminantes físicos, químicos e biológicos, sem adição de açúcar. Não deve conter corantes nem aromatizantes em sua composição, embalada em saco plástico transparente e resistente, com peso líquido de 1kg.	PACOTE	3.000	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 3.000,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
8	POLPA DE MANGA: de 1ª qualidade, congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de contaminantes físicos, químicos e biológicos, sem adição de açúcar. Não deve conter corantes nem aromatizantes em sua composição, embalada em saco plástico transparente e resistente, com peso líquido de 1kg.	PACOTE	3.000	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 3.000,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
9	POLPA DE ABACAXI: de 1ª qualidade, congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de contaminantes físicos, químicos e biológicos, sem adição de açúcar. Não deve conter corantes nem aromatizantes em sua composição, embalada em saco plástico transparente e resistente, com peso líquido de 1kg.	PACOTE	3.000	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 3.000,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
Valor Total					Sigiloso

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Justificativa para a Contratação de Fornecimento de Polpa de Fruta Congelada

A presente justificativa se destina à contratação de empresa para registro de preços visando o fornecimento de polpa de fruta congelada de diversos sabores, cuja destinação principal será a merenda escolar das escolas e creches municipais da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA.

O objetivo da contratação é garantir a oferta de um produto de qualidade e nutricionalmente adequado para compor a merenda escolar, contribuindo assim para a promoção da saúde e bem-estar das crianças atendidas. A merenda escolar é um direito assegurado pela legislação e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



PREFEITURA DE SANTA LUZIA

EDITAL

MTL 184

desempenha um papel crucial no desenvolvimento físico e cognitivo dos alunos, uma vez que fornece os nutrientes necessários para o crescimento e aprendizado.

A necessidade da contratação se fundamenta na deficiência de produtos alimentícios adequados na merenda escolar. A polpa de fruta congelada é uma alternativa viável, pois apresenta longa durabilidade, facilidade de preparo e valor nutricional elevado, podendo ser utilizada em diversas preparações. Além disso, a variação de sabores permite atender as preferências das crianças, incentivando uma alimentação mais saudável e diversificada.

A não realização dessa contratação acarretaria impactos negativos significativos. Em primeiro lugar, resultaria na continuidade do fornecimento de opções alimentares menos saudáveis e com menor valor nutricional, comprometendo a qualidade da merenda escolar. Consequentemente, isso poderia afetar o desempenho escolar dos alunos, uma vez que a alimentação inadequada está diretamente ligada à falta de concentração e desinteresse nos estudos.

Por fim, a relevância desta contratação se destaca não apenas na promoção de uma alimentação saudável nas escolas, mas também no cumprimento das diretrizes estabelecidas pela Lei 14.133/2021, que visa a transparência, eficiência e a responsabilidade na utilização dos recursos públicos. A aquisição de polpa de fruta congelada representa um passo importante para a melhoria das condições alimentares disponíveis nas instituições de ensino, refletindo o compromisso da Prefeitura Municipal de Santa Luzia com a qualidade da educação e a saúde das crianças.

Diante do exposto, recomenda-se a aprovação desta justificativa para o registro de preços para fornecimento de polpa de fruta congelada, visando atender as necessidades nutricionais dos alunos da nossa rede de ensino.

- 3.2. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A Prefeitura Municipal de Santa Luzia optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

4.2. JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia optou pela não elaboração imediata do Plano Anual de Contratações (PCA) em razão de o instrumento ainda encontrar-se em fase de planejamento e estruturação pelas áreas responsáveis. Até o momento, não há diretrizes consolidadas, fluxos definidos ou informações orçamentárias finalizadas que permitam a composição adequada do plano, o que inviabiliza sua formalização sem prejuízo à coerência, precisão e utilidade gerencial.

Destaca-se que essa decisão não compromete o atendimento às demandas essenciais da Administração, uma vez que os setores continuam submetidos ao planejamento interno de necessidades e aos procedimentos legais vigentes, assegurando continuidade dos serviços públicos. Assim que concluídos os estudos e validações necessárias, o PAC será devidamente elaborado e publicado, alinhado às boas práticas de gestão, transparência e às disposições da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



EDITAL

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL 185 X

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DAS AMOSTRAS

- 7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

8. DA GARANTIA DE PROPOSTA

- 8.1. Não haverá exigência de garantia de proposta na presente contratação.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 11.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
- 11.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
- 11.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.
- 11.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;
- 11.1.4. Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no **ÂMBITO LOCAL ou REGIONAL**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006, para fomento do comércio local/regional e promoção do desenvolvimento econômico e social.

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



PREFEITURA DE SANTA LUZIA

EDITAL

MTL 186

- 12.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 MESES contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de , na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**

Forma de fornecimento

- 13.2. O fornecimento do objeto será **PARCELADO**.
- 13.3. 13.3. Necessário que até a assinatura do contrato ou início dos fornecimentos, a empresa comprove ter ponto de distribuição (parceira) no município ou em raio geográfico próximo que atenda aos prazos de entrega.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

- 14.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 14.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.
- 14.3. No caso de bens e serviços em geral, serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
- 14.4. Nos casos de descontos iguais ou maiores à 25% do valor máximo aceitável de cada item a composição de custos unitários acompanhado das notas fiscais de entrada para cada item. A não apresentação dos aludidos acarretará na desclassificação da proposta.

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 15.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 15.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 15.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 15.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 15.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 15.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 15.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



Nº 1874

EDITAL

Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

- 15.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 15.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 15.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.2. **A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- 15.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
- 15.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 15.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 15.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 15.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
 - 15.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA



NºFL

188

EDITAL

- 15.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 15.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 15.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 15.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 15.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 15.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 15.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
- 15.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 15.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 15.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 15.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



PREFEITURA DE SANTA LUZIA

EDITAL

Nº FL. 2024

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Santa Luzia - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA



Nº FL

203

EDITAL

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

Santa Luzia – MA, ____ de ____ de ____

(ASSINATURAS)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



PREFEITURA DE SANTA LUZIA

EDITAL

Nº FL 1998

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



PREFEITURA DE SANTA LUZIA

EDITAL

Nº 200 /

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



EDITAL

Nº 201 X

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



EDITAL

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

LEI 14.133/2021

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL. 197



PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 019/2026
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 48/2026



OBJETO

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de polpa de fruta congelada de diversos sabores, para a merenda escolar, destinado as escolas e creches municipais da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA



VALOR TOTAL REGISTRADO

R\$ 0,00 (valor por extenso)



VIGÊNCIAS

INICIAL: ____ de ____ de ____
FINAL: ____ de ____ de ____



ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Educação

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

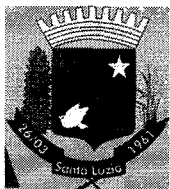


DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº ____/____/____-____
Logradouro____, Número____, Bairro____, Cidade____, Estado____
Nome Responsavel Contratado____, CPF nº ____-____-____

PREÂMBULO

Aos ____ de ____ de ____, a Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA, através da Unidade Gerenciadora ____, inscrita no CNPJ nº ____, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº{numero_processo_contratacao}, que tem como objeto ____, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na ____, sujeitando-se as partes às normas



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



EDITAL

Nº 198

constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de polpa de fruta congelada de diversos sabores, para a merenda escolar, destinado as escolas e creches municipais da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 019/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA



EDITAL

Nº FL 189 f

Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

- 15.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

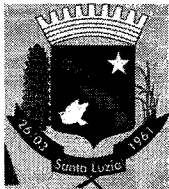
Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

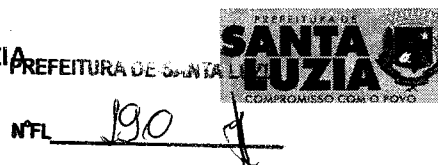
Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 15.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 15.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 15.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 15.4. **A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 15.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



EDITAL

- 15.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.
- 15.5. Apresentar no mínimo 1 (um) Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido ou está fornecendo produtos pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.
- 15.6. Apresentar Alvará Sanitário Municipal.
- 15.7. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
- 15.7.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- 15.7.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- 15.7.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 16.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 16.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 16.3. Os bens deverão ser entregues na sede do Município de Santa Luzia em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.
- 16.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 16.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



Nº FL

191

EDITAL

- 17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 17.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 17.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
 - 17.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 17.7.2. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
 - 17.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
 - 17.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
 - 17.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 17.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
 - 17.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



PREFEITURA DE SANTA LUZIA

EDITAL

Nº FL

192 / 4

contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 17.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 17.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 17.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 17.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 17.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 17.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 17.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Santa Luzia deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

- 18.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



PREFEITURA DE SANTA LUZIA

EDITAL

Nº FL. 193

- 19.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 19.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 19.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 19.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 19.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 19.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 19.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

20. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 20.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 20.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 20.2.1. o prazo de validade;
 - 20.2.2. a data da emissão;
 - 20.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 20.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 20.2.5. o valor a pagar; e
 - 20.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 20.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 20.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



PREFEITURA DE SANTA LUZIA

EDITAL

Nº 194

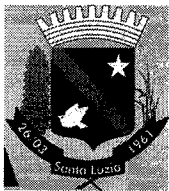
- 20.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 20.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 20.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 20.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 20.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 20.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 20.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 20.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 20.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 20.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Santa Luzia - MA, de de 2026

Eu elaboro

Assessora Técnica Administrativo

...../2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



EDITAL

Eu aprovo

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL 1954

Secretária de Educação

Portaria:/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



EDITAL

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL 196 4

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
VALOR GLOBAL R\$ ____ (POR EXTENSO)					

2. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: ...

CNPJ: ...

ENDEREÇO: ...

TELEFONE: ...

FAX: ...

E-MAIL: ...

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO

NOME: ...

CPF: ...

RG: ...

NACIONALIDADE: ...

ESTADO CIVIL: ...

PROFISSÃO: ...

ENDEREÇO COMPLETO: ...

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...

5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
PREFEITURA DE SANTA LUZIA



Nº FL 204 1

EDITAL

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026

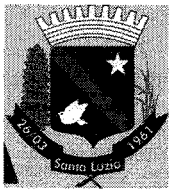
CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

Aceita(m) cotar o(s) produto(s)/serviço(s) objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico Nº 019/2026, detentor dos preços registrados com esta Prefeitura Municipal, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

COLOCAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	CONTATOS	Nº DOS ITENS

Santa Luzia – MA, ____ de ____ de ____

(ASSINATURAS)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



PREFEITURA DE SANTA LUZIA

EDITAL

Nº FL 2054

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

PREGÃO ELETRÔNICO nº _____
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: _____



OBJETO CONTRATUAL

.....



VALOR CONTRATUAL

R\$ (.....)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: ____/____/____
FINAL: ____/____/____



DADOS DO CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº ____/____/____-____
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contrante....., CPF nº ____-____-____



DADOS DO CONTRATADO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº ____/____/____-____
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contratado....., CPF nº ____-____-____

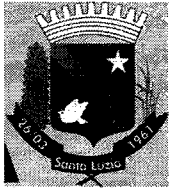


FISCAL DO CONTRATO

Nome Fiscal Contrato.....

PREÂMBULO

Aos ____ de ____ de ____, a Razão Social Contratante.... – UF., através da Unidade Admsintrativa Contratante, inscrita no CNPJ nº ____/____/____-____, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº 206

EDITAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1						
2						
3						
Valor Total						R\$

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____ na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA



EDITAL

Nº FL. 213 &

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Santa Luzia – MA, ____ de ____ de ____

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



NFL 211

EDITAL

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

- iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



PREFEITURA DE SANTA LUZIA

EDITAL

Nº FL. 2124

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



NFL 207

EDITAL

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de este instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA



EDITAL

Nº FL. 208 1

com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Santa Luzia deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE:	
CLASSIFICAÇÃO:	
NATUREZA DA DESPESA:	
FICHA:	

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

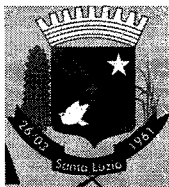
9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



PREFEITURA DE SANTA LUZIA

EDITAL

Nº FL. 209

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



Nº FL 210 f

EDITAL

demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Nº 214

MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ. FONTE DE RECURSO: 1.500.00 001.001 Recursos Próprios do Município. Santa Luzia/MA, 14 de maio de 2026. Ariel Miranda de Andrade - Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por: Rebeca da Silva Lima Gondinho

Assessora Técnica

Código identificador: cjpnpjtyazd20260528190527

**Secretaria Municipal de Governo e Gestão -
SEMGOV**

**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
DIRETA**

**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO
MARANHÃO**

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

1 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 049/2026; **2 - PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA** nº: 004/2026; **3 - MODALIDADE:** Dispensa de Licitação por Baixo Valor; **4 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 75, inciso II, e art. 72, inciso VIII e parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 3º, inciso XII, §2º, e art. 17 do Decreto Municipal nº 066, de 04 de agosto de 2025; **5 - ÓRGÃO DEMANDANTE:** Secretaria Municipal de Gestão e Governo; **6 - OBJETO:** Contratação De Pessoa Jurídica para a prestação de Serviços de Digitalização de Documentos, para Atendimento De Demandas da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA; **7 - FORNECEDOR OU PRESTADOR DE SERVIÇO:** PÚBLICA CONSULT. E ASS. CONTÁBIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 540.532/0001-38; **8 - VALOR GLOBAL:** R\$ 5.500,00 (trinta e cinco mil reais); **9 - AUTORIDADE COMPETENTE:** Leandro Dutra de Andrade – Secretário Municipal de Gestão e Governo; **10 - Data da Autorização:** 27 de maio de 2026.

Publicado por: Rebeca da Silva Lima Gondinho

Assessora Técnica

Código identificador: ibpyb1gga720260528190558

Secretaria Municipal de Educação - SEMED

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026. A Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que

fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de polpa de fruta congelada de diversos sabores, para a merenda escolar, destinado às escolas e creches municipais da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA. A sessão será realizada através do Portal Licita Santa Luzia, pelo endereço eletrônico <https://www.licitasantaluziama.com.br/>, com data de abertura agendada para 12 de junho de 2026 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.transparencia.santaluzia.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Santa Luzia, <https://www.licitasantaluziama.com.br/> e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Santa Luzia - MA, 25 de Maio de 2026. Cleudimar Soares Lopes Secretária de Educação Portaria: 007/2025.

Publicado por: Rebeca da Silva Lima Gondinho

Assessora Técnica

Código identificador: pzvmywrybgy20260528190544

**Instituto de Previdência Social do Município
de Santa Luzia**

PORTARIA

Portaria nº 040/2026 - IPRESAL
Portaria nº 040/2026 - IPRESAL

Santa Luzia-MA, 22 de maio de 2026.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte, em favor de EUNICE COSTA ANASTACIO (cônjuge), em razão do falecimento do servidor ativo, LENILSON ANASTACIO.

O Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Santa Luzia - IPRESAL, Estado do Maranhão, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo art. 80, § 3º, inciso II, da Lei Municipal Complementar nº 562, de 23 de dezembro de 2021,

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º inciso I, art. 14, art. 15, art. 21 inciso II, art. 22, art. 25 inciso I e art. 27 inciso V, “c”, 6. da Lei Complementar Municipal nº 562/2021, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santa Luzia/MA;

CONSIDERANDO o Parecer nº 048/2026 de 19/05/2026, da Procuradoria Jurídica do Instituto de Previdência Social

São Luís, quinta-feira, 28 de maio de 2026

Ida de Marcinho para o River-PI pode melar

O treinador maranhense concordou em dirigir o Galo Carijó na segunda divisão do futebol piauiense, mas ele tem que cumprir 22 jogos de suspensão

NERES PINTO

Depois de ser demitido do Imperatriz na noite do último domingo, o técnico Marcinho Guerreiro recebeu convites durante esta semana para dirigir outras equipes do futebol nordestino, mas preferiu dar uma ligeira parada e analisar as propostas. A quem ele manteve a sua preferência foi o River de Teresina, estado onde ele foi vice-campeão estadual no ano de 2025 comandando o Fluminense-PI. O preparador maranhense concordou em dirigir o Galo Carijó na segunda divisão do futebol piauiense. Imediatamente o clube anunciou a contratação, mas há um impasse que põe em dúvida o retorno de Guerreiro ao vizinho estado.

Ocorre que na sua última passagem no futebol mafrense, Guerreiro foi punido pelo TJD-PI com 22 jogos de suspensão. Por isso, o River vai apelar para a Justiça Desportiva a fim de poder



MARCINHO GUERREIRO FOI PUNIDO PELO TJD-PI COM 22 JOGOS DE SUSPENSÃO

utilizar o treinador em jogos oficiais. O clube agora trabalha para tentar reverter a pena antes do início da Série B estadual, que está programada para o segundo semestre, entre agosto e outubro. As providências iniciais já fo-

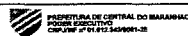
ram anunciadas pelo clube, que tentará sensibilizar o TJD, alegando que uma punição de 22 jogos, para o certame piauiense, sela o fim da carreira de um profissional dentro do Estado durante dois anos.

RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

SAKADA INDUSTRIA COMUNICACAO E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 29.129.687/0001-41, estabelecida na rua 54, 100, Bequimão, São Luís-MA, 65062-690, torna público que recebeu junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMAN, a declaração de isenção de licenciamento ambiental de empreendimento/atividade não potencialmente poluidor.

AGUA RIO JORDAO LTDA CNPJ Nº 52.537.856/0001-02

Torna público que REQUEREU junto à Secretaria do Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA, em maio de 2026, a Outorga de Direito de Uso - ODU, situado na Rod. MA-235, S/N, Marrecas, 65415-000, Coroatá - MA, sob as coordenadas geográficas 04°07'34.12"S, 44°05'56.34"W, para fins de Comércio e Serviços, conforme dados constantes no processo 26050037355/2026.



AVISO DE LICITAÇÃO. O Município de Central do Maranhão/MA, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2026-SRP, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2026, com critério de julgamento por MENOR PREÇO, com regime de execução de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é o Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Central do Maranhão/MA, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência/Projeto Básico. Recebimento das Propostas: Até 08:30 horas do dia 12/06/2026. Data da Sessão Pública: Dia 12/06/2026 às 09:00 horas. Referência de Tempo Horário de Brasília/DF. Endereço eletrônico: www.comprascentralma.com.br. Os interessados poderão obter o Edital completo no site: www.comprascentralma.com.br, no Portal da transparência https://transparencia.centralma.com.br/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Maiores informações, através do e-mail: cpl.centralma@gmail.com, Central do Maranhão - MA, 27 de Maio de 2026. JUAN PABLO BARBOSA - Secretário Municipal de Administração do Município de Central do Maranhão.



AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026/CPCL. PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2026/SEMA. A Prefeitura Municipal de Fernando Falcão - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade: PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, modo de disputa ABERTO. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização de Serviço Técnico do Levantamento Topográfico no município de Fernando Falcão/MA, visando subsidiar a execução do objeto do Convênio nº 867624/2025 - Transferência de Recursos, obedecendo às condições e especificações estabelecidas no ANEXO I (Termo de Referência) do Edital e seus anexos. AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. DATA DE ABERTURA: 15 de junho de 2026, às 9h (nove horas) horário de Brasília. A sessão pública será realizada através do site https://bnc.compras.com. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na plataforma https://bnc.compras.com, no Portal da Transparência do Município, www.transparencia.fernandofalcao.ma.gov.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Maiores informações poderão ser consultadas e obtidas no e-mail: cpl.fernandofalcao@hotmail.com. Fernando Falcão - MA, 25 de maio de 2026. Gilmar Maciel Ribeiro, Pregoeiro.

2ª MARATONA INTERNACIONAL ELZ

26.07

@maratonadesaoluiz.ma

INSCRIÇÕES ABERTAS

km
km
km
km

O IMPARCIAL

DE JOÃO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUÍZA

SANTA LUÍZA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026. A Prefeitura Municipal de Santa Luíza - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto desta certame, licitação na modalidade: Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, observando Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de polpa de fruta congelada de diversos sabores, para a merenda escolar, destinados às escolas e creches municipais da Prefeitura Municipal de Santa Luíza - MA. A sessão será realizada através do Portal Licita Santa Luíza, pelo endereço eletrônico: <https://www.licitasantaluzima.com.br/>, com data de abertura agendada para 12 de junho de 2026 às 09:00. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço: <https://www.transparencia.santaluzima.ma.gov.br/> ou ainda pelo endereço Portal Licita Santa Luíza, <https://www.licitasantaluzima.com.br/> e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Santa Luíza - MA, 25 de Maio de 2026. Cleudimar Soares Lopes - Secretária de Educação Portaria: 007/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA

AVISO ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 - CELICOP/MSJR. PREGÃO Nº 001/18/1.2025.0253 - SENPAF. A Prefeitura Municipal de São José de Ribamar - MA, através de sua Pregoeira designada pela Portaria nº 022/2025, informa que a Sessão que estava prevista para ser realizada às 10h00min (horário de Brasília) do dia 10 de junho de 2026, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no fornecimento de licenças de softwares para sistemas integrados em plataforma web, com hospedagem em datacenter, incluindo módulos de Contabilidade, Faturamento, Licitação, Patrimônio, Almoceadado e Controle Interno, será adiada para o dia 12 de junho de 2026 às 10h00min. A sessão pública ocorrerá pelo site: <https://www.licitacaojosedribamar.com.br/>. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00 às 13h00, telefone (88) 3224-0768 e no site www.saojosedribamar.ma.gov.br/, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. O Edital também pode ser adquirido no site www.licitacaojosedribamar.com.br/. Qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 55, inc. IV § 1º da Lei 14.133/21 e comunicada aos interessados que adquiriram o Edital na CELICOP. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados através do site: www.licitacaojosedribamar.com.br/. São José de Ribamar (MA), 26 de maio de 2026. Geovanna De Azevedo Rocha, Pregoeira.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNOAVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 019/2026

O Município de São João do Paraíso - MA, através da Secretaria Municipal de Governo, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto desta certame, licitação na modalidade: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 019/2026, do tipo menor preço global, objetivando a contratação de empresa para execução de Contratos de Locação, Lançamento, Sanitários e Utilização de Área do Estádio Municipal de São João do Paraíso - MA, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e serviços complementares, de interesse da Secretaria Municipal de Governo, pelo endereço eletrônico www.licitacaojosedribamar.com.br/, com data de abertura agendada para 15 de junho de 2026 às 09:00h. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.licitacaojosedribamar.com.br/ ou ainda pelo endereço Portal Licita São João do Paraíso, www.licitacaojosedribamar.com.br/ e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

São João do Paraíso - MA, 27 de maio de 2026.

Zaqueu da Silva Castro
Secretário Municipal de Governo

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DO MARANHÃO - SINDUSCON-MA, inscrito no CNPJ sob o nº 05.644.315/0001-95, com sede na Avenida Jerônimo de Albuquerque, Casa da Indústria Albano Franco, s/n, 4º andar, Bequimão, São Luís-MA, CEP 65078-001, representado por seu presidente, Fábio Ribeiro Nahuz, convoca seus associados em pleno gozo de seus direitos sociais para participarem da ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, que se realizará na sede da entidade na seguinte data e horário: 02 de junho de 2026 às 08h30min em 1ª (primeira) convocação, e às 09h00min do mesmo dia, com qualquer número em 2ª (segunda) convocação, para deliberar a seguinte ordem do dia:

a) Apreciação da prestação de contas e parecer do Conselho Fiscal do exercício 2025.

São Luís, 26 de maio de 2026.

FABÍO RIBEIRO NAHUZ
Presidente do Sinduscon-MAGOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECMA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL/SECMA
AVISO DE RESULTADO DEFINITIVO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 42/2026 - SECMA
SÃO JOÃO DO MARANHÃO 2026

O ESTADO DO MARANHÃO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA, através da Comissão de Licitação constituída pela Portaria nº 194/2026, resolve tornar público o RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 42/2026 - SECMA - SÃO JOÃO DO MARANHÃO 2026, PARA PACTUAÇÃO DE TERMO DE COOPERAÇÃO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECMA E ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, PARA EXECUÇÃO DO SÃO JOÃO DO MARANHÃO 2026, EM PARCERIA COM A SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECMA, PARA ATENDER A LOGÍSTICA, ESTRUTURA E SOROCIZAÇÃO PROMOVIDO PELO ESTADO DO MARANHÃO, COM BASE NA LEI Nº 13.619, DE 31 DE JULHO DE 2014, conforme critérios estabelecidos pelo EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 42/2026 - SECMA, segue abaixo:

Declaramos o INSTITUTO EVOLUIR, inscrito no CNPJ nº 12.472.849/0001-73, por intermédio de seu representante legal, o Sr. José Eduardo Carneiro Júnior, infra-assinado, portador do RG nº 11108.621/SC-MA e CPF nº 000.000.000-72, situada na Rua Boa Esperança, nº 957, SALA F ALTOS-ANGELIM CEP: 65.062-750 SÃO LUÍZMA, COMO VENCEDORA.

Considerando a apresentação de apenas uma proposta no presente procedimento, bem como a ausência de concorrência entre licitantes, resta prejudicada a fase recursal, tendo em vista a inexistência de interesse recursal por parte de terceiros.

Dessa forma, em observância aos princípios da eficiência, celeridade e economicidade administrativa, fica antecipada e divulgação do Resultado Definitivo do certame, declarando-se vencedora a única proponente habilitada e classificada, por atender integralmente às exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

A medida visa conferir maior agilidade à conclusão do procedimento administrativo e à futura contratação, evitando delongas desnecessárias sem qualquer prejuízo à legalidade, transparência e segurança do processo.

São Luís, 27 de maio de 2026.

HYAGO LEANDRO MORAES GUINHA
Presidente da Comissão Setorial de Licitação - CSL/SECMA
GESTOR/CSL/SECMA

A empresa AGRO JANGADA LTDA, de CNPJ nº 01.960.475/0012-45, torna público que irá requerer junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMAMT a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS para a atividade de Transporte rodoviário de produtos perigosos, no endereço da Rua Eurides Ferreira Teodoro, s/n, quadra 03, lote 9 e 11, Bairro Residencial Santeiro no município de Alto Taquari/MT.

COMUNICADO - O Sr. OZIAS GONÇALVES LIMA, CPF Nº 177.230.273-20, torna público que REQUEREU à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais (SEMA/MA) a Licença Única Ambiental de Regularização (LUAR) com Projeto De Recomposição De Área Degradada e Alterada (PRADA), cujo número do processo é: 26050050550/2026, para fins de regularização da fazenda SACO DA SERRA, localizada na zona

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA**

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20905/2026. A Prefeitura Municipal de Santa Inês/MA, por meio de sua Departamento de Licitação, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, nos termos da Lei Federal, Lei nº 14.133/2021. Objeto: Registro de Preço para eventual e futura contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de material de expediente para atender as necessidades do Município de Santa Inês/MA, em regime de execução indireta, do tipo Menor Preço, com critério de julgamento por item, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos, em observância à Constituição Federal, à lei nº 14.133/2021 e aos princípios que regem a Administração Pública, em especial o disposto no art. 17 da referida Lei. Data e horário da sessão pública: 10 de junho de 2026, às 10h00 (horário de Brasília). Local: Portal de compras do Governo Federal – www.comprasnet.gov.br. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de licitação, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 12h00 e das 14:00 às 18:00, situada à Av. Luiz Muniz, nº 1005 – Centro – Santa Inês/MA, e no Portal do Município <https://al.santaines.ma.gov.br/>. Eventuais esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados junto ao Departamento de licitação, no horário de expediente, por meio do endereço eletrônico: cplsantaines@gmail.com. Santa Inês/MA, 26 de maio de 2026. Lucileide de Jesus Coelho Magri, Agente de Contratação.

AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22984/2026. A Prefeitura Municipal de Santa Inês/MA, por meio de sua Departamento de Licitação, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, nos termos da Lei Federal, Lei nº 14.133/2021. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS, GENUÍNAS OU EQUIVALENTES TECNICAMENTE COMPATÍVEIS E DE MATERIAIS NECESSÁRIOS AO SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO, NOS VEÍCULOS QUE COMPOEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS-MA, em regime de execução indireta, do tipo Menor Desconto, com critério de julgamento por Lote, modo de disputa Aberto, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos, em observância à Constituição Federal, à lei nº 14.133/2021 e aos princípios que regem a Administração Pública, em especial o disposto no art. 17 da referida Lei. Data e horário: 19 de junho de 2026, às 10h00 (horário de Brasília). Local: Portal de compras do Governo Federal – www.comprasnet.gov.br. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de licitação, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 12h00 e das 14:00 às 18:00, situada à Av. Luiz Muniz, nº 1005 – Centro – Santa Inês/MA, e no Portal do Município <https://portal.santaines.ma.gov.br/>. Eventuais esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados junto ao Departamento de licitação, no horário de expediente, por meio do endereço eletrônico: cplsantaines@gmail.com. Santa Inês/MA, 26 de maio de 2026. Lucileide de Jesus Coelho Magri, Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026. A Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de polpa de fruta congelada de diversos sabores, para a merenda escolar, destinado às escolas e

creches municipais da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA. A sessão será realizada através do Portal Licita Santa Luzia, pelo endereço eletrônico <https://www.licitasantaluziama.com.br/>, com data de abertura agendada para 12 de junho de 2026 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.transparencia.santaluzia.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Santa Luzia, <https://www.licitasantaluziama.com.br/> e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Santa Luzia - MA, 25 de Maio de 2026. Cleudimar Soares Lopes Secretária de Educação Portaria: 007/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 009/2026. O Município de Santo Amaro do Maranhão, Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público que fará licitação na modalidade Concorrência. BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 075/2024, de 11/01/2024, à Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006. OBJETO: contratação de empresa especializada para conclusão da construção de uma Escola de 02 salas Padrão FNDE - 1009496, no Povoado Bebedouro Município de Santo Amaro do Maranhão-MA. ABERTURA: às 10:00 (dez) horas do dia 16 de junho de 2026. INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Praça Nossa Senhora da Conceição, S/N, Centro, Santo Amaro do Maranhão – MA, horário de 08:00 às 12:00 horas, no endereço eletrônico www.licitasantoamaroma.com.br. Esclarecimento adicional no mesmo endereço ou através do E-mail: cplsantoamaroma@gmail.com ou na página portal.santoamaroma.ma.gov.br. Santo Amaro do Maranhão/MA, em 21 de maio de 2026. Glacimar Abraão Facundes Secretária Municipal de Educação Portaria nº 07/2025.

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 010/2026. O Município de Santo Amaro do Maranhão, Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público que fará licitação na modalidade Concorrência. BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 075/2024, de 11/01/2024, à Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006. OBJETO: contratação de empresa especializada para conclusão dos serviços remanescentes da obra de cobertura de quadra grande, Padrão FNDE, na sede do Município de Santo Amaro do Maranhão-MA, de interesse da Secretaria Municipal de Educação. ABERTURA: às 11:00 (onze) horas do dia 16 de junho de 2026. INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Praça Nossa Senhora da Conceição, S/N, Centro, Santo Amaro do Maranhão – MA, horário de 08:00 às 12:00 horas, no endereço eletrônico www.licitasantoamaroma.com.br. Esclarecimento adicional no mesmo endereço ou através do E-mail: cplsantoamaroma@gmail.com ou na página portal.santoamaroma.ma.gov.br. Santo Amaro do Maranhão/MA, em 21 de maio de 2026. Glacimar Abraão Facundes Secretária Municipal de Educação Portaria nº 07/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE – MA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026. A Prefeitura Municipal de Senador La Rocque – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em fornecimento de serviços gráficos, para atender as necessidades do Município de Senador La Rocque - MA. A sessão será realizada através do Portal de Compras Públicas, pelo endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, com data de abertura agendada para 11 de Junho de 2026 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal

[Home](#) > Editais

Edital nº 019/2026

Última atualização 29/05/2026

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL. 217

[Acessar Contratação](#)**Local:** Santa Luzia/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE SANTA LUZIA**Unidade compradora:** 1984 - Secretaria Municipal de Educação**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital**Modo de disputa:** Aberto **Registro de preço:** Sim**Fonte orçamentária:** Não informada**Data de divulgação no PNCP:** 29/05/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP**Data de início de recebimento de propostas:** 28/05/2026 00:00 (horário de Brasília)**Data fim de recebimento de propostas:** 12/06/2026 09:00 (horário de Brasília)**Id contratação PNCP:** 06191001000147-1-000065/2026 **Fonte:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA**Objeto:**

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de polpa de fruta congelada de diversos sabores, para a merenda escolar, destinado as escolas e creches municipais da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

SIGILOSO

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 0,00

[Itens](#)[Arquivos](#)[Atas de Registro de Preço](#)[Contratos/Empenhos](#)[Histórico](#)

Número

Descrição

Quantidade

Valor unitário estimado

Valor



1	POLPA DE ACEROLA: de 1ª qualidade, congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de contaminantes físicos, químicos e biológicos, sem adição de açúcar. Não deve conter corantes nem aromatizantes em sua composição, embalada em saco plástico transparente e resistente, com peso líquido de 1kg.	5000	Sigiloso	Sigiloso
2	POLPA DE CAJU: de 1ª qualidade, extraída da polpa da fruta integral, 100% natural, sem adição de conservantes, embalagem externa de plástico atóxica. Embalada em saco plástico transparente e resistente, com peso líquido de 1kg.	5000	Sigiloso	Sigiloso
3	POLPA DE GOIABA: de 1ª qualidade, congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de contaminantes físicos, químicos e biológicos, sem adição de açúcar. Não deve conter corantes nem aromatizantes em sua composição, embalada em saco plástico transparente e resistente, com peso líquido de 1kg.	5000	Sigiloso	Sigiloso
4	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - POLPA DE MARACUJÁ: de 1ª qualidade, congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de contaminantes físicos, químicos e biológicos, sem adição de açúcar. Não deve conter corantes nem aromatizantes em sua composição, embalada em saco plástico transparente e resistente, com peso líquido de	3750	Sigiloso	Sigiloso
5	[COTA RESERVADA ME/EPP] - POLPA DE MARACUJÁ: de 1ª qualidade, congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de contaminantes físicos, químicos e biológicos, sem adição de açúcar. Não deve conter corantes nem aromatizantes em sua composição, embalada em saco plástico transparente e resistente, com peso líquido de	1250	Sigiloso	Sigiloso

Exibir:

5

1-5 de 9 itens

Página:

1

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

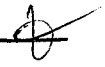
PREFEITURA DE SANTA LUZIA

NºFL 219 *J*

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

NºFL 220 

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL

J J GOMES JUNIOR COMERCIO

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

JOSE JANSEN GOMES JUNIOR, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESARIO, nascido(a) em 13/06/1983, nº do CPF 003.377.913-92, residente e domiciliado na cidade de Santa Luzia - MA, na RUA TRAVASSOS FURTADO, nº 246, CENTRO, CEP: 65390-000.

Resolve constituir como empresário individual, mediante as seguintes cláusulas (art. 968, I, CC):

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL

O Empresário Individual adotará como nome empresarial: **J J GOMES JUNIOR COMERCIO**, e usará a expressão JUNIOR DISTRIBUIDORA como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DO CAPITAL

O capital destacado em moeda corrente é de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

CLÁUSULA III - DA SEDE

O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: RUA TRAVASSOS FURTADO, nº 246, SETOR 02; LOTE 05; CENTRO, Santa Luzia - MA, CEP: 65390000.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO

O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: 1053-8/00 - FABRICAÇÃO DE SORVETES E OUTROS GELADOS COMESTÍVEIS. 4712-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS. 4744-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL. 4541-2/06 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS. 4649-4/08 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR. 4761-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA. 4729-6/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIÊNCIA.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de 1053-8/00 - FABRICAÇÃO DE SORVETES E OUTROS GELADOS COMESTÍVEIS. 4712-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS. 4744-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL. 4541-2/06 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS. 4649-4/08 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR. 4761-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA. 4729-6/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIÊNCIA..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 1053-8/00 - Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis

CNAE Nº 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar

CNAE Nº 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

CNAE Nº 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

CNAE Nº 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

CNAE Nº 4729-6/02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência

CNAE Nº 4541-2/06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas

CLÁUSULA V - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

Nº 221 X

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
J J GOMES JUNIOR COMERCIO

CLAUSULA VI - DO INICIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A Empresa iniciará suas atividades em 07/03/2025 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Santa Luzia - MA, 07 de março de 2025

JOSE JANSEN GOMES JUNIOR
Empresário



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 3 de 3

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

NºFL 222

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J J GOMES JUNIOR COMERCIO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00337791392	JOSE JANSEN GOMES JUNIOR

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/03/2025 08:54 SOB Nº 21102585820.
PROTOCOLO: 250315289 DE 11/03/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12504122461. CNPJ DA SEDE: 59831426000130.
NIRE: 21102585820. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/03/2025.
J J GOMES JUNIOR COMERCIO

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO

Página 1 de 2

CNPJ: 59.831.426/0001-30

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

J J GOMES JUNIOR COMERCIO

NºFL 223 x

JOSE JANSEN GOMES JUNIOR, Brasileiro, Solteiro, nascido em 13/06/1983, empresário, nº do CPF 003.377.913-92, residente e domiciliado no(a): RUA TRAVASSOS FURTADO 246, CENTRO, Santa Luzia - MA, CEP 65390-000, na qualidade de titular da **J J GOMES JUNIOR COMERCIO**, com sede na RUA TRAVASSOS FURTADO, Nº 246, SETOR 02;LOTE 05;, CENTRO, CEP 65390-000, Santa Luzia - MA, com registro nessa Junta Comercial, inscrito no CNPJ sob o Nº 59.831.426/0001-30, resolve alterar seu instrumento de inscrição sob as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I: ALTERAÇÃO DO OBJETO (art. 968, III, CC)

O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: 4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (polpa de frutas); 4724-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros; 1053-8/00 - Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis. 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns. 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral. 4541-2/06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas. 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar. 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria. 4729-6/02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência.

Parágrafo único: Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s): 4729-6/99 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (POLPA DE FRUTAS); 4724-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS; 1053-8/00 - FABRICACAO DE SORVETES E OUTROS GELADOS COMESTIVEIS. 4712-1/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS. 4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL. 4541-2/06 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS. 4649-4/08 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR. 4761-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA. 4729-6/02 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIENCIA.

E exercerá as seguintes atividades:

4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
1053-8/00 - Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis
4541-2/06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas
4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
4724-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
4729-6/02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência
4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

CLÁUSULA II: DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas constantes no instrumento e que não tenham sido mencionadas na presente alteração continuam inalteradas.

E, por estar assim ajustado, o empresário assina o presente instrumento.

Santa Luzia - MA, 18 de Maio de 2026

JOSE JANSEN GOMES JUNIOR
Empresário Individual



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 2 de 2

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL 224 X

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J J GOMES JUNIOR COMERCIO consta assinado digitalmente por:

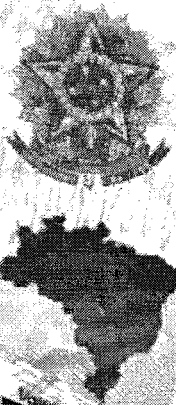
IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00337791392	JOSE JANSEN GOMES JUNIOR

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/05/2026 09:02 SOB Nº 20260652210.
PROTOCOLO: 260652210 DE 19/05/2026.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12609172840. CNPJ DA SEDE: 59831426000130.
NIRE: 21102585820. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/05/2026.
J J GOMES JUNIOR COMERCIO

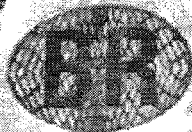
JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME
JOSE JANSEN GOMES JUNIOR

1ª HABILITAÇÃO
06/05/2026

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
13/06/1983 SANTA LUZIA/MA

4a DATA EMISSÃO
06/05/2026

4b VALIDADE
05/05/2027

ACC
P

4c DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
077510 SSP MA

4d CPF
003.377.913-92

5 Nº REGISTRO
09308023350

6 CAT. HAB.
AB

NACIONALIDADE
BRASILEIRO(A)

FILIAÇÃO
JOSE JANSEN GOMES

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 225

FRANCISCA BEZERRA GOMES



Jose Jansen Gomes Junior

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12	9	10	11	12
ACC				D			
A		05/05/2027		D1			
A1				BE			
B		05/05/2027		CE			
B1				C1E			
C				DE			
C1				D1E			

12 OBSERVAÇÕES
EAR;

DIEGO FERNANDO MENDES HOLIM
DIRETOR GERAL - MA

ASSINATURA DO EMISSOR

61406851523
MA057240709

LOCAL
SAO LUIS, MA

MARANHÃO

SENATRAN CONTRA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

5147124804

PROIBIDO PLASTIFICAR

5147124804

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		PREFEITURA DE SANTA LUZIA	
		NºFL <u>226</u>	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 59.831.426/0001-30 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 11/03/2025	
NOME EMPRESARIAL J J GOMES JUNIOR COMERCIO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JUNIOR DISTRIBUIDORA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 10.53-8-00 - Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R TRAVASSOS FURTADO	NÚMERO 246	COMPLEMENTO SETOR 02 LOTE 05	
CEP 65.390-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTA LUZIA	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO JUNIORSORVETE246@GMAIL.COM		TELEFONE (98) 8267-7070 / (0000) 0000-0000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/03/2025	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/05/2026 às 10:01:54 (data e hora de Brasília).

FICHA CADASTRAL DO CONTRIBUINTE

USUÁRIO: 00337791392
DATA: 21/05/2026
HORA: 11:09

INSC. ESTADUAL: 12.897.110-0
RAZÃO SOCIAL: J J GOMES JUNIOR COMERCIO

ÚLTIMA ALTERAÇÃO: 19/05/2026

SITUAÇÃO FISCAL: REGULAR
MOTIVOS FISCAIS:

SERASA: Não

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVO
MOTIVO CADASTRAL: -

Nº 227 6

DADOS GERAIS

CPF/CNPJ: 59.831.426/0001-30
RAZÃO SOCIAL: J J GOMES JUNIOR COMERCIO
NIRE: 21102585820
INÍCIO DE ATIVIDADES: 11/03/2025
AGÊNCIA REGIONAL: 05 - AGÊNCIA DE SANTA INES
TIPO DE SOCIEDADE: EMPRESÁRIO
REGIME DE PAG.: SIMPLES NACIONAL
DATA OBRIG. NFE: 01/04/2010
CORREIO ELETRÔNICO: juniorsorvete246@gmail.com

INSC. CENTRALIZADORA: -
TIPO PESSOA: JURÍDICA
CAPITAL SOCIAL: 180.000,00
UFRE: 50 - UFRE / SANTA INES
CAT. DO ESTABELECIMENTO: MATRIZ OU UNICO
DATA OBRIG. EFD: -
ÁREA UTILIZADA: -

ENDEREÇO DE ESTABELECIMENTO

CEP 65390-000
ENDEREÇO RUA TRAVASSOS FURTADO
COMPLEMENTO: SETOR 02;LOTE 05;
PONTO DE REFERENC.: EM FRENTE ANTIGO ESPACO SHOW
CIDADE: SANTA LUZIA
TELEFONE: (98)9826-77070
CEP CAIXA POSTAL: -

NÚMERO: 246
BAIRRO: CENTRO
ESTADO: MA
FAX: -

ENDEREÇO FISCAL

CEP -
ENDEREÇO RUA TRAVASSOS FURTADO
COMPLEMENTO: SETOR 02;LOTE 05;
PONTO DE REFERENC.: -
CIDADE: SANTA LUZIA
TELEFONE: (98)9826-77070
CEP CAIXA POSTAL: 00000-000

NÚMERO: 246
BAIRRO: CENTRO
ESTADO: MA
FAX: -

CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS

ORDEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	4729699	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
2	4541206	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS
3	4649408	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR
4	4712100	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS -
5	4761003	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
6	4729602	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIÊNCIA
7	4744099	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
8	1053800	FABRICAÇÃO DE SORVETES E OUTROS GELADOS COMESTÍVEIS
9	4724500	COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRÚTIGRANJEIROS

REPRESENTANTES LEGAIS

CNN/CPF	NOME/RAZÃO SOCIAL	TIPO DE RELAÇÃO
5592870388	ANDERSON COSTA VAZ	3 - CONTADOR
337791392	JOSE JANSEN GOMES JUNIOR	801 - EMPRESARIO

AÇÕES JUDICIAIS

TIPO	DATA INCLUSÃO	DATA REVOGAÇÃO	DOC. CONCESSÃO	EFEITO
------	---------------	----------------	----------------	--------

Não existem Ações Judiciais para essa inscrição estadual.

OBRIGATORIEDADE / CREDENCIAMENTO

TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
ICMS	11/03/2025	-	Ativo
NF-e	01/04/2010	-	Ativo

Não existem Incentivos/Regimes Especiais para essa inscrição

FICHA CADASTRAL DO CONTRIBUINTE

USUÁRIO: 00337791392
DATA: 21/05/2026
HORA: 11:09

INCENTIVOS / REGIMES ESPECIAIS			
TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO

Não existem Incentivos/Regimes Especiais para essa inscrição

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

NºFL 228 X



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: J J GOMES JUNIOR COMERCIO
CNPJ: 59.831.426/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:16:13 do dia 19/05/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/11/2026.

Código de controle da certidão: **2297.317E.3F92.BDE1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL 230 8

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 126628/26

Data da

19/05/2026 08:58:10

Inscrição Estadual: 128971100

CPF/CNPJ: 59831426000130

Razão Social: J J GOMES JUNIOR COMERCIO

Endereço: RUA TRAVASSOS FURTADO, 246 SETOR 02; LOTE 05; CEP: 65390000 - CENTRO

Telefone: (98)982677070

Município: SANTA LUZIA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 17/08/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 19/05/2026 08:59:45



PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL 231

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 049697/26

Data da

19/05/2026 08:58:58

Inscrição Estadual: 128971100

CPF/CNPJ: 59831426000130

Razão Social: J J GOMES JUNIOR COMERCIO

Endereço: RUA TRAVASSOS FURTADO, 246 SETOR 02; LOTE 05; CEP: 65390000 - CENTRO

Telefone: (98)982677070

Município: SANTA LUZIA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 17/08/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 19/05/2026 08:58:58



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

NºFL 232 8

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J J GOMES JUNIOR COMERCIO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 59.831.426/0001-30

Certidão nº: 48788367/2026

Expedição: 19/05/2026, às 09:02:42

Validade: 15/11/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J J GOMES JUNIOR COMERCIO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **59.831.426/0001-30**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

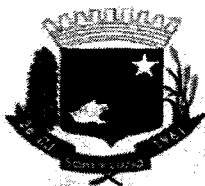
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

NºFL 233

Nº 0000000157

Razão Social

J J GOMES JUNIOR COMERCIO

INSCRIÇÃO ECONÔMICA Documento

00000400662

C.N.P.J.: 59831426000130

Bairro

CENTRO

CEP

65390000

Localizado RUA TRAVASSOS FURTADO, 246 - SETOR 02 LOTE 05 --

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

400052 - J J GOMES JUNIOR COMERCIO

Endereço

RUA TRAVASSOS FURTADO, 246 SETOR 02 LOTE 05

CENTRO SANTA LUZIA-MA CEP: 65390000

Documento

C.N.P.J.: 59.831.426/0001-30

No. Requerimento

0000000157/2026

Natureza jurídica

Pessoa Jurídica

CERTIDÃO

Certificamos, para os devidos fins, que foram revisados os registros constantes do Cadastro Econômico desta empresa Fiscal e Dívida Ativa do Município, até o presente exercício fiscal, relativo à Inscrição Econômica acima especificada, e constatou-se não haver nenhuma pendência ou dívida vinculada a Empresa acima.

A Secretária de Finanças se reserva no direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos seguinte endereço: servicos2.speedgov.com.br/santaluzia

SANTA LUZIA-MA, 26 DE MAIO DE 2026

Esta certidão é válida por 090 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 23/08/2026

COD. VALIDAÇÃO: 0123E111A00000400052



[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 59.831.426/0001-30
Razão Social: J J GOMES JUNIOR COMERCIO
Endereço: RUA TRAVASSOS FURTADO 246 SETOR 02 / CENTRO / SANTA LUZIA / MA / 65390-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/05/2026 a 18/06/2026

Certificação Número: 2026052012396556443844

Informação obtida em 21/05/2026 11:47:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

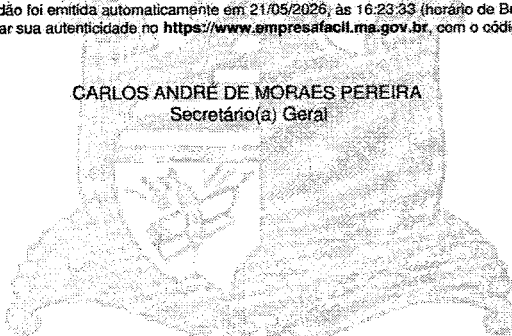
Nº FL 235 4

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: J J GOMES JUNIOR COMERCIO			Protocolo: MAC2600353840
NIRE : 21102585820 Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 21102585820	CNPJ 59.831.426/0001-30	Arquivamento do Ato de Inscrição 11/03/2025	Início de Atividade 07/03/2025
Endereço Completo Rua TRAVASSOS FURTADO, Nº 246, SETOR 02; LOTE 05,, CENTRO-Santa Luzia/MA- CEP65390-000			
Objeto 4729-6/99 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (POLPA DE FRUTAS)4724-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS1053-8/00 - FABRICACAO DE SORVETES E OUTROS GELADOS COMESTIVEIS. 4712-1/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS. 4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL. 4541-2/06 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS.4649-4/08 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR. 4761-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA. 4729-6/02 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIENCIA.			
Capital R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento Data 21/05/2026 Número 20260671819 Ato/eventos 223 / 223 - BALANCO			Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: JOSE JANSEN GOMES JUNIOR			
Identidade: 77510 Estado civil: SOLTEIRO(A)		CPF: 003.377.913-92 Regime de bens: NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 21/05/2026, às 16:23:33 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código QHDEO5DO.CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

+

CERTIDÃO ESPECÍFICA

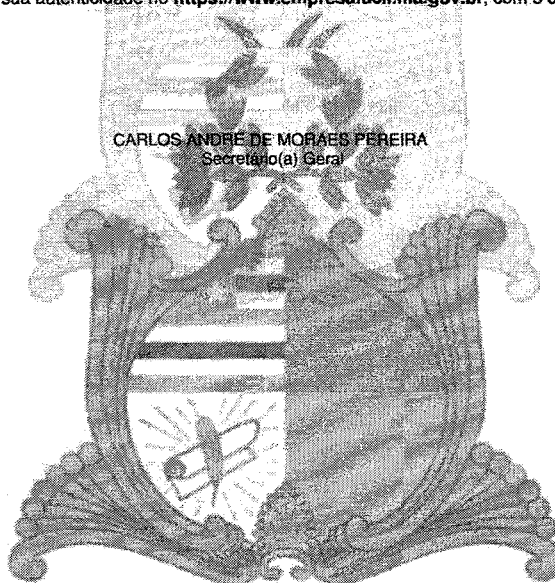
Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que J J GOMES JUNIOR COMERCIO encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: MAC2600353878		
NIRE 21102585820 CNPJ 59.831.426/0001-30		Situação ATIVA Status SEM STATUS		
Endereço Completo Rua TRAVASSOS FURTADO, Nº 246, SETOR 02; LOTE 05;, CENTRO - Santa Luzia/MA - CEP 65390-000				
Arquivamentos Posteriores				
Ato	Número	Data	Descrição	Desarquivado
223	20260671819	21/05/2026	BALANÇO	NÃO
002	20260652210	19/05/2026	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO
315	20250315297	11/03/2025	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	NÃO
080	21102585820	11/03/2025	INSCRIÇÃO	NÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 21/05/2026, às 16:24:13 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código OGMMXGL9.

MAC2600353878

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 21/05/2026

Nº da certidão: 12602243418

Data de validade: 21/07/2026

Código de Validação: d7dc5b9f9f

NOME: J J GOMES JUNIOR COMERCIO

CNPJ: 59.831.426/0001-30

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);

J J GOMES JUNIOR COMERCIO

RUA TRAVASSOS FURTADO, 246 SETOR 02 LOTE 05, CENTRO, CEP: 65390-00 SANTA LUZIA - MA

Balanço Patrimonial - Exercício de 2025

CNPJ : 59.831.426/0001-30 - REG. JUNTA COMERCIAL: 21102585820 EM 11/03/2025

1	ATIVO		
1.1	ATIVO CIRCULANTE		
1.1.1	DISPONIVEL		
1.1.1.01	CAIXA GERAL		
1.1.1.01.0001	Caixa Geral		1.273,80
****	CAIXA GERAL		1.273,80
1.1.1.02	BANCO CONTA MOVIMENTO		
1.1.1.02.0001	Banco Conta Movimento- no Pais		251.000,00
****	BANCO CONTA MOVIMENTO		251.000,00
***	DISPONIVEL		252.273,80
1.1.3	ESTOQUES		
1.1.3.01	ESTOQUES DE MERCADORIAS		
1.1.3.01.0001	Compras de Mercadorias		580.339,97
****	ESTOQUES DE MERCADORIAS		580.339,97
***	ESTOQUES		580.339,97
**	ATIVO CIRCULANTE		832.613,77
*	ATIVO		832.613,77

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 238

SANTA LUZIA - MA , 19 de maio de 2026

JOSE JANSEN GOMES JUNIOR
EMPRESARIO CPF: 003.377.913-92ANDERSON COSTA VAZ
Contador CRC: MA 016989

J J GOMES JUNIOR COMERCIO

RUA TRAVASSOS FURTADO, 246 SETOR 02 LOTE 05, CENTRO, CEP: 65390-00 SANTA LUZIA - MA

Balanço Patrimonial - Exercício de 2025

CNPJ : 59.831.426/0001-30 - REG. JUNTA COMERCIAL: 21102585820 EM 11/03/2025

2	PASSIVO	PREFEITURA DE SANTA LUZIA
2.3	PATRIMONIO LIQUIDO	Nº FL <u>239</u> &
2.3.1	CAPITAL SOCIAL	
2.3.1.01	CAPITAL SOCIAL	
2.3.1.01.0001	Capital Social Subscrito	180.000,00
****	CAPITAL SOCIAL	180.000,00
***	CAPITAL SOCIAL	180.000,00
2.3.2	LUCROS OU PREJUIZOS	
2.3.2.01	LUCROS OU PREJUIZOS	
2.3.2.01.0001	Lucros do Exercício	652.613,77
****	LUCROS OU PREJUIZOS	652.613,77
***	LUCROS OU PREJUIZOS	652.613,77
**	PATRIMONIO LIQUIDO	832.613,77
*	PASSIVO	832.613,77

SANTA LUZIA - MA , 19 de maio de 2026

JOSE JANSEN GOMES JUNIOR
EMPRESARIO CPF: 003.377.913-92

ANDERSON COSTA VAZ
Contador CRC: MA 016989

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

NºFL 240

J J GOMES JUNIOR COMERCIO

CNPJ: 59.831.426/0001-30 NIRE Nº 21102585820 em 11/03/2025

Rua Travassos Furtado, 246 S 02 L 05, Centro CEP: 65.390-000 Santa Luzia - MA

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO - DRE 31/12/2025.

DESCRIÇÃO DA CONTA	ÚLTIMO EXERCÍCIO 31/12/2025	PENÚLTIMO EXERCÍCIO 31/12/2024
VENDAS DE PRODUTOS, MERCADORIAS E		
SERVIÇOS	724.100,50	0,00
Receita de Vendas de Mercadorias	724.100,50	0,00
(-) DEDUÇÕES DE TRIBUTOS, ABATIMENTOS		
E DEVOLUÇÕES	49.996,00	0,00
ICMS Sobre Faturamento	1.506,84	
SIMPLES NACIONAL sobre Faturamento	48.489,16	0,00
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	6.600,00	0,00
Despesas com Honorários Contábeis	6.600,00	
(-) DESPESAS FINANCEIRAS	14.890,73	0,00
Despesas com Tarifas Bancárias	14.890,73	0,00
(=) RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	652.613,77	0,00
Lucro do Exercício	652.613,77	0,00

Santa Luzia - MA, 31 de dezembro de 2025.

Jose Jansen Gomes Junior
Empresario - CPF: 003.377.913-92

Anderson Costa Vaz
CONTADOR CRC: MA 016989

J J GOMES JUNIOR COMERCIO
 CNPJ: 59.831.426/0001-30 NIRE Nº 21102585820 em 11/03/2025
 Rua Travassos Furtado, 246 S 02 L 05, centro, CEP: 65.390-000 Santa Luzia - MA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

NºFL 241 1**"QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA 2025"**

ÍNDICES MÍNIMOS ACEITÁVEIS:			
a) ILC - Índice de Liquidez Corrente > a 1,00			
b) ILG - Índice de Liquidez Geral > a 1,00			
c) IEG - Índice de Solvência Geral > a 1,00			
FÓRMULAS PARA AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE FINANCEIRA			
Nº	DENOMINAÇÃO	FÓRMULA	ÍNDICE
1	Índice de Liquidez Corrente	$ILC = (AC / PC)$	832.613,77
2	Índice de Liquidez Geral	$ILG = (AC + ANC) / (PC + PNC)$	832.613,77
3	Índice de Solvência Geral	$ISG = AT / (PC + PNC)$	832.613,77
IDENTIFICAÇÃO DOS TERMOS DAS FÓRMULAS			
AC	Ativo Circulante		832.613,77
AN C	Ativo Não Circulante		0,00
PC	Passivo Circulante		0,0
PN C	Passivo Não Circulante		0,00
AT	Ativo Total		832.613,77
NOTA Os índices de liquidez medem a capacidade que a licitante tem em saldar seus compromissos a curto e longo prazo. Os cálculos deverão ser apresentados em folha anexa ao balanço e assinada por profissional contábil devidamente habilitado (a).			

Jose Jansen Gomes Junior
 Empresário - CPF: 003.377.913-92

Anderson Costa Vaz
 Contador(a) CRC: MA 016989

J J GOMES JUNIOR COMERCIO

CNPJ: 59.831.426/0001-30 NIRE Nº 21102585820 em 11/03/2025

Rua Travassos Furtado, 246 S 02 L 05, Centro CEP: 65.390-000 Santa Luzia - MANTE

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

242 X

NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS 31/12/2025.

NOTA 1 - CONTEXTO OPERACIONAL

A **J J GOMES JUNIOR COMERCIO**, é uma empresa constituída em 11/02/2003 atualmente no mercado nacional com sede na cidade de Santa Inês, Estado do Maranhão que tem por atividade preponderante o Comércio a varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificado anteriormente.

NOTA 2 – FORMALIDADE DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL RESOLUÇÃO 1.418/12 (NBC ITG 1000)

A **J J GOMES JUNIOR COMERCIO**, mantém um sistema de escrituração uniforme dos seus atos e fatos administrativos, por meio de processo eletrônico.

Os registros contábeis contêm o número de identificação dos lançamentos relacionados ao respectivo documento de origem externa ou interna ou, na sua falta, em elementos que comprovem ou evidenciem fatos e a prática de atos administrativos.

As demonstrações contábeis, incluindo as notas explicativas, elaboradas por disposições legais, serão transcritas no "Livro Diário", e posteriormente registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA.

A documentação contábil da **J J GOMES JUNIOR COMERCIO**, é composta por todos os documentos, livros, papéis, registros e outras peças, que apoiam ou compõem a escrituração contábil.

A documentação contábil é nável, revestida das características intrínsecas ou extrínsecas essenciais, definidas na legislação e técnica-contábil. A **J J GOMES JUNIOR COMERCIO**, mante em boa ordem a documentação contábil.

NOTA 3 - CRITÉRIOS CONTÁBEIS UTILIZADOS

Declaramos que as Demonstrações Contábeis foram elaboradas e apresentadas em plena conformidade com a Interpretação Técnica Geral (ITG) 1000 - Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, cujos aspectos contábeis possuem suas normas aprovadas pela Resolução CFC nº 1.418/2012, que estabelece um modelo simplificado para a escrituração e elaboração de demonstrações contábeis.

NOTA 4 - PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS

Os lançamentos contábeis foram efetuados diariamente, e com a utilização do Regime de Competência.

NOTA 5 - AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Todos os lançamentos que deram origem aos demonstrativos contábeis foram embasados em documentação idônea fornecida pela Administração da empresa, que se responsabiliza pela sua veracidade.

NOTA 6 - SALDOS DE DISPONIBILIDADES

NºFL 243 4

Todas as receitas foram registradas no Regime de Competência, reconhecidas à medida que ocorriam e recebidas em caixa ao final de cada mês, sem qualquer diminuição ocasionada por provisão de crédito de liquidação duvidosa, não declarada pela Administração da Empresa.

NOTA 7 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS

- a) **Caixa e Equivalentes de Caixa:** Conforme determina a Resolução do CFC No. 1.296/10 (NBC –TG 03) – Demonstração do Fluxo de Caixa e Resolução do CFC No. 1.376/11 (NBC TG 26) – Apresentação Demonstrações Contábeis, os valores contabilizados neste subgrupo representam moeda em caixa e depósitos à vista em conta bancária, bem como os recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidade imediata ou até 90 (noventa) dias e que estão sujeitos a insignificante risco de mudança de valor.
- b) **Aplicações de Liquidez Imediata:** As aplicações financeiras estão demonstradas pelos valores originais aplicados, acrescidos dos rendimentos pró-rata até a data do balanço.
- c) **Imobilizado:** Os ativos imobilizados são registrados pelo custo de aquisição ou construção, deduzido da depreciação calculada pelo método linear com base nas taxas e leva em consideração vida útil e utilização dos bens (Resolução CFC Nº 1.177/09 (NBC – TG 27). Outros gastos são capitalizados apenas quando há um aumento nos benefícios econômicos desse item do imobilizado. Qualquer outro tipo de gasto é reconhecido no resultado como despesa quando incorrido.
- d) **Passivo Circulante e Não Circulante:** Os passivos circulantes e não circulantes são demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos incorridos até a data do balanço patrimonial. Quando aplicável, os passivos circulantes e não circulantes são registrados com base em taxas de juros que refletem o prazo, a moeda e o risco de cada transação. **Provisões** – Uma provisão é reconhecida em decorrência de um evento passado que originou um passivo, sendo provável que um recurso econômico possa ser requerido para saldar a obrigação. As provisões são registradas quando julgadas prováveis e com base nas melhores estimativas do risco envolvido.
- e) **Prazos:** Os ativos realizáveis e os passivos exigíveis até o encerramento do exercício seguinte são classificados como circulantes.
- f) **Obrigações Fiscais e Tributárias:** São registrados nessa rubrica os tributos a pagar pela entidade, sejam eles tributos próprios ou retidos na fonte. No ano de 2025 os saldos finais a pagar referente a Simples Nacional foi de R\$ 48.489,16 e ICM foi de R\$ 1.506,84 os saldos foram registrados.
- g) **Fornecedores a pagar:** São registradas nessa conta contábil os valores a pagar a fornecedores de bens ou serviços.
- h) **As Despesas e as Receitas:** Estão apropriadas obedecendo ao regime de Competência.
- i) **Apuração do Resultado:** O resultado foi apurado segundo o Regime de Competência. Os rendimentos e encargos incidentes sobre os Ativos e Passivos e suas realizações estão reconhecidas no resultado.

NOTA 8 – OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO (PASSIVO CIRCULANTE)

Este grupo está composto pelo seu valor nominal; original e representa o saldo credor de obrigações fiscais-empregatícias e outras obrigações, bem como as provisões sociais.

NOTA 9 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Nº FL 244 1

O patrimônio líquido é apresentado em valores atualizados e compreende o Capital Social, os Lucros Acumulados, acrescido do resultado do exercício período, as contrapartidas de aumentos ou diminuições de valor atribuído a elementos do ativo e do passivo, em decorrência da sua avaliação e preço de mercado.

NOTA 10 – RECEITAS

Segue abaixo o montante de cada categoria significativa (relevante) de receita reconhecida durante o período:

RÚBRICA CONTÁBIL	VALOR (R\$)
Venda de Mercadorias	724.100,50

NOTA 11 – DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

O Lucro do Exercício de 2025 será incorporado ao Patrimônio da empresa.

NOTA 12 - DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA (DFC)

A Demonstração do Fluxo de Caixa foi elaborada em conformidade com a Resolução do CFC Nº. 1.296/10 que aprovou a NBC TG 03 – Demonstração dos Fluxos de Caixa e também de acordo com a Resolução 1.152/2009 que aprovou a NBC TG 13.

O Método na elaboração do Fluxo de Caixa que a J J GOMES JUNIOR COMERCIO, optou foi o DIRETO.

As rubricas contábeis que compõe as atividades de investimentos são as seguintes:

- Imobilizado

As rubricas contábeis que compõe as atividades de financiamento são as seguintes:

- Aplicação Financeira.

Santa Luzia - MA, 31 de dezembro de 2025.

Jose Jansen Gomes Junior
Empresário - CPF: 003.377.913-92

Anderson Costa Vaz
Contador(a) CRC: MA 016989

Nº FL 245 K**DECLARAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE BALANÇO COMO DOCUMENTO DE INTERESSE**

Pelo presente instrumento eletrônico, os abaixo qualificados:

I – JOSE JANSEN GOMES JUNIOR, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito(a) no CPF sob o nº 003.377.913-92, representante legal da empresa J J GOMES JUNIOR COMERCIO, inscrita no CNPJ sob o nº 59.831.426/0001-30, com sede à Rua Travassos Furtado, 246, setor 02 lote 05, Centro, Santa Luzia – MA CEP: 65390-000, conforme poderes atribuídos pelo contrato ou requerimento de empresário;

II – ANDERSON COSTA VAZ, brasileiro, solteiro, contador, inscrito(a) no CPF sob o nº 055.928.703-88, e no CRC sob o nº 16989, contador(a) responsável pela elaboração e validação das demonstrações contábeis;

APRESENTAM a registro, como documento de interesse, da via única do Balanço Patrimonial ou Balanço de Resultado Econômico, referente ao período de 11/03 a 31/12/2025, exercício de 2025; e

DECLARAM, sob as penas da lei, que:

1. As informações cadastrais constantes neste ato são verdadeiras e constarão do Balanço Patrimonial a ser formalmente aprovado, nos moldes da legislação vigente;
2. As informações poderão ser consultadas perante a Junta Comercial do [Estado];
3. Foram observadas as disposições contidas no art. 10-B da Instrução Normativa DREI nº 81/2020 e no § 2º do art. 2º da Instrução Normativa DREI nº 82/2021;

Reconhecem que a falsidade de qualquer das informações declaradas poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e penal dos signatários, nos termos da legislação vigente, incluindo os artigos 299 e 304 do Código Penal Brasileiro, além das sanções previstas nas normas societárias, contábeis e tributárias.

Esta declaração será assinada eletronicamente, com **validade jurídica plena**, por meio de qualquer plataforma de assinatura eletrônica **legalmente reconhecida no Brasil**, como o **Portal Gov.br** (contas com **selo prata ou ouro**, com validação garantida pelo governo federal), ou pelos **portais de assinatura eletrônica das Autoridades Certificadoras (AR) credenciadas pela ICP-Brasil**, utilizando certificados digitais emitidos conforme os requisitos legais, nos termos da **Medida Provisória nº 2.200-2/2001**, do **Decreto nº 10.543/2020**, da **Lei nº 14.063/2020** e demais dispositivos aplicáveis.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam eletronicamente a presente Declaração, para que produza todos os seus efeitos legais.

Santa Luzia – MA 19/05/2026



JOSE JANSEN GOMES JUNIOR
CPF: 003.377.913-92
Empresário



ANDERSON COSTA VAZ
CPF: 055.928.703-88
Contador



PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL. 246

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J J GOMES JUNIOR COMERCIO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05592870388	ANDERSON COSTA VAZ
00337791392	JOSE JANSEN GOMES JUNIOR

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/05/2026 08:16 SOB Nº 20260671819.
PROTOCOLO: 260671819 DE 21/05/2026.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12609333592. CNPJ DA SEDE: 59831426000130.
NIRE: 21102585820. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/05/2026.
J J GOMES JUNIOR COMERCIO

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Termo de Abertura

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nome do Livro: DIÁRIO

NºFL 247 6

Nº de Ordem: 1

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 10, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa J J GOMES JUNIOR COMERCIO, município Santa Luzia, CNPJ nº 59.831.426/0001-30, Número de Registro (NIRE) 21102585820.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 11/03/2025

Nº constitutivo: 21102585820

Santa Luzia, 11/03/2025

JOSE JANSEN GOMES JUNIOR
Empresário
CPF 003.377.913-92

ANDERSON COSTA VAZ
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 16989

DIÁRIO - Nº 1
11/03/2025 a 31/12/2025

NºFL 2486

Lanc.	Conta - Descrição	Documento	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data : 20/03/2025					
1	1.1.3.01.0001 - Compras de Mercadorias		20.011,54	0,00	CONFORME DOC FISCAL NFE
2	1.1.1.01.0001 - Caixa Geral		0,00	20.011,54	CONFORME DOC FISCAL NFE
Totais dessa Data ==>>		20/03/2025	20.011,54	20.011,54	
Data : 20/03/2025					
5	3.1.1.03.0001 - Simples Nacional Sobre Faturamento		3.365,16	0,00	DESPESAS
6	2.1.1.03.0002 - Simples Nacional a Recolher		0,00	3.365,16	DESPESAS
Totais dessa Data ==>>		20/03/2025	3.365,16	3.365,16	
Data : 20/03/2025					
9	3.1.1.05.0006 - Despesas com Honorarios Contabeis		550,00	0,00	DESPESAS
10	2.1.1.02.0006 - Honorarios contabis a Pagar		0,00	550,00	DESPESAS
Totais dessa Data ==>>		20/03/2025	550,00	550,00	
Data : 21/03/2025					
7	2.1.1.03.0002 - Simples Nacional a Recolher		3.365,16	0,00	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL
8	1.1.1.01.0001 - Caixa Geral		0,00	3.365,16	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL
11	2.1.1.02.0006 - Honorarios contabis a Pagar		550,00	0,00	PAGAMENTO CONTABEIS
12	1.1.1.01.0001 - Caixa Geral		0,00	550,00	PAGAMENTO CONTABEIS
Totais dessa Data ==>>		21/03/2025	3.915,16	3.915,16	
Data : 22/03/2025					
3	1.1.1.01.0001 - Caixa Geral		49.948,39	0,00	CONFORME DOC FISCAL FFCe
4	3.1.1.01.0001 - Vendas de Mercadorias		0,00	49.948,39	CONFORME DOC FISCAL FFCe
Totais dessa Data ==>>		20/03/2025	49.948,39	49.948,39	
Totais do Mês de Janeiro ==>>			77.790,25	77.790,25	
Data : 22/03/2025					
1	1.1.3.01.0001 - Compras de Mercadorias		40.150,64	0,00	CONFORME DOC FISCAL NFE
2	1.1.1.01.0001 - Caixa Geral		0,00	40.150,64	CONFORME DOC FISCAL NFE
Totais dessa Data ==>>		22/03/2025	40.150,64	40.150,64	
Data : 23/03/2025					
5	3.1.1.03.0001 - Simples Nacional Sobre Faturamento		2.667,35	0,00	DESPESAS
6	2.1.1.03.0002 - Simples Nacional a Recolher		0,00	2.667,35	DESPESAS
7	3.1.1.03.0002 - ICMS Sobre Faturamento		103,78	0,00	DESPESAS
8	2.1.1.03.0001 - ICMS a Pagar		0,00	103,78	DESPESAS
Totais dessa Data ==>>		23/03/2025	2.771,13	2.771,13	
Data : 25/03/2025					
13	3.1.1.05.0006 - Despesas com Honorarios Contabeis		550,00	0,00	DESPESAS
14	2.1.1.02.0006 - Honorarios contabis a Pagar		0,00	550,00	DESPESAS
Totais dessa Data ==>>		25/03/2025	550,00	550,00	
Data : 25/03/2025					
9	2.1.1.03.0002 - Simples Nacional a Recolher		2.667,35	0,00	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL
10	1.1.1.01.0001 - Caixa Geral		0,00	2.667,35	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL
11	2.1.1.03.0001 - ICMS a Pagar		103,78	0,00	PAGAMENTO ICMS
12	1.1.1.01.0001 - Caixa Geral		0,00	103,78	PAGAMENTO ICMS
15	2.1.1.02.0006 - Honorarios contabis a Pagar		550,00	0,00	PAGAMENTO CONTABEIS

Nº FL 249 x

DIÁRIO - Nº 1
11/03/2025 a 31/12/2025

Lanc.	Conta - Descrição	Documento	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data : 25/03/2025					
16	1.1.1.01.0001 - Caixa Geral		0,00	550,00	PAGAMENTO CONTABEIS
Totais dessa Data ==>		25/03/2025	3.321,13	3.321,13	
Data : 26/03/2025					
3	1.1.1.01.0001 - Caixa Geral		45.946,45	0,00	CONFORME DOC FISCAL NFCE
4	3.1.1.01.0001 - Vendas de Mercadorias		0,00	45.946,45	CONFORME DOC FISCAL NFCE
Totais dessa Data ==>		26/03/2025	45.946,45	45.946,45	
Totais do Mês de Fevereiro ==>			92.739,35	92.739,35	
Data : 26/03/2025					
1	1.1.3.01.0001 - Compras de Mercadorias		37.200,43	0,00	CONFORME DOC FISCAL NFES
2	1.1.1.01.0001 - Caixa Geral		0,00	37.200,43	CONFORME DOC FISCAL NFES
Totais dessa Data ==>		26/03/2025	37.200,43	37.200,43	
Data : 27/03/2025					
5	3.1.1.03.0001 - Simples Nacional Sobre Faturamento		3.540,35	0,00	DESPESAS
6	2.1.1.03.0002 - Simples Nacional a Recolher		0,00	3.540,35	DESPESAS
Totais dessa Data ==>		27/03/2025	3.540,35	3.540,35	
Data : 27/03/2025					
9	3.1.1.05.0006 - Despesas com Honorários Contabeis		550,00	0,00	DESPESAS
10	2.1.1.02.0006 - Honorarios contabis a Pagar		0,00	550,00	DESPESAS
Totais dessa Data ==>		27/03/2025	550,00	550,00	
Data : 28/03/2025					
7	2.1.1.03.0002 - Simples Nacional a Recolher		3.540,35	0,00	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL
8	1.1.1.01.0001 - Caixa Geral		0,00	3.540,35	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL
11	2.1.1.02.0006 - Honorarios contabis a Pagar		550,00	0,00	PAGAMENTO CONTABEIS
12	1.1.1.01.0001 - Caixa Geral		0,00	550,00	PAGAMENTO CONTABEIS
Totais dessa Data ==>		28/03/2025	4.090,35	4.090,35	
Data : 31/03/2025					
3	1.1.1.01.0001 - Caixa Geral		51.400,27	0,00	CONFORME DOC FISCAL NFCE
4	3.1.1.01.0001 - Vendas de Mercadorias		0,00	51.400,27	CONFORME DOC FISCAL NFCE
Totais dessa Data ==>		31/03/2025	51.400,27	51.400,27	
Totais do Mês de Março ==>			96.781,40	96.781,40	
Data : 01/04/2025					
33	1.1.3.01.0001 - Compras de Mercadorias		60.209,66	0,00	CONFORME DOC FISCAL NFES
34	1.1.1.01.0001 - Caixa Geral		0,00	60.209,66	CONFORME DOC FISCAL NFES
Totais dessa Data ==>		01/04/2025	60.209,66	60.209,66	
Data : 10/04/2025					
5	3.1.1.03.0001 - Simples Nacional Sobre Faturamento		3.956,04	0,00	DESPESAS
6	2.1.1.03.0002 - Simples Nacional a Recolher		0,00	3.956,04	DESPESAS
9	3.1.1.03.0002 - ICMS Sobre Faturamento		367,87	0,00	DESPESAS
10	2.1.1.03.0001 - ICMS a Pagar		0,00	367,87	DESPESAS

Nº FL 2508

DIÁRIO - Nº 1
11/03/2025 a 31/12/2025

Lanc.	Conta - Descrição	Documento	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data :	10/04/2025				
	Totais dessa Data ==>	10/04/2025	4.323,91	4.323,91	
Data :	15/04/2025				
13	3.1.1.05.0006 - Despesas com Honorários Contábeis		550,00	0,00	DESPESAS
14	2.1.1.02.0006 - Honorários contábeis a Pagar		0,00	550,00	DESPESAS
	Totais dessa Data ==>	15/04/2025	550,00	550,00	
Data :	20/04/2025				
7	2.1.1.03.0002 - Simples Nacional a Recolher		3.956,04	0,00	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL
8	1.1.1.01.0001 - Caixa Geral		0,00	3.956,04	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL
11	2.1.1.03.0001 - ICMS a Pagar		367,87	0,00	PAGAMENTO ICMS
12	1.1.1.01.0001 - Caixa Geral		0,00	367,87	PAGAMENTO ICMS
15	2.1.1.02.0006 - Honorários contábeis a Pagar		550,00	0,00	PAGAMENTO CONTÁBEIS
16	1.1.1.01.0001 - Caixa Geral		0,00	550,00	PAGAMENTO CONTÁBEIS
	Totais dessa Data ==>	20/04/2025	4.873,91	4.873,91	
Data :	30/04/2025				
3	1.1.1.01.0001 - Caixa Geral		61.411,36	0,00	CONFORME DOC FISCAL NFCE
4	3.1.1.01.0001 - Vendas de Mercadorias		0,00	61.411,36	CONFORME DOC FISCAL NFCE
	Totais dessa Data ==>	30/04/2025	61.411,36	61.411,36	
	Totais do Mês de Abril ==>		131.368,84	131.368,84	
Data :	01/05/2025				
1	1.1.3.01.0001 - Compras de Mercadorias		60.518,44	0,00	CONFORME DOC FISCAL NFES
2	1.1.1.01.0001 - Caixa Geral		0,00	60.518,44	CONFORME DOC FISCAL NFES
	Totais dessa Data ==>	01/05/2025	60.518,44	60.518,44	
Data :	08/05/2025				
5	3.1.1.03.0001 - Simples Nacional Sobre Faturamento		4.576,92	0,00	DESPESAS
6	2.1.1.03.0002 - Simples Nacional a Recolher		0,00	4.576,92	DESPESAS
7	3.1.1.03.0002 - ICMS Sobre Faturamento		851,60	0,00	DESPESAS
8	2.1.1.03.0001 - ICMS a Pagar		0,00	851,60	DESPESAS
	Totais dessa Data ==>	08/05/2025	5.428,52	5.428,52	
Data :	15/05/2025				
13	3.1.1.05.0006 - Despesas com Honorários Contábeis		550,00	0,00	DESPESAS
14	2.1.1.02.0006 - Honorários contábeis a Pagar		0,00	550,00	DESPESAS
	Totais dessa Data ==>	15/05/2025	550,00	550,00	
Data :	20/05/2025				
9	2.1.1.03.0002 - Simples Nacional a Recolher		4.576,92	0,00	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL
10	1.1.1.01.0001 - Caixa Geral		0,00	4.576,92	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL
11	2.1.1.03.0001 - ICMS a Pagar		851,60	0,00	PAGAMENTO ICMS
12	1.1.1.01.0001 - Caixa Geral		0,00	851,60	PAGAMENTO ICMS
15	2.1.1.02.0006 - Honorários contábeis a Pagar		550,00	0,00	PAGAMENTO CONTÁBEIS
16	1.1.1.01.0001 - Caixa Geral		0,00	550,00	PAGAMENTO CONTÁBEIS
	Totais dessa Data ==>	20/05/2025	5.978,52	5.978,52	
Data :	30/05/2025				
3	1.1.1.01.0001 - Caixa Geral		67.375,98	0,00	CONFORME DOC FISCAL NFCE

Nº FL 251

DIÁRIO - Nº 1
11/03/2025 a 31/12/2025

Lanc.	Conta - Descrição	Documento	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data : 30/05/2025					
4	3.1.1.01.0001 - Vendas de Mercadorias		0,00	67.375,98	CONFORME DOC FISCAL NFCE
Totais dessa Data ==>			67.375,98	67.375,98	

Totais do Mês de Maio ==>			139.851,46	139.851,46	

Data : 01/06/2025					
1	1.1.3.01.0001 - Compras de Mercadorias		50.055,21	0,00	CONFORME DOC FISCAL NFES
2	1.1.1.01.0001 - Caixa Geral		0,00	50.055,21	CONFORME DOC FISCAL NFES
Totais dessa Data ==>			50.055,21	50.055,21	

Data : 10/06/2025					
5	3.1.1.03.0001 - Simples Nacional Sobre Faturamento		3.489,01	0,00	DESPESAS
6	2.1.1.03.0002 - Simples Nacional a Recolher		0,00	3.489,01	DESPESAS
7	3.1.1.03.0002 - ICMS Sobre Faturamento		113,86	0,00	DESPESAS
8	2.1.1.03.0001 - ICMS a Pagar		0,00	113,86	DESPESAS
Totais dessa Data ==>			3.602,87	3.602,87	

Data : 15/06/2025					
9	3.1.1.05.0006 - Despesas com Honorários Contábeis		550,00	0,00	DESPESAS
10	2.1.1.02.0006 - Honorários contábeis a Pagar		0,00	550,00	DESPESAS
Totais dessa Data ==>			550,00	550,00	

Data : 20/06/2025					
11	2.1.1.03.0002 - Simples Nacional a Recolher		3.489,01	0,00	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL
12	1.1.1.01.0001 - Caixa Geral		0,00	3.489,01	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL
13	2.1.1.03.0001 - ICMS a Pagar		113,86	0,00	PAGAMENTO ICMS
14	1.1.1.01.0001 - Caixa Geral		0,00	113,86	PAGAMENTO ICMS
15	2.1.1.02.0006 - Honorários contábeis a Pagar		550,00	0,00	PAGAMENTO CONTÁBEIS
16	1.1.1.01.0001 - Caixa Geral		0,00	550,00	PAGAMENTO CONTÁBEIS
Totais dessa Data ==>			4.152,87	4.152,87	

Data : 30/06/2025					
3	1.1.1.01.0001 - Caixa Geral		57.685,39	0,00	CONFORME DOC FISCAL NFCE
4	3.1.1.01.0001 - Vendas de Mercadorias		0,00	57.685,39	CONFORME DOC FISCAL NFCE
Totais dessa Data ==>			57.685,39	57.685,39	

Totais do Mês de Junho ==>			116.046,34	116.046,34	

Data : 01/07/2025					
1	1.1.3.01.0001 - Compras de Mercadorias		56.204,51	0,00	CONFORME DOC FISCAL NFES
2	1.1.1.01.0001 - Caixa Geral		0,00	56.204,51	CONFORME DOC FISCAL NFES
Totais dessa Data ==>			56.204,51	56.204,51	

Data : 10/07/2025					
5	3.1.1.03.0001 - Simples Nacional Sobre Faturamento		4.911,24	0,00	DESPESAS
6	2.1.1.03.0002 - Simples Nacional a Recolher		0,00	4.911,24	DESPESAS
Totais dessa Data ==>			4.911,24	4.911,24	

Data : 15/07/2025					
7	3.1.1.05.0006 - Despesas com Honorários Contábeis		550,00	0,00	DESPESAS
8	2.1.1.02.0006 - Honorários contábeis a Pagar		0,00	550,00	DESPESAS

Nº FL 252 1

DIÁRIO - Nº 1
11/03/2025 a 31/12/2025

Lanc.	Conta - Descrição	Documento	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data :	15/07/2025				
	Totais dessa Data ==>	15/07/2025	550,00	550,00	
Data :	20/07/2025				
9	2.1.1.03.0002 - Simples Nacional a Recolher		4.911,24	0,00	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL
10	1.1.1.01.0001 - Caixa Geral		0,00	4.911,24	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL
11	2.1.1.02.0006 - Honorários contábeis a Pagar		550,00	0,00	PAGAMENTO CONTABEIS
12	1.1.1.01.0001 - Caixa Geral		0,00	550,00	PAGAMENTO CONTABEIS
	Totais dessa Data ==>	20/07/2025	5.461,24	5.461,24	
Data :	31/07/2025				
3	1.1.1.01.0001 - Caixa Geral		69.649,32	0,00	CONFORME DOC FISCAL NFCe
4	3.1.1.01.0001 - Vendas de Mercadorias		0,00	69.649,32	CONFORME DOC FISCAL NFCe
	Totais dessa Data ==>	31/07/2025	69.649,32	69.649,32	
	Totais do Mês de Julho ==>		136.776,31	136.776,31	
Data :	03/08/2025				
1	1.1.3.01.0001 - Compras de Mercadorias		55.416,72	0,00	CONFORME DOC FISCAL NFEs
2	1.1.1.01.0001 - Caixa Geral		0,00	55.416,72	CONFORME DOC FISCAL NFEs
	Totais dessa Data ==>	03/08/2025	55.416,72	55.416,72	
Data :	10/08/2025				
5	3.1.1.03.0001 - Simples Nacional Sobre Faturamento		6.015,56	0,00	DESPESAS
6	2.1.1.03.0002 - Simples Nacional a Recolher		0,00	6.015,56	DESPESAS
	Totais dessa Data ==>	10/08/2025	6.015,56	6.015,56	
Data :	15/08/2025				
7	3.1.1.05.0006 - Despesas com Honorários Contábeis		550,00	0,00	DESPESAS
8	2.1.1.02.0006 - Honorários contábeis a Pagar		0,00	550,00	DESPESAS
	Totais dessa Data ==>	15/08/2025	550,00	550,00	
Data :	20/08/2025				
9	2.1.1.03.0002 - Simples Nacional a Recolher		6.015,56	0,00	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL
10	1.1.1.01.0001 - Caixa Geral		0,00	6.015,56	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL
11	2.1.1.02.0006 - Honorários contábeis a Pagar		550,00	0,00	PAGAMENTO CONTABEIS
12	1.1.1.01.0001 - Caixa Geral		0,00	550,00	PAGAMENTO CONTABEIS
	Totais dessa Data ==>	20/08/2025	6.565,56	6.565,56	
Data :	31/08/2025				
3	1.1.1.01.0001 - Caixa Geral		85.262,30	0,00	CONFORME DOC FISCAL NFCe
4	3.1.1.01.0001 - Vendas de Mercadorias		0,00	85.262,30	CONFORME DOC FISCAL NFCe
	Totais dessa Data ==>	31/08/2025	85.262,30	85.262,30	
	Totais do Mês de Agosto ==>		153.810,14	153.810,14	
Data :	01/09/2025				
1	1.1.3.01.0001 - Compras de Mercadorias		30.340,12	0,00	CONFORME DOC FISCAL NFEs
2	1.1.1.01.0001 - Caixa Geral		0,00	30.340,12	CONFORME DOC FISCAL NFEs

Nº FL 253 A

DIÁRIO - Nº 1
11/03/2025 a 31/12/2025

Lanc.	Conta - Descrição	Documento	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data :	01/09/2025				
	Totais dessa Data ==>	01/09/2025	80.340,12	80.340,12	
Data :	10/09/2025				
5	3.1.1.03.0001 - Simples Nacional Sobre Faturamento		5.521,49	0,00	DESPESAS
6	2.1.1.03.0002 - Simples Nacional a Recolher		0,00	5.521,49	DESPESAS
7	3.1.1.03.0002 - ICMS Sobre Faturamento		31,21	0,00	DESPESAS
8	2.1.1.03.0001 - ICMS a Pagar		0,00	31,21	DESPESAS
	Totais dessa Data ==>	10/09/2025	5.552,70	5.552,70	
Data :	15/09/2025				
9	3.1.1.05.0006 - Despesas com Honorarios Contabeis		550,00	0,00	DESPESAS
10	2.1.1.02.0006 - Honorarios contabís a Pagar		0,00	550,00	DESPESAS
	Totais dessa Data ==>	15/09/2025	550,00	550,00	
Data :	21/09/2025				
15	2.1.1.02.0006 - Honorarios contabís a Pagar		550,00	0,00	PAGAMENTO CONTABEIS
16	1.1.1.01.0001 - Caixa Geral		0,00	550,00	PAGAMENTO CONTABEIS
	Totais dessa Data ==>	21/09/2025	550,00	550,00	
Data :	22/09/2025				
11	2.1.1.03.0002 - Simples Nacional a Recolher		5.521,49	0,00	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL
12	1.1.1.01.0001 - Caixa Geral		0,00	5.521,49	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL
13	2.1.1.03.0001 - ICMS a Pagar		31,21	0,00	PAGAMENTO ICMS
14	1.1.1.01.0001 - Caixa Geral		0,00	31,21	PAGAMENTO ICMS
	Totais dessa Data ==>	22/09/2025	5.552,70	5.552,70	
Data :	25/09/2025				
17	3.1.1.06.0001 - Despesas com Tarifas Bancarias		12.472,03	0,00	DESPESAS USO DA EMPRESA
18	1.1.1.01.0001 - Caixa Geral		0,00	12.472,03	DESPESAS USO DA EMPRESA
	Totais dessa Data ==>	25/09/2025	12.472,03	12.472,03	
Data :	30/09/2025				
3	1.1.1.01.0001 - Caixa Geral		79.049,55	0,00	CONFORME DOC FISCAL NFce
4	3.1.1.01.0001 - Vendas de Mercadorias		0,00	79.049,55	CONFORME DOC FISCAL NFce
	Totais dessa Data ==>	30/09/2025	79.049,55	79.049,55	
	Totais do Mês de Setembro ==>		184.067,10	184.067,10	
Data :	01/10/2025				
1	1.1.3.01.0001 - Compras de Mercadorias		40.780,33	0,00	CONFORME DOC FISCAL NFes
2	1.1.1.01.0001 - Caixa Geral		0,00	40.780,33	CONFORME DOC FISCAL NFes
	Totais dessa Data ==>	01/10/2025	40.780,33	40.780,33	
Data :	09/10/2025				
5	3.1.1.03.0001 - Simples Nacional Sobre Faturamento		3.139,66	0,00	DESPESAS
6	2.1.1.03.0002 - Simples Nacional a Recolher		0,00	3.139,66	DESPESAS
	Totais dessa Data ==>	09/10/2025	3.139,66	3.139,66	
Data :	15/10/2025				
7	3.1.1.05.0006 - Despesas com Honorarios Contabeis		550,00	0,00	DESPESAS
8	2.1.1.02.0006 - Honorarios contabís a Pagar		0,00	550,00	DESPESAS

Nº FL 254

DIÁRIO - Nº 1
11/03/2025 a 31/12/2025

Lanc.	Conta - Descrição	Documento	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data :	15/10/2025				
	Totais dessa Data =====>	15/10/2025	550,00	550,00	
Data :	20/10/2025				
9	2.1.1.03.0002 - Simples Nacional a Recolher		3.139,66	0,00	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL
10	1.1.1.01.0001 - Caixa Geral		0,00	3.139,66	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL
11	2.1.1.02.0006 - Honorários contábeis a Pagar		550,00	0,00	PAGAMENTO CONTÁBEIS
12	1.1.1.01.0001 - Caixa Geral		0,00	550,00	PAGAMENTO CONTÁBEIS
	Totais dessa Data =====>	20/10/2025	3.689,66	3.689,66	
Data :	31/10/2025				
3	1.1.1.01.0001 - Caixa Geral		49.100,55	0,00	CONFORME DOC FISCAL NFce
4	3.1.1.01.0001 - Vendas de Mercadorias		0,00	49.100,55	CONFORME DOC FISCAL NFce
	Totais dessa Data =====>	31/10/2025	49.100,55	49.100,55	
	Totais do Mês de Outubro =====>		97.260,20	97.260,20	
Data :	02/11/2025				
1	1.1.3.01.0001 - Compras de Mercadorias		16.885,32	0,00	CONFORME DOC FISCAL NFes
2	1.1.1.01.0001 - Caixa Geral		0,00	16.885,32	CONFORME DOC FISCAL NFes
	Totais dessa Data =====>	02/11/2025	16.885,32	16.885,32	
Data :	10/11/2025				
5	3.1.1.03.0001 - Simples Nacional Sobre Faturamento		3.159,97	0,00	DESPESAS
6	2.1.1.03.0002 - Simples Nacional a Recolher		0,00	3.159,97	DESPESAS
7	3.1.1.03.0002 - ICMS Sobre Faturamento		38,52	0,00	DESPESAS
8	2.1.1.03.0001 - ICMS a Pagar		0,00	38,52	DESPESAS
	Totais dessa Data =====>	10/11/2025	3.198,49	3.198,49	
Data :	13/11/2025				
9	3.1.1.05.0006 - Despesas com Honorários Contábeis		550,00	0,00	DESPESAS
10	2.1.1.02.0006 - Honorários contábeis a Pagar		0,00	550,00	DESPESAS
	Totais dessa Data =====>	13/11/2025	550,00	550,00	
Data :	20/11/2025				
11	2.1.1.03.0002 - Simples Nacional a Recolher		3.159,97	0,00	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL
12	1.1.1.01.0001 - Caixa Geral		0,00	3.159,97	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL
13	2.1.1.03.0001 - ICMS a Pagar		38,52	0,00	PAGAMENTO ICMS
14	1.1.1.01.0001 - Caixa Geral		0,00	38,52	PAGAMENTO ICMS
15	2.1.1.02.0006 - Honorários contábeis a Pagar		550,00	0,00	PAGAMENTO CONTÁBEIS
16	1.1.1.01.0001 - Caixa Geral		0,00	550,00	PAGAMENTO CONTÁBEIS
	Totais dessa Data =====>	20/11/2025	3.748,49	3.748,49	
Data :	30/11/2025				
3	1.1.1.01.0001 - Caixa Geral		43.104,05	0,00	CONFORME DOC FISCAL NFce
4	3.1.1.01.0001 - Vendas de Mercadorias		0,00	43.104,05	CONFORME DOC FISCAL NFce
	Totais dessa Data =====>	30/11/2025	43.104,05	43.104,05	
	Totais do Mês de Novembro =====>		67.486,35	67.486,35	
Data :	01/12/2025				

NFL 255 4

DIÁRIO - Nº 1
11/03/2025 a 31/12/2025

Lanc.	Conta - Descrição	Documento	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data : 01/12/2025					
1	1.1.3.01.0001 - Compras de Mercadorias		62.567,05	0,00	CONFORME DOC FISCAL NFes
2	1.1.1.01.0001 - Caixa Geral		0,00	62.567,05	CONFORME DOC FISCAL NFes
15	1.1.1.02.0001 - Banco Conta Movimento- no Pais		101.000,00	0,00	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO
16	1.1.1.01.0001 - Caixa Geral		0,00	101.000,00	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO
Totais dessa Data ==>			163.567,05	163.567,05	
Data : 10/12/2025					
5	3.1.1.03.0001 - Simples Nacional Sobre Faturamento		4.146,41	0,00	DESpesas
6	2.1.1.03.0002 - Simples Nacional a Recolher		0,00	4.146,41	DESpesas
7	3.1.1.05.0006 - Despesas com Honorarios Contabeis		550,00	0,00	DESpesas
8	2.1.1.02.0006 - Honorarios contabís a Pagar		0,00	550,00	DESpesas
Totais dessa Data ==>			4.696,41	4.696,41	
Data : 21/12/2025					
11	2.1.1.02.0006 - Honorarios contabís a Pagar		550,00	0,00	PAGAMENTO CONTABEIS
12	1.1.1.01.0001 - Caixa Geral		0,00	550,00	PAGAMENTO CONTABEIS
Totais dessa Data ==>			550,00	550,00	
Data : 22/12/2025					
9	2.1.1.03.0002 - Simples Nacional a Recolher		4.146,41	0,00	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL
10	1.1.1.01.0001 - Caixa Geral		0,00	4.146,41	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL
Totais dessa Data ==>			4.146,41	4.146,41	
Data : 25/12/2025					
13	3.1.1.06.0001 - Despesas com Tarifas Bancarias		2.418,70	0,00	DESpesas USO DA EMPRESA
14	1.1.1.01.0001 - Caixa Geral		0,00	2.418,70	DESpesas USO DA EMPRESA
Totais dessa Data ==>			2.418,70	2.418,70	
Data : 31/12/2025					
3	1.1.1.01.0001 - Caixa Geral		64.166,89	0,00	CONFORME DOC FISCAL NFes
4	3.1.1.01.0001 - Vendas de Mercadorias		0,00	64.166,89	CONFORME DOC FISCAL NFes
17	2.3.2.01.0001 - Lucros do Exercício		0,00	652.613,77	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO
18	3.1.1.01.0001 - Vendas de Mercadorias		724.100,50	0,00	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO
19	3.1.1.03.0001 - Simples Nacional Sobre Faturamento		0,00	48.489,16	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO
20	3.1.1.03.0002 - ICMS Sobre Faturamento		0,00	1.506,84	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO
21	3.1.1.05.0006 - Despesas com Honorarios Contabeis		0,00	6.600,00	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO
22	3.1.1.06.0001 - Despesas com Tarifas Bancarias		0,00	14.890,73	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO
Totais dessa Data ==>			788.267,39	788.267,39	
Totais do Mês de Dezembro ==>			963.645,96	963.645,96	

Termo de Encerramento

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nome do Livro: DIÁRIO

NºFL 256 X

Nº de Ordem: 1

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº-10, e serviu para escrituração no período de 11/03/2025 a 31/12/2025, da empresa J J GOMES JUNIOR COMERCIO.

Santa Luzia, 31/12/2025

JOSE JANSEN GOMES JUNIOR
Empresário
CPF 003.377.913-92

ANDERSON COSTA VAZ
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 16989



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J J GOMES JUNIOR COMERCIO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05592870388	ANDERSON COSTA VAZ
00337791392	JOSE JANSEN GOMES JUNIOR

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 21/05/2026 08:51 SOB Nº 20260672742.
PROTOCOLO: 260672742 DE 20/05/2026. NIRE: 71102585820.
J J GOMES JUNIOR COMERCIO

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 21/05/2026
empresafacil.ma.gov.br



**MINISTÉRIO DO EMPREENDEDORISMO, DA MICROEMPRESA E DA
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**
Secretaria Nacional de Ambiente de Negócios
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

JUCEMA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

NºFL 258 *k*

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12609334890 em 21/05/2026, protocolo 260672742. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	J J GOMES JUNIOR COMERCIO
Número de Registro:	21102585820
CNPJ:	59831426000130
Município:	Santa Luzia

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	1
Período de Escrituração:	11/03/2025 - 31/12/2025

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
00337791392	JOSE JANSEN GOMES JUNIOR	
05592870388	ANDERSON COSTA VAZ	MA16989

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 21/05/2026 08:31 SOB Nº 20260672742.
PROTOCOLO: 260672742 DE 20/05/2026. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12609334890. NIRE: 21102585820.
J J GOMES JUNIOR COMERCIO

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 21/05/2026
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº 259 8

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: ANDERSON COSTA VAZ
REGISTRO.....	: MA-016989/O-8
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.928.703-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 14/04/2026 as 12:16:15.

Válido até: 13/07/2026.

Código de Controle: 2226065.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

RECEBEMOS DE J J GOMES JUNIOR COMERCIO OS PRODUTOS E SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		PREFEITURA DE SANTA LUZIA	NF-e
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO DE ASSINATURA DO RECEBEDOR	Nº 260	Nº 2
			Série 1

J J GOMES JUNIOR COMERCIO RUA TRAVASSOS FURTADO, 246 CENTRO - 65390-000 Santa Luzia - MA - Fone: (98) 98267-7070	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 21260659831426000130550010000000021300000021	
	Nº 2 SÉRIE: 1 PÁGINA 1 DE 1	Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizada.	
NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda Dentro do Estado		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 421260021089538	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 128971100		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB. 59.831.426/0001-30	

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF	DATA DE EMISSÃO
NOME/RAZÃO SOCIAL P R LIMA SANTOS		10.750.698/0001-16	02/06/2026
ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	DATA DE ENTR./SAÍDA
Avenida Newton Belo, 001	Centro	65390-000	
MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	HORA ENTR./SAÍDA
Santa Luzia	(98) 98153-6837	MA	
		INSCRIÇÃO ESTADUAL	
		123136440	

FATURA

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL DE PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	4.450,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP.	VALOR DO IPI	V. ICMS UF DEST.	V. APROX. DO TRIBUTO	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.450,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA	UF	CNPJ/CPF
		0 - Emitente 1 - Destinatário 2 - Terceiros	9			
ENDEREÇO		MUNICÍPIO	UF	INSC. ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCMSH	CST	CFOP	UN	QTD.	VLR. UNIT	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
2000000000003	Polpa de Acerola	08119000	0102	5102	KG	50,000	13,00	650,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2000000000007	Polpa de Caja	08119000	0102	5102	KG	50,000	14,50	725,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2000000000004	Polpa de Caju	08119000	0102	5102	KG	50,000	13,00	650,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2000000000005	Polpa de Goiaba	08119000	0102	5102	KG	50,000	14,00	700,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2000000000008	Polpa de Cupuacu	08119000	0102	5102	KG	50,000	19,00	950,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2000000000010	Polpa de Abacaxi	08119000	0102	5102	KG	50,000	15,50	775,00	0,00	0,00	0,00		0,00

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE ICMS, ISS E IPI.	RESERVA AO FISCO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E FINANÇAS



PREFEITURA DE SANTA LUZIA

ALVARÁ
ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Nº FL 261

ANO	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	No. DO ALVARÁ	DATA VALIDADE
2026	400662	514	31/12/2026

IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO/REQUERENTE

J J GOMES JUNIOR COMERCIO
JUNIOR DISTRIBUIDORA

DOCUMENTO C.N.P.J.: 59.831.426/0001-30

ENDEREÇO DO DOMICÍLIO FISCAL

RUA TRAVASOS FURTADO 246 SETOR 02 LOTE 05
Bairro: CENTRO - Cidade CEP 65390000

PORTE DA EMPRESA

EMPRESA NORMAL

No. do Processo

CODIGO ATIVIDADE

751 FABRICAÇÃO DE SORVETES E OUTROS GELADOS COMESTÍVEIS

1053800 FABRICAÇÃO DE SORVETES E OUTROS GELADOS COMESTÍVEIS

4541206 Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas

4649408 COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR

4712100 COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS

4729602 COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIÊNCIA

4744099 COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL

4761003 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA

CARACTERÍSTICAS DO ESTABELECIMENTO

Horário de Funcionamento

INFORMAÇÕES/OBSERVAÇÕES/RESTRICÇÕES

OBSERVAÇÕES

SANTA LUZIA, 17 de Abril de 2026

CÓD. DE VALIDAÇÃO 01203255A00000400662

Para verificar a autenticidade deste Alvará, acesse o site
<https://servicos2.apta.gov.com.br/santaluzia>



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E FINANÇAS



ALVARÁ

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL 262 K

ANO	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	No. DO ALVARÁ	DATA VALIDADE
2026	400662	514	31/12/2026

**J J GOMES JUNIOR COMERCIO
JUNIOR DISTRIBUIDORA**

DOCUMENTO C.N.P.J.: 59.831.426/0001-30

ENDEREÇO DO DOMICÍLIO FISCAL
RUA TRAVASOS FURTADO 246 SETOR 02 LOTE 05
Bairro: CENTRO - Cidade CEP 65390000

PORTE DA EMPRESA

EMPRESA NORMAL

No. do Processo

751 FABRICAÇÃO DE SORVETES E OUTROS GELADOS COMESTÍVEIS

1053800 FABRICAÇÃO DE SORVETES E OUTROS GELADOS COMESTÍVEIS

4541206 Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas

4649408 COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR

4712100 COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS

4729602 COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIÊNCIA

4744099 COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL

4761003 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA

Horário de Funcionamento

OBSERVAÇÕES

SANTA LUZIA, 17 de Abril de 2026

CÓD. DE VALIDAÇÃO 01203255A00000400662

Para verificar a autenticidade deste Alvará, acesse o site
<https://servicos2.spadgov.com.br/santaluzia>

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

NºFL 263 1

ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA

N.º PROC.: 406=DS

N.º DS=406

A VIGILÂNCIA SANITÁRIA, de acordo com a legislação vigente, concede ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA para o exercício de: 2026.

RAZÃO SOCIAL		CNPJ: 5983142600001-30	
J J GOMES JUNIOR COMERCIO			
NOME DE FANTASIA			
JUNIOR DISTRIBUIDORA			
ATIVIDADE AUTORIZADA			
1712100-COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZEM.			
ENDEREÇO		N.º	BAIRRO
RUA TRAV. FURTADO		246	CENTRO
RESP. TÉCNICO / REP. LEGAL		CPF	N.º 00337791392
JOSE JANSEN GOMES JUNIOR			

SANTA LUZIA 29 DE MAIO DE 2026

(Local)

Coordenador(a) da Vigilância Sanitária

Ariel Almeida Souza
Coord. Vigilância Sanitária
Portaria n.º 102/2025

ATENÇÃO

- 1 - O presente Alvará deverá ser afixado em local visível ao público;
- 2 - Este documento poderá ser cassado a qualquer momento se constatado irregularidades no estabelecimento;
- 3 - Este documento deverá ser renovado anualmente.

Henrik James Silva Ramos
Secretário Municipal de Saúde
PORTARIA 006/2025

Secretário(a) Municipal de Saúde

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA

A Empresa **J J GOMES JUNIOR COMERCIO**, estabelecido(a) na RUA TRAVASSOS FURTADO, 246 SETOR 02;LOTE 05;, CENTRO, Santa Luzia - MA, CEP: 65390-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Santa Luzia - MA, 07/03/2025

JOSE JANSEN GOMES JUNIOR
Empresário



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 2 de 2

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

NºFL 265 4

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J J GOMES JUNIOR COMERCIO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00337791392	JOSE JANSEN GOMES JUNIOR

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/03/2025 08:54 SOB Nº 20250315297.
PROTOCOLO: 250315297 DE 11/03/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12504122453. CNPJ DA SEDE: 59831426000130.
NIRE: 21102585820. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/03/2025.
J J GOMES JUNIOR COMERCIO

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

JJ-J J GOMES S JUNIOR COMÉRCIO

À

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/MA

Nº FL 266 4

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N.º 019/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 048/2026

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de polpa de fruta congelada de diversos sabores, para a merenda escolar, destinado as escolas e creches municipais da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA.

Prezados,

A empresa **J J GOMES S JUNIOR COMERCIO.**, inscrita no CNPJ n.º 59.831.426/0001-30, com sede na Rua Travassos Furtado nº 246, Centro, na cidade de Santa Luzia/MA, representada por sua representante legal, Sr. Jose Jansen Gomes Junior, inscrita no CPF n.º 003.377.913-92, **DECLARA:**

1) Quanto à inexistência de fato impeditivo de licitar: nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do Pregão em epígrafe, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata. Declara, outrossim, conhecer na íntegra o edital e submeter-se a todos os seus termos.

a. Que não possui em seu quadro de pessoal e societário servidor público do Poder Executivo Municipal no exercício de funções de gerência ou administração, tampouco servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9.º, § 1.º, da Lei n.º 14.133/2021;

b. Que não incorre em nenhuma das hipóteses vedadas previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021;

c. Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos em qualquer modalidade de trabalho, salvo na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021 e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999;

d. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para segurado reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma do art. 63, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021;

e. Que as propostas econômicas apresentadas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do art. 63, § 1.º, da Lei n.º 14.133/2021;

f. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais necessárias ao cumprimento das obrigações relativas ao objeto da licitação.

g. Que atende aos requisitos de habilitação, na forma do art. 63, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021;



CNPJ:
59.831.426/0001-30



Endereço:
Rua Travassos Furtado nº 246,
Centro - Santa Luzia-MA



Email:
juniorsorvete246@gmail.com



Telefone:
98-98267-7070

JJ-J J GOMES S JUNIOR COMÉRCIO

h. Que não se encontra em nenhuma das situações de impedimento previstas nos incisos do § 4.º do art. 3.º da Lei Complementar n.º 123/2006;

i. Que não há sanções vigentes que legalmente a impeçam de licitar e/ou contratar com o contratante;

j. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados submetidos a trabalho degradante ou forçado, em observância ao disposto nos incisos III e IV do art. 1.º e no inciso III do art. 5.º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI, da Lei n.º 14.133/2021;

k. Que é (X) ME, () EPP ou () MEI, não se encontrando em nenhuma das situações vedadas pelo § 4.º do art. 3.º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006;

l. Que, no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não ultrapassam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4.º, § 2.º, da Lei n.º 14.133/2021.

2) Quanto à elaboração independente de proposta:

a. Que a proposta foi elaborada de maneira independente pela empresa JJ GOMES S JUNIOR COMERCIO, e que o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n.º 019/2026, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b. Que a intenção de apresentar a proposta não foi informada a, nem discutida com qualquer outro participante potencial ou de fato da Pregão Eletrônico n.º 019/2026, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c. Que não buscou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Pregão Eletrônico n.º 019/2026, quanto a participar ou não da referida licitação;

d. Que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Pregão Eletrônico n.º 019/2026, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e. Que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, antes da abertura oficial das propostas;

f. Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e detém plenos poderes e informações para firmá-la.

3) Declaração de Localização e Funcionamento:

a. Declara, sob as penalidades da lei, que a empresa está localizada e em pleno funcionamento no seguinte endereço: Rua Travassos Furtado nº 246, Centro, na cidade de Santa



CNPJ:
59.831.426/0001-30



Endereço:
Rua Travassos Furtado nº 246,
Centro - Santa Luzia-MA



Email:
juniorsorvete246@gmail.com

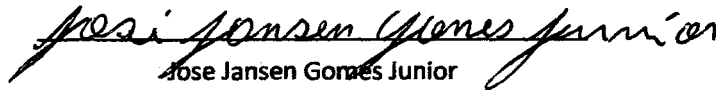


Telefone:
98-98267-7070

JJ-J J GOMES S JUNIOR COMÉRCIO

Luzia/MA, dispondo de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliário pertinentes às suas atividades.

Santa Luzia/MA, 10 de junho de 2026.



Jose Jansen Gomes Junior

CPF n.º 003.377.913-92

Representante Legal



CNPJ:
59.831.426/0001-30



Endereço:
Rua Travassos Furtado nº 246,
Centro - Santa Luzia-MA



Email:
juniorsorvete246@gmail.com



Telefone:
98-98267-7070

JJ-J J GOMES S JUNIOR COMÉRCIO

Ao

agente de contratação

Prefeitura municipal de Santa Luzia/ma endereço: AV. Nagib Haickel, s/n, centro Cidade: Santa Luzia, Maranhão, Brasil Pregão Eletrônico SRP nº 019/2026 Processo Administrativo nº 48/2026.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de polpa de fruta congelada de diversos sabores, para a merenda escolar, destinado as escolas e creches municipais da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA.Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Pregão Eletrônico SRP nº 019/2026 da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

1 PROPOSTA INICIAL

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtd	Valor Unit.	R\$ Total
1	POLPA DE ACEROLA: de 1ª qualidade, congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de contaminantes físicos, químicos e biológicos, sem adição de açúcar. Não deve conter corantes nem aromatizantes em sua composição, embalada em saco plástico transparente e resistente, com peso líquido de 1kg	PACOTE	Frutal	3000	R\$ 13,30	R\$ 39.900,00
2	POLPA DE CAJÚ: de 1ª qualidade, extraída da polpa da fruta integral, 100% natural, sem adição de conservantes, embalagem externa de plástico atóxica. Embalada em saco plástico transparente e resistente, com peso líquido de 1kg.	PACOTE	Frutal	5000	R\$ 13,90	R\$ 69.500,00
3	POLPA DE GOIABA: de 1ª qualidade, congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de contaminantes físicos, químicos e biológicos, sem adição de açúcar. Não deve conter corantes nem aromatizantes em sua composição, embalada em saco plástico transparente e resistente, com peso líquido de 1kg.	PACOTE	Frutal	5000	R\$ 13,90	R\$ 69.500,00
4	[AMPLA CONCORRÊNCIA] POLPA DE MARACUJÁ: de 1ª qualidade, congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de contaminantes	PACOTE	Frutal	3750	R\$ 19,90	R\$ 74.625,00



CNPJ:
59.831.426/0001 30



Endereço:
Rua Travassos Furtado nº 246,
Centro - Santa Luzia-MA



Email:
juniorsorvcte246@gmail.com



Telefone:
98-98267-7070

JJ-J J GOMES S JUNIOR COMÉRCIO

físicos, químicos e biológicos, sem adição de açúcar. Não deve conter corantes nem aromatizantes em sua composição, embalada em saco plástico transparente e resistente, com peso líquido de 1kg.

[COTA RESERVADA] POLPA DE MARACUJÁ: de 1ª qualidade, congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de contaminantes físicos, químicos e biológicos, sem adição de açúcar. Não deve conter corantes nem aromatizantes em sua composição, embalada em saco plástico transparente e resistente, com peso líquido de 1kg.

5

Frutal

1250

R\$ 19,90

R\$ 24.875,00

POLPA DE CAJÁ: de 1ª qualidade, congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de contaminantes físicos, químicos e biológicos, sem adição de açúcar. Não deve conter corantes nem aromatizantes em sua composição, embalada em saco plástico transparente e resistente, com peso líquido de 1kg.

6

PACOTE

Frutal

3000

R\$ 14,90

R\$ 44.700,00

POLPA DE CUPUAÇU: de 1ª qualidade, congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de contaminantes físicos, químicos e biológicos, sem adição de açúcar. Não deve conter corantes nem aromatizantes em sua composição, embalada em saco plástico transparente e resistente, com peso líquido de 1kg.

7

PACOTE

Frutal

3000

R\$ 19,00

R\$ 57.000,00

POLPA DE MANGA: de 1ª qualidade, congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de contaminantes físicos, químicos e biológicos, sem adição de açúcar. Não deve conter corantes nem aromatizantes em sua composição, embalada em saco plástico transparente e resistente, com peso líquido de 1kg.

8

PACOTE

Frutal

3000

R\$ 13,80

R\$ 41.400,00

POLPA DE ABACAXI: de 1ª qualidade, congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de contaminantes físicos, químicos e biológicos, sem adição de açúcar. Não deve conter corantes nem aromatizantes em sua composição, embalada em saco plástico transparente e resistente, com peso líquido de 1kg.

9

PACOTE

Frutal

3000

R\$ 15,90

R\$ 47.700,00

VALOR TOTAL

R\$ 469.200,00



CNPJ:
59.831.426/0001 30



Endereço:
Rua Travassos Furtado nº 246,
Centro - Santa Luzia-MA



Email:
juniorsorvete246@gmail.com



Telefone:
98-98267-7070

JJ-J J GOMES S JUNIOR COMÉRCIO

Valor global: R\$.469.200,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil e duzentos reais)

2. PROPONENTE:

EMPRESA: J J GOMES S JUNIOR COMERCIO

CNPJ: 59.831.426/0001-30

ENDEREÇO: Rua Travassos Furtado nº 246, Bairro, Centro – Santa Luzia/MA

email: juniorsorvete246@gmail.com

TELEFONE: 98-98267-7070

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO

Nome: Completo: José Jansen Gomes Junior

CPF: 003.377.913-92

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Casado

Profissão: Empresário

Endereço: Rua Travassos Furtado nº 246, Bairro, Centro – Santa Luzia/MA

EMAIL: juniorsorvete246@gmail.com

Telefone: (98) 98-98267-7070

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

90 dias

5 DADOS BANCARIOS:

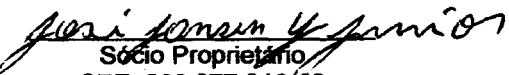
Agência: 2429

Conta Corrente: 13000825-8

Banco: Santander

Santa Luzia - MA, 10 de junho de 2026.

Atenciosamente,


Sócio Proprietário
CPF: 003.377.913-92



CNPJ:
59.831.426/0001 30



Endereço:
Rua Travassos Furtado nº 246,
Centro - Santa Luzia-MA



Email:
juniorsorvete246@gmail.com



Telefone:
98-98267-7070

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa **P R LIMA SANTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.750.698/0001-16**, com endereço na **Avenida Newton Belo, nº 001, Centro, Santa Luzia/MA, CEP 65.390-000**, por meio de seu representante legal devidamente constituído, vem, nos termos do art. 88 da Lei nº 14.133/2021, **ATESTAR** que a empresa:

Razão Social:	J J GOMES JUNIOR COMÉRCIO
CNPJ:	59.831.426/0001-30
Endereço:	Rua Travassos Furtado, nº 246, Centro, Santa Luzia/MA, CEP 65.390-000
Inscrição Estadual:	128.971.100

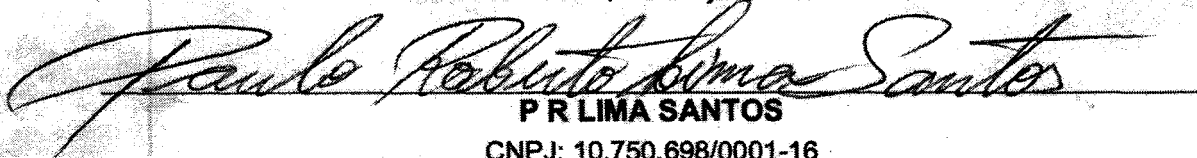
forneceu a esta empresa, de forma satisfatória, os produtos abaixo discriminados, tendo o fornecimento sido realizado com **qualidade, pontualidade e conformidade com as especificações contratadas**, não havendo, até a presente data, qualquer registro de inadimplemento contratual ou ocorrência desabonadora por parte da referida empresa.

PRODUTOS FORNECIDOS — NF-e Nº 02, Série 1, emitida em 02/06/2026

1. Polpa de Acerola — Quantidade: 50 kg
2. Polpa de Cajá — Quantidade: 50 kg
3. Polpa de Caju — Quantidade: 50 kg
4. Polpa de Goiaba — Quantidade: 50 kg
5. Polpa de Cupuaçu — Quantidade: 50 kg
6. Polpa de Abacaxi — Quantidade: 50 kg

Declara-se, sob as penas da lei, que as informações contidas neste atestado são verdadeiras e que a empresa atestada cumpriu integralmente com suas obrigações.

Santa Luzia/MA, 10 de junho de 2026.


P R LIMA SANTOS

CNPJ: 10.750.698/0001-16

Representante Legal / Responsável pela empresa
Santa Luzia/MA

RECEBEMOS DE J J GOMES JUNIOR COMERCIO OS PRODUTOS E SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 2 Série 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO DE ASSINATURA DO RECEBEDOR PREFEREÇA DE SANTA LUZIA NºFL 2738	

J J GOMES JUNIOR COMERCIO RUA TRAVASSOS FURTADO, 246 CENTRO - 65390-000 Santa Luzia - MA - Fone: (98) 98267-7070	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 21260659831426000130550010000000021300000021
	Nº 2 SÉRIE: 1 PÁGINA 1 DE 1	Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizada.

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda Dentro do Estado	421260021089538
INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.
128971100	59.831.426/0001-30

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF	DATA DE EMISSÃO
NOME/RAZÃO SOCIAL		10.750.698/0001-16	02/06/2026
P R LIMA SANTOS			
ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	DATA DE ENTR./SAÍDA
Avenida Newton Belo, 001	Centro	65390-000	
MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
Santa Luzia	(98) 98153-6837	MA	123136440

FATURA

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL DE PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	4.450,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP.	VALOR DO IPI	V. ICMS UF DEST.	V. APROX. DO TRIBUTU	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.450,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA	UF	CNPJ/CPF
	0 - Emitente 1 - Destinatário 2 - Terceiros	9			
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSC. ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCMSH	CST	CFOP	UN	QTD.	VLR. UNIT	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
2000000000003	Polpa de Acerola	08119000	0102	5102	KG	50,000	13,00	650,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2000000000007	Polpa de Caja	08119000	0102	5102	KG	50,000	14,50	725,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2000000000004	Polpa de Caju	08119000	0102	5102	KG	50,000	13,00	650,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2000000000005	Polpa de Goiaba	08119000	0102	5102	KG	50,000	14,00	700,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2000000000008	Polpa de Cupuacu	08119000	0102	5102	KG	50,000	19,00	950,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2000000000010	Polpa de Abacaxi	08119000	0102	5102	KG	50,000	15,50	775,00	0,00	0,00	0,00		0,00

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE ICMS, ISS E IPI.	RESERVA AO FISCO
--	------------------

JJ-J J GOMES S JUNIOR COMÉRCIO

Ao

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

agente de contratação

Nº FL 274 e

Pregão Eletrônico SRP nº 019/2026 Processo Administrativo nº 48/2026.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de polpa de fruta congelada de diversos sabores, para a merenda escolar, destinado as escolas e creches municipais da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA..

1 PROPOSTA READEQUADA

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtd	Valor Unit	R\$ Total
1	POLPA DE ACEROLA: de 1ª qualidade, congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de contaminantes físicos, químicos e biológicos, sem adição de açúcar. Não deve conter corantes nem aromatizantes em sua composição, embalada em saco plástico transparente e resistente, com peso líquido de 1kg	PACOTE	Frutal	3000	R\$ 12,30	R\$ 36.900,00
2	POLPA DE CAJÚ: de 1ª qualidade, extraída da polpa da fruta integral, 100% natural, sem adição de conservantes, embalagem externa de plástico atóxica. Embalada em saco plástico transparente e resistente, com peso líquido de 1kg.	PACOTE	Frutal	5000	R\$ 12,00	R\$ 60.000,00
3	POLPA DE GOIABA: de 1ª qualidade, congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de contaminantes físicos, químicos e biológicos, sem adição de açúcar. Não deve conter corantes nem aromatizantes em sua composição, embalada em saco plástico transparente e resistente, com peso líquido de 1kg.	PACOTE	Frutal	5000	R\$ 13,00	R\$ 65.000,00
4	[AMPLA CONCORRÊNCIA] POLPA DE MARACUJÁ: de 1ª qualidade, congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de contaminantes físicos, químicos e biológicos, sem adição de açúcar. Não deve conter corantes nem aromatizantes em sua composição, embalada em saco plástico transparente e resistente, com peso líquido de 1kg.	PACOTE	Frutal	3750	R\$ 19,90	R\$ 74.625,00



CNPJ:
59.831.426/0001-30



Endereço:
Rua Travassos Furtado nº 246,
Centro – Santa Luzia-MA



Email:
juniorssorvete246@gmail.com



Telefone:
98-98267-7070

JJ-J J GOMES S JUNIOR COMÉRCIO

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

NºFL 275

5	[COTA RESERVADA] POLPA DE MARACUJÁ: de 1ª qualidade, congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de contaminantes físicos, químicos e biológicos, sem adição de açúcar. Não deve conter corantes nem aromatizantes em sua composição, embalada em saco plástico transparente e resistente, com peso líquido de 1kg.		Frutal	1250	R\$ 19,90	R\$ 24.875,00
6	POLPA DE CAJÁ: de 1ª qualidade, congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de contaminantes físicos, químicos e biológicos, sem adição de açúcar. Não deve conter corantes nem aromatizantes em sua composição, embalada em saco plástico transparente e resistente, com peso líquido de 1kg	PACOTE	Frutal	3000	R\$ 13,00	R\$ 39.000,00
7	POLPA DE CUPUAÇU: de 1ª qualidade, congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de contaminantes físicos, químicos e biológicos, sem adição de açúcar. Não deve conter corantes nem aromatizantes em sua composição, embalada em saco plástico transparente e resistente, com peso líquido de 1kg.	PACOTE	Frutal	3000	R\$ 19,00	R\$ 57.000,00
8	POLPA DE MANGA: de 1ª qualidade, congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de contaminantes físicos, químicos e biológicos, sem adição de açúcar. Não deve conter corantes nem aromatizantes em sua composição, embalada em saco plástico transparente e resistente, com peso líquido de 1kg.	PACOTE	Frutal	3000	R\$ 12,20	R\$ 36.600,00
9	POLPA DE ABACAXI: de 1ª qualidade, congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de contaminantes físicos, químicos e biológicos, sem adição de açúcar. Não deve conter corantes nem aromatizantes em sua composição, embalada em saco plástico transparente e resistente, com peso líquido de 1kg.	PACOTE	Frutal	3000	R\$ 14,10	R\$ 42.300,00
VALOR TOTAL					R\$ 436.300,00	

Valor global: R\$ 436.300,00 (quatrocentos e trinta e seis mil e trezentos reais)

2. PROPONENTE:

EMPRESA: J J GOMES S JUNIOR COMERCIO



CNPJ:
59.831.426/0001-30



Endereço:
Rua Travassos Furtado nº 246,
Centro - Santa Luzia-MA



Email:
juniorssorvete246@gmail.com



Telefone:
98-98267-7070

JJ-J J GOMES S JUNIOR COMÉRCIO

CNPJ: 59.831.426/0001-30

ENDEREÇO: Rua Travassos Furtado nº 246, Bairro, Centro – Santa Luzia/MA

email: juniorsorvete246@gmail.com

TELEFONE: 98-98267-7070

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

NºFL 276 f

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO

Nome: Completo: José Jansen Gomes Junior

CPF: 003.377.913-92

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Casado

Profissão: Empresário

Endereço: Rua Travassos Furtado nº 246, Bairro, Centro – Santa Luzia/MA

EMAIL: juniorsorvete246@gmail.com

Telefone: (98) 98-98267-7070

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

90 dias

5 DADOS BANCARIOS:

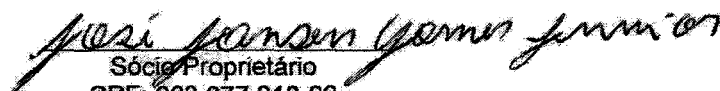
Agência: 2429

Conta Corrente: 13000825-8

Banco: Santander

Santa Luzia - MA, 12 de junho de 2026.

Atenciosamente,


Sócio Proprietário
CPF: 003.377.913-92



CNPJ:
59.831.426/0001-30



Endereço:
Rua Travassos Furtado nº 246,
Centro – Santa Luzia-MA



Email:
juniorsorvete246@gmail.com



Telefone:
98-98267-7070



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



DESPACHO

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL 2778

À
Controladoria Interna
Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA

Neste.

Senhor(a) Controlador(a),

Cumprimentando-o, venho por meio deste encaminhar o processo abaixo para análise e emissão de parecer administrativo:

DADOS DO PROCESSO

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	48/2026
ÓRGÃO REQUISITANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE POLPA DE FRUTA CONGELADA DE DIVERSOS SABORES, PARA A MERENDA ESCOLAR, DESTINADO AS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA
VALOR ESTIMADO:	R\$ 473.880,00 (quatrocentos e setenta e três mil e oitocentos e oitenta reais)

Certos do pronto atendimento.

Aproveitamos a oportunidade e reiteramos nossos votos de estima e consideração.

Santa Luzia - MA, 22 de Junho de 2026

Cleudimar Soares Lopes
Sec. Municipal de Educação
Portaria 007/2025
Cleudimar Soares Lopes
Secretária de Educação
Portaria: 007/2025

PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 1.813/2026

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº
48/2026**

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL 218 

**PROCESSO LICITATÓRIO: 48/2026 – PMSL MODALIDADE:
PREGÃO ELETRÔNICO- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.
LICITAÇÃO. OBJETO: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE POLPAS DE
FRUTAS CONGELADAS, DESTINADAS A COMPOR A MERENDA
ESCOLAR DAS ESCOLAS E CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE
ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA.**

1. RELATÓRIO

A **CONTROLADORIA INTERNA**, da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, recebeu para análise, o Processo Administrativo nº19/2026 – PMSL referente ao Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preço para eventual contratação de **empresa especializada no fornecimento de polpas de frutas congeladas**, destinadas a compor a merenda escolar das escolas e creches da rede municipal de ensino da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA.

Passando assim, à apreciação desta Controladoria Interna, sob o âmbito da legalidade formal, os seguintes documentos:

- A) Documento Formalizador de Demanda;
- B) Estudo Técnico Preliminar;
- C) Mapa de Gerenciamento de Risco;
- D) Solicitação de Cotação;
- E) Mapa Comparativo;

F) Despacho informando a pesquisa de preços;

G) Informação de Dotação Orçamentária;

H) Termo de Referência;

I) Minuta - Pregão Eletrônico;

J) Minuta – Ata de Registro de Preços;

K) Minuta - Contrato;

L) Parecer Jurídico nº 17.2/2026;

M) Aviso de Licitação;

N) Habilitação - J J GOMES JUNIO COMÉRCIO: Instrmento de Inscrição de Empresario Individual; Alteração do Instrumento de Inscrição; Carteira de Habilitação; Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral; Ficha Cadastral do Contribuinte; Certidões de Regularidade; Certidão Simplificada – SINREM; Certidão Específica – SINREM; Balanço Patrimonial 2025; Diário nº 01; Nota Fiscal; Declaração de Enquadramento de Microempresa; Declarações de regularidade Atestado de Capacidade Técnica;

O) Despacho à Controladoria Interna;

P) Ata Pregão Eletrônico.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

NºFL 279 &

Cumprе ressaltar que todos os atos foram emitidos por autoridades administrativas competentes sendo esses acompanhados por portarias de designação e suas respectivas publicações.

2. PRELIMINAR – DA ATRIBUIÇÃO DO CONTROLE INTERNO

Antes de adentrarmos ao mérito do presente Parecer, insta salientar que a condução da análise técnica desta Controladoria é vinculada à atividade prevista na Constituição Federal em seu artigo 74, no qual prevê as atribuições do Controle Interno

perante à administração pública, bem como sua responsabilidade.

Nº FL

280 4

Assim, a Controladoria Interna tem sua legalidade, atribuições e responsabilidades entabuladas no art. 74 da Constituição Federal/1988, *in verbis*:

“Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;

IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

§ 1º Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para, na forma da lei, denunciar irregularidades ou ilegalidades perante o Tribunal de Contas da União.”

Sabe-se que a Administração Pública está adstrita aos ditames legais, podendo agir somente em estrita legalidade. Desse modo, as demandas que surgem em relação à necessidade de compras, serviços, realização de qualquer licitação e contratos, deverão observar as regras gerais impostas pela Lei Federal nº 14.133/2021, veja-se:

Art. 37º A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência e, também, ao seguinte:

Importante destacar que o Controlador Interno não é ordenador de despesas, nem confere “atesto” de recebimento dos materiais/produtos/serviços ora contratados pela Administração Pública. Essa atribuição se restringe a servidores nomeados por Portaria, para executar a função de fiscal de contratos que, o qual possui suas atribuições pré-definidas.

Cumpre informar, que a manifestação desta Controladoria está adstrita a análise quanto à forma legal do procedimento administrativo qual seja a possibilidade de contratação de **empresa especializada no fornecimento de polpas de frutas congeladas**, destinadas a compor a merenda escolar das escolas e creches da rede municipal de ensino da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA, através de processo

licitatório de Pregão Eletrônico- Sistema de Registro de Preço tendo como fundamento a Lei Federal 14.133/2021, art. 28, I, art. 78 c/c o art. 82. Dessa forma, não podendo adentrar em qualidades outras, tais como conveniência e oportunidade, relativas à análise meritória da mesma, bem como, não compete a esta examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa ou financeira, ficando as manifestações técnicas emitidas nesse processo sob a responsabilidade de seus subscritores.

Assim, a análise em comento tem por base os documentos e informações colacionados aos autos até o presente momento, bem como as fontes do direito ordinariamente aplicadas, ou seja, a legislação que rege a espécie.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO:

Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de licitações);

Decreto Federal nº 10.024/2019 (Pregão Eletrônico);

Decreto Federal nº 11.462/2023 (Regulamento o SRP na 14.133/21);

4. DA ANÁLISE PROCESSUAL:

A) Documento de Formalização da Demanda (DFD) e Estudo Técnico Preliminar (ETP)

O DFD é o artefato que inaugura a fase preparatória das contratações públicas, conforme o art. 18 da Lei nº 14.133/2021. Sua função é registrar a necessidade de uma contratação, justificá-la e solicitar formalmente a abertura do processo administrativo correspondente. O **objeto** da contratação está precisamente delimitado, especificando o tipo de produto (polpa de fruta congelada) e sua destinação (merenda escolar), o que atende aos requisitos de clareza e objetividade. A **justificativa** apresentada é robusta e alinhada ao interesse público primário, fundamentando a necessidade da aquisição na garantia de uma alimentação escolar de qualidade, essencial ao desenvolvimento físico e cognitivo dos alunos. A argumentação demonstra a pertinência

da contratação ao correlacionar a oferta de alimentos nutritivos com a melhoria do desempenho escolar e o bem-estar dos estudantes, o que confere solidez e legitimidade à demanda.

O ETP é definido pelo art. 6º, XX, da Lei 14.133/21, como o "documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação. Portanto, o ETP não é uma mera formalidade. Trata-se do alicerce sobre o qual toda a contratação será construída, sendo o instrumento que garante a racionalidade, a economicidade e a legalidade da decisão administrativa de contratar.

Ao analisar o Estudo Técnico Preliminar referente ao fornecimento de polpas verifica-se a observância aos requisitos legais aplicáveis, uma vez que a descrição da necessidade encontra-se devidamente detalhada. O levantamento de mercado mostra-se adequado, ao explorar e comparar diferentes soluções possíveis, como a contratação de grandes distribuidoras e a formação de consórcios, evidenciando a busca pela alternativa mais vantajosa para a Administração.

Além disso, o estudo avança corretamente ao apresentar a estimativa de quantidades e o valor total estimado da contratação, bem como a justificativa para o não parcelamento do objeto. Destaca-se, ainda, a definição dos resultados pretendidos, com estabelecimento de metas e indicadores mensuráveis, voltados à redução de custos e à otimização do tempo de reposição de estoque, prática alinhada aos princípios da eficiência e da boa governança, contribuindo para o aprimoramento do nível de maturidade da gestão pública.

B) Pesquisa de preço

No que se refere à pesquisa de preços para a contratação em epígrafe, observa-se que o setor competente fundamentou o procedimento no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, adotando a realização de pesquisa nos termos do inciso I.

Ressalte-se que a pesquisa de preços, conforme previsto no § 1º do referido dispositivo, constitui elemento essencial da fase preparatória, sendo indispensável para prevenir a ocorrência de sobrepreço e assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. Nesse contexto, evidencia-se a importância da formação de uma cesta de preços diversificada, aliada à consulta a fontes prioritárias, como o Painel de Preços do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), medidas que conferem maior robustez, confiabilidade e segurança ao procedimento, em consonância com as boas práticas administrativas e com o entendimento dos órgãos de controle.

Conforme pesquisa de preços acostada aos autos, o valor estimado para a presente contratação é de R\$ 473.880,00 (quatrocentos e setenta e três mil, oitocentos e oitenta reais). Consta nos autos a Informação de Dotação Orçamentária, emitida pelo Diretor Geral de Contabilidade, datada de 20/05/2026, na qual se informa que, fica facultada a indicação de dotação orçamentária para a formalização do contrato.

C) Termo de Referência (TR) e Mapa de Gerenciamento de Riscos:

O Termo de Referência (TR) constitui o documento subsequente ao Estudo Técnico Preliminar (ETP), sendo responsável por detalhar o objeto e estabelecer as condições da contratação. No caso em análise, o TR define o objeto de forma consistente e alinhada aos elementos constantes dos documentos que o antecedem, estabelece exigências específicas de habilitação, bem como disciplina o modelo de execução e a gestão do contrato, define corretamente a modalidade de licitação como Pregão Eletrônico pelo critério de menor preço e estabelece um prazo de vigência de 12 meses, compatível com o Sistema de Registro de Preços.

O documento, por sua vez, ao prever a aplicação da cota reservada de 25% para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no item “Polpa de Maracujá”, acaba por materializar uma forma de parcelamento do objeto, mediante a constituição de lote exclusivo. Tal circunstância evidencia falha de alinhamento entre a concepção técnica delineada no ETP e a redação final do Termo de Referência, instrumento que orientará a condução do certame, recomendando-se a devida adequação ou complementação da

justificativa, a fim de assegurar coerência interna aos documentos que instruem a contratação.

A Lei nº 14.133/2021 inova ao exigir uma postura proativa da Administração na gestão dos riscos inerentes a cada contratação (art. 18, X). Uma das principais ferramentas para isso é o mapa de gerenciamento de riscos, um documento que identifica as potenciais ameaças ao sucesso da licitação e da execução do contrato e define, antecipadamente, as ações para prevenir ou mitigar tais ameaças.

O Mapa acostado aos autos identifica três riscos centrais que poderiam comprometer o sucesso da contratação, avaliando a probabilidade e o impacto de cada um e propondo medidas de tratamento, sendo elas o recebimento de produtos com qualidade inadequada, falha na entrega tempestiva, oscilação de preços dos insumos.

D) Parecer Jurídico

A Assessoria Jurídica procedeu à análise do processo administrativo, conforme consignado no Parecer Jurídico nº 017.2/2026, concluindo pela aptidão do feito para regular prosseguimento, em observância às exigências legais pertinentes.

Não obstante, ao final da manifestação, o parecerista consignou a existência de três inconsistências de menor gravidade, qualificando-as como meras recomendações de ajuste, a saber: a existência de contradição entre o Edital e o Termo de Referência no tocante à aplicação do benefício de prioridade para contratação local/regional; a necessidade de explicitar que o Alvará Sanitário exigido deverá corresponder ao município sede da empresa licitante, a fim de evitar eventual restrição indevida à competitividade do certame; e a recomendação de melhor delimitação do prazo e da forma de comprovação da existência de ponto de distribuição local.

E) Publicação do Certame

No que se refere à publicidade do certame, verifica-se que o Aviso de Licitação foi regularmente realizado, com a devida divulgação em jornal de grande

circulação (“O IMPARCIAL”), no Diário Oficial do Município – DOM e Diário Oficial do Estado – DOE, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Registre-se, ainda, que a publicação no PNCP ocorreu em **29 de maio**, ao passo que a sessão pública do certame foi realizada em **12 de junho**, em conformidade com os prazos mínimos previstos no artigo 55 da Lei nº 14.133/2021, assegurando a observância do princípio da publicidade, bem como a ampla divulgação do procedimento, a transparência dos atos administrativos e a competitividade necessária à realização da licitação.

F) Minuta do Contrato

A minuta do contrato, por sua vez, incorpora as cláusulas essenciais exigidas pelo art. 92 da Lei nº 14.133/2021, detalhando o objeto, o regime de execução, o preço, os prazos, as obrigações das partes e as sanções aplicáveis.

G) Proposta da Empresa e Autorização para Contratação

Consta nos autos a Ata do Pregão Eletrônico nº 19/2026, referente ao Processo Licitatório nº 48/2026, realizada em 12/06/2026, a qual se iniciou com a apresentação das propostas pelas empresas participantes. Houve o registro de intenção de recurso pela empresa concorrente, alegando falha na habilitação da vencedora, porém, a recorrente não apresentou as razões recursais no prazo legal, o que levou à preclusão do seu direito de recorrer.

Superadas as diversas fases do processo licitatório, o Sr. Pregoeiro adjudicou todos os lotes em favor da empresa **JJ GOMES JUNIOR COMERCIO – CNPJ nº 59.831.426/0001-30 no valor de R\$ 436.300,00** (quatrocentos e trinta e seis mil e trezentos reais).

Circunstância que, em juízo preliminar, **demonstra a vantajosidade econômica da contratação**, em consonância com o princípio da economicidade e com o interesse público.

5. CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÃO

Com o objetivo de aprimorar os procedimentos, mitigar riscos e fortalecer a

governança das contratações públicas no âmbito deste Município, e sem prejuízo da análise jurídica a ser realizada, esta Controladoria Interna expede as seguintes recomendações:

- A) Ressalta-se que os processos físicos deverão ter suas páginas numeradas sequencialmente e rubricadas;
- B) Que o contrato e o fluxo das despesas deverão ser executados fielmente pelas partes: Ordenadores (a) de Despesa, Fiscais e Gestor dos Contratos, conforme art. 117 da Lei 14.133/21;
- C) Que todos os pagamentos a serem realizados em favor da contratada somente sejam efetivados com a prévia apresentação: Nota de Empenho, devidamente assinada pelos Ordenadores de Despesas, nota fiscal com atesto (data, carimbo, assinatura legível) e o comprovante de transparência bancária em nome da contratada e que todos os pagamentos a serem realizados em favor da contratada somente sejam efetivados com a prévia apresentação das certidões de regularidade fiscal da empresa;
- D) Como medida de aprimoramento recomenda-se utilizar prioritariamente bancos oficiais de preços (Painel de Preços, Banco de Preços, Atas TCE/MA) e/ou ampliar a amostra para além de três fornecedores, quando inviável o uso de painéis oficiais. Tal medida visa resguardar a lisura procedimental e prevenir questionamentos sobre eventual tratamento desigual entre os licitantes;
- E) Que seja o processo licitatório devidamente inserido no Sistema de Informações para Controle- SIC- Contrata do TCE/MA, em conformidade com o que determina a Instrução Normativa TCE/MA nº 73 de 09/03/2022;
- F) Tendo em vista a centralização do fornecimento em uma única empresa impõe à Administração a adoção de rigor redobrado na análise da habilitação técnica e da capacidade de entrega, em razão do vulto da contratação;
- G) Que seja realizada as publicações do PNCP;
- H) Recomenda-se que, em futuros processos, a decisão de não seguir orientações de assessoramento jurídico, mesmo que facultativas, sejam sempre acompanhadas de uma justificativa formal anexada aos autos. No presente

certame, observou-se que não foram atacadas as sugestões quanto à aplicação do benefício de prioridade para contratação local/regional; necessidade de explicitar que o Alvará Sanitário exigido deverá corresponder ao município sede da empresa licitante, a fim de evitar eventual restrição indevida à competitividade do certame; e a recomendação de melhor delimitação do prazo e da forma de comprovação da existência de ponto de distribuição local. Portanto, é crucial que a gestão documente suas razões e adote maior rigor na definição dessas cláusulas para proteger o interesse público e garantir a efetiva entrega do objeto.

Somente após o cumprimento integral destas recomendações, o processo estará em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e os princípios da administração pública, podendo a contratação ser efetivada com segurança jurídica e eficiência.

Por fim, é o parecer do Controle Interno do Município de Santa Luzia/MA.

Santa Luzia/MA, 23 de Junho de 2026.


Josenilson Ferro Sousa
Controlador Geral do Município
Portaria nº 002/2025-GAB-PM
Publicada no D.O.M em 02/01/2025

ATA PREGÃO

PREGÃO Nº. **019/2026**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. **48/2026**

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

NºFL 288

Registro de Preços, prazo: 12 mes(es)

Às **09:00** do dia **12/06/2026**, reuniu-se o(a) Pregoeiro(a) Oficial deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, em atendimento às disposições contidas na legislação vigente, a fim de realizar os procedimentos relativos ao presente Pregão, Amparo legal Lei 14.133/2021, Art. 28, I, cujo objeto é (Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de polpa de fruta congelada de diversos sabores, para a merenda escolar, destinado as escolas e creches municipais da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA).

Inicialmente, o(a) Pregoeiro(a) abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances. Ao final do prazo previsto no edital, foram encerradas as ofertas de lance e dado prosseguimento aos demais tramites do processo até sua fase de homologação.

As informações dessa ata são dinâmicas, haja vista a possibilidade de alteração das decisões por meio de recurso. Apenas após homologado do processo as informações estarão consolidadas.

Publicação: **28/05/2026**

Limite de impugnação: **09/06/2026 09:00**

Final da Proposta/Início da Sessão: **12/06/2026 às 09:00**

Esclarecimentos e Impugnações

Não foram apresentados pedidos de esclarecimento ou impugnações ao edital.

Lote 1

POLPA DE ACEROLA: de 1ª qualidade, congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de contaminantes físicos, químicos e biológicos, sem adição de açúcar. Não deve conter corantes nem aromatizantes em sua composição, embalada em saco plástico transparente e resistente, com peso líquido de 1kg.

Fornecedor: J J GOMES JUNIOR COMERCIO

CNPJ/CPF: 59.831.426/0001-30

Data/hora de envio 11/06/2026 22:46:11

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

1 - POLPA DE ACEROLA: de 1ª qualidade, congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de contaminantes físicos, químicos e biológicos, sem adição de açúcar. Não deve conter corantes nem aromatizantes em sua composição, embalada em saco plástico transparente e resistente, com peso líquido de 1kg.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
POLPA DE ACEROLA: de 1ª qualidade, congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de contaminantes físicos, químicos e biológicos, sem adição de açúcar. Não deve conter corantes nem aromatizantes em sua composição, embalada em saco plástico transparente e resistente, com peso líquido de 1kg.	3.000,00	PACOTE	13,30

Marca: Frutal

Fabricante: Frutal

Modelo: Frutal

Lote 2

POLPA DE CAJÚ: de 1ª qualidade, extraída da polpa da fruta integral, 100% natural, sem adição de conservantes, embalagem externa de plástico atóxica. Embalada em saco plástico transparente e resistente, com peso líquido de 1kg

Fornecedor: J J GOMES JUNIOR COMERCIO

CNPJ/CPF: 59.831.426/0001-30

Data/hora de envio 11/06/2026 22:46:11		Avaliação da proposta: Classificado	
Descrição Comprador			
1 - POLPA DE CAJÚ: de 1ª qualidade, extraída da polpa da fruta integral, 100% natural, sem adição de conservantes, embalagem externa de plástico atóxica. Embalada em saco plástico transparente e resistente, com peso líquido de 1kg			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
POLPA DE CAJÚ: de 1ª qualidade, extraída da polpa da fruta integral, 100% natural, sem adição de conservantes, embalagem externa de plástico atóxica. Embalada em saco plástico transparente e resistente, com peso líquido de 1kg	5.000,00	PACOTE	13,90
Município de Santa Luzia			
Marca: Frutal	Fabricante: Frutal	Modelo: Frutal	289

Lote 3 POLPA DE GOIABA: de 1ª qualidade, congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de contaminantes físicos, químicos e biológicos, sem adição de açúcar. Não deve conter corantes nem aromatizantes em sua composição, embalada em saco plástico transparente e resistente, com peso líquido de 1kg.

Fornecedor: J J GOMES JUNIOR COMERCIO		CNPJ/CPF: 59.831.426/0001-30	
Data/hora de envio 11/06/2026 22:46:11		Avaliação da proposta: Classificado	
Descrição Comprador			
1 - POLPA DE GOIABA: de 1ªqualidade, congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de contaminantes físicos, químicos e biológicos, sem adição de açúcar. Não deve conter corantes nem aromatizantes em sua composição, embalada em saco plástico transparente e resistente, com peso líquido de 1kg.			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
POLPA DE GOIABA: de 1ªqualidade, congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de contaminantes físicos, químicos e biológicos, sem adição de açúcar. Não deve conter corantes nem aromatizantes em sua composição, embalada em saco plástico transparente e resistente, com peso líquido de 1kg.	5.000,00	PACOTE	13,90
Marca: FrutalFabricante: FrutalModelo: Frutal			

Lote 4 [AMPLA CONCORRÊNCIA] POLPA DE MARACUJÁ: de 1ª qualidade, congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de contaminantes físicos, químicos e biológicos, sem adição de açúcar. Não deve conter corantes nem aromatizantes em sua composição, embalada em saco plástico transparente e resistente, com peso líquido de 1kg

Fornecedor: J J GOMES JUNIOR COMERCIO		CNPJ/CPF: 59.831.426/0001-30	
Data/hora de envio 11/06/2026 22:46:11		Avaliação da proposta: Classificado	
Descrição Comprador			
1 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] POLPA DE MARACUJÁ: de 1ª qualidade, congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de contaminantes físicos, químicos e biológicos, sem adição de açúcar. Não deve conter corantes nem aromatizantes em sua composição, embalada em saco plástico transparente e resistente, com peso líquido de 1kg			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] POLPA DE MARACUJÁ: de 1ª qualidade, congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de contaminantes físicos, químicos e biológicos, sem adição de açúcar. Não deve conter corantes nem aromatizantes em sua composição, embalada em saco plástico transparente e resistente, com peso líquido de 1kg	3.750,00	PACOTE	19,90
Marca: Frutal		Fabricante: Frutal	Modelo: Frutal

Lote 5 Cota [COTA RESERVADA] POLPA DE MARACUJÁ: de 1ª qualidade, congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de contaminantes físicos, químicos e biológicos, sem adição de açúcar. Não deve conter corantes nem aromatizantes em sua composição, embalada em saco plástico transparente e resistente, com peso líquido de 1kg
--

Fornecedor: J J GOMES JUNIOR COMERCIO		CNPJ/CPF: 59.831.426/0001-30	
Data/hora de envio 11/06/2026 22:46:11		Avaliação da proposta: Classificado	
Descrição Comprador			
1 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] POLPA DE MARACUJÁ: de 1ª qualidade, congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de contaminantes físicos, químicos e biológicos, sem adição de açúcar. Não deve conter corantes nem aromatizantes em sua composição, embalada em saco plástico transparente e resistente, com peso líquido de 1kg			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] POLPA DE MARACUJÁ: de 1ª qualidade, congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de contaminantes físicos, químicos e biológicos, sem adição de açúcar. Não deve conter corantes nem aromatizantes em sua composição, embalada em saco plástico transparente e resistente, com peso líquido de 1kg	1.250,00	PACOTE	19,90
PREFEITURA DE SANTA LUZIA			
Marca: Frutal	Fabricante: Frutal	Modelo: Frutal	Nº 290 X

Lote 6

POLPA DE CAJÁ: de 1ª qualidade, congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de contaminantes físicos, químicos e biológicos, sem adição de açúcar. Não deve conter corantes nem aromatizantes em sua composição, embalada em saco plástico transparente e resistente, com peso líquido de 1kg.

Fornecedor: J J GOMES JUNIOR COMERCIO		CNPJ/CPF: 59.831.426/0001-30	
Data/hora de envio 11/06/2026 22:46:11		Avaliação da proposta: Classificado	
Descrição Comprador			
1 - POLPA DE CAJÁ: de 1ª qualidade, congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de contaminantes físicos, químicos e biológicos, sem adição de açúcar. Não deve conter corantes nem aromatizantes em sua composição, embalada em saco plástico transparente e resistente, com peso líquido de 1kg.			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
POLPA DE CAJÁ: de 1ª qualidade, congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de contaminantes físicos, químicos e biológicos, sem adição de açúcar. Não deve conter corantes nem aromatizantes em sua composição, embalada em saco plástico transparente e resistente, com peso líquido de 1kg.	3.000,00	PACOTE	14,90
Marca: Frutal	Fabricante: Frutal	Modelo: Frutal	

Lote 7

POLPA DE CUPUAÇÚ: de 1ª qualidade, congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de contaminantes físicos, químicos e biológicos, sem adição de açúcar. Não deve conter corantes nem aromatizantes em sua composição, embalada em saco plástico transparente e resistente, com peso líquido de 1kg.

Fornecedor: J J GOMES JUNIOR COMERCIO		CNPJ/CPF: 59.831.426/0001-30	
Data/hora de envio 11/06/2026 22:46:11		Avaliação da proposta: Classificado	
Descrição Comprador			
1 - POLPA DE CUPUAÇÚ: de 1ª qualidade, congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de contaminantes físicos, químicos e biológicos, sem adição de açúcar. Não deve conter corantes nem aromatizantes em sua composição, embalada em saco plástico transparente e resistente, com peso líquido de 1kg.			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
POLPA DE CUPUAÇÚ: de 1ª qualidade, congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de contaminantes físicos, químicos e biológicos, sem adição de açúcar. Não deve conter corantes nem aromatizantes em sua composição, embalada em saco plástico transparente e resistente, com peso líquido de 1kg.	3.000,00	PACOTE	19,00
Marca: Frutal	Fabricante: Frutal	Modelo: Frutal	

Lote 8

POLPA DE MANGA: de 1ª qualidade, congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de contaminantes físicos, químicos e biológicos, sem adição de açúcar. Não deve conter corantes nem aromatizantes em sua composição, embalada em saco plástico transparente e resistente, com peso líquido de 1kg.

Fornecedor: J J GOMES JUNIOR COMERCIO		CNPJ/CPF: 59.831.426/0001-30	
Data/hora de envio 11/06/2026 22:46:11		Avaliação da proposta: Classificado	
Descrição Comprador			
1 - POLPA DE MANGA: de 1ªqualidade, congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de contaminantes físicos, químicos e biológicos, sem adição de açúcar. Não deve conter corantes nem aromatizantes em sua composição, embalada em saco plástico transparente e resistente, com peso líquido de 1kg.			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
POLPA DE MANGA: de 1ªqualidade, congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de contaminantes físicos, químicos e biológicos, sem adição de açúcar. Não deve conter corantes nem aromatizantes em sua composição, embalada em saco plástico transparente e resistente, com peso líquido de 1kg.	3.000,00	PACOTE	13,80
PREFEITURA DE SANTA LUZIA			
Marca: Frutal	Fabricante: Frutal	Modelo: Frutal	NºFL 2918

Lote 9

POLPA DE ABACAXI: de 1ª qualidade, congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de contaminantes físicos, químicos e biológicos, sem adição de açúcar. Não deve conter corantes nem aromatizantes em sua composição, embalada em saco plástico transparente e resistente, com peso líquido de 1kg.

Fornecedor: J J GOMES JUNIOR COMERCIO		CNPJ/CPF: 59.831.426/0001-30	
Data/hora de envio 11/06/2026 22:46:11		Avaliação da proposta: Classificado	
Descrição Comprador			
1 - POLPA DE ABACAXI: de 1ª qualidade, congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de contaminantes físicos, químicos e biológicos, sem adição de açúcar. Não deve conter corantes nem aromatizantes em sua composição, embalada em saco plástico transparente e resistente, com peso líquido de 1kg.			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
POLPA DE ABACAXI: de 1ª qualidade, congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de contaminantes físicos, químicos e biológicos, sem adição de açúcar. Não deve conter corantes nem aromatizantes em sua composição, embalada em saco plástico transparente e resistente, com peso líquido de 1kg.	3.000,00	PACOTE	15,90
Marca: Frutal	Fabricante: Frutal	Modelo: Frutal	

Lances

Lote	Etapas	Fornecedor	Valor do Lance	Data/Hora
Lote 1	Aberta	L R DE MELO LIMA 27.986.393/0001-00	13,20	12/06/2026 09:16:25
Lote 1	Aberta	J J GOMES JUNIOR COMERCIO 59.831.426/0001-30	12,30	12/06/2026 09:16:58
Lote 1	Negociação	J J GOMES JUNIOR COMERCIO 59.831.426/0001-30	12,30	12/06/2026 09:27:28
Lote 2	Aberta	L R DE MELO LIMA 27.986.393/0001-00	13,80	12/06/2026 09:16:31
Lote 2	Aberta	L R DE MELO LIMA 27.986.393/0001-00	13,70	12/06/2026 09:16:45
Lote 2	Aberta	J J GOMES JUNIOR COMERCIO 59.831.426/0001-30	12,00	12/06/2026 09:17:10
Lote 2	Negociação	J J GOMES JUNIOR COMERCIO 59.831.426/0001-30	12,00	12/06/2026 09:27:33

Lote 3	Aberta	L R DE MELO LIMA 27.986.393/0001-00	PREFEITURA DE SANTA LUZIA 13,80	12/06/2026 09:16:38
Lote 3	Aberta	J J GOMES JUNIOR COMERCIO 59.831.426/0001-30	NºFL 2928 13,00	12/06/2026 09:17:21
Lote 3	Negociação	J J GOMES JUNIOR COMERCIO 59.831.426/0001-30	13,00	12/06/2026 09:27:50
Lote 4	Aberta	L R DE MELO LIMA 27.986.393/0001-00	36,00	12/06/2026 09:14:15
Lote 4	Negociação	J J GOMES JUNIOR COMERCIO 59.831.426/0001-30	19,90	12/06/2026 09:27:54
Lote 5 (Cota)	Aberta	L R DE MELO LIMA 27.986.393/0001-00	36,00	12/06/2026 09:14:22
Lote 5 (Cota)	Negociação	J J GOMES JUNIOR COMERCIO 59.831.426/0001-30	19,90	12/06/2026 09:27:58
Lote 6	Aberta	L R DE MELO LIMA 27.986.393/0001-00	14,80	12/06/2026 09:17:04
Lote 6	Aberta	J J GOMES JUNIOR COMERCIO 59.831.426/0001-30	13,00	12/06/2026 09:17:31
Lote 6	Negociação	J J GOMES JUNIOR COMERCIO 59.831.426/0001-30	13,00	12/06/2026 09:28:02
Lote 7	Aberta	L R DE MELO LIMA 27.986.393/0001-00	46,00	12/06/2026 09:14:54
Lote 7	Negociação	J J GOMES JUNIOR COMERCIO 59.831.426/0001-30	19,00	12/06/2026 09:28:05
Lote 8	Aberta	L R DE MELO LIMA 27.986.393/0001-00	13,70	12/06/2026 09:17:18
Lote 8	Aberta	J J GOMES JUNIOR COMERCIO 59.831.426/0001-30	12,20	12/06/2026 09:17:52
Lote 8	Negociação	J J GOMES JUNIOR COMERCIO 59.831.426/0001-30	12,20	12/06/2026 09:28:07
Lote 9	Aberta	L R DE MELO LIMA 27.986.393/0001-00	15,80	12/06/2026 09:17:29
Lote 9	Aberta	J J GOMES JUNIOR COMERCIO 59.831.426/0001-30	14,10	12/06/2026 09:18:04
Lote 9	Negociação	J J GOMES JUNIOR COMERCIO 59.831.426/0001-30	14,10	12/06/2026 09:28:15

Chat		
Apelido	Mensagem	Data/Hora
Sistema	A sessão pública foi Habilitada .	12/06/2026 09:05:23
Sistema	As propostas foram abertas. Aguardem conectados a classificação das propostas.	12/06/2026 09:05:39
Pregoeiro(a)	As propostas foram classificadas e em breve será iniciada a disputa.	12/06/2026 09:05:39
Pregoeiro(a)	Bom dia senhores licitantes daremos inicio ao certame, fiquem atento ao chat, todas as convocações serão feitas por aqui	12/06/2026 09:07:38
Sistema	A fase de lances do lote 01 foi iniciada.	12/06/2026 09:08:26
Sistema	A fase de lances do lote 02 foi iniciada.	12/06/2026 09:08:32
Sistema	A fase de lances do lote 03 foi iniciada.	12/06/2026 09:08:40
Sistema	A fase de lances do lote 04 foi iniciada.	12/06/2026 09:08:43
Sistema	A fase de lances do lote 05 (Cota) foi iniciada.	12/06/2026 09:08:53
Sistema	A fase de lances do lote 06 foi iniciada.	12/06/2026 09:09:03
Sistema	A fase de lances do lote 07 foi iniciada.	12/06/2026 09:09:09
Sistema	A fase de lances do lote 08 foi iniciada.	12/06/2026 09:09:31

Sistema	A fase de lances do lote 09 foi iniciada.	12/06/2026 09:09:36
Pregoeiro(a)	Convoco os fornecedores 01 e 02 para melhorarem seus lances, a administração busca sempre a proposta mais vantajosa, TERIAM COMO MELHORAR SUAS OFERTAS?	12/06/2026 09:27:16 PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Fornecedor 2	Sr. Pregoeiro, Chegamos ao nosso melhor lance NºFL <u>2938</u>	12/06/2026 09:30:04
Sistema	O fornecedor 02 teve seu lance final aceito para o lote 01 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	12/06/2026 09:31:54
Sistema	O fornecedor 02 teve seu lance final aceito para o lote 02 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	12/06/2026 09:31:58
Sistema	O fornecedor 02 teve seu lance final aceito para o lote 03 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	12/06/2026 09:32:02
Pregoeiro(a)	O fornecedor 02 teve seu lance final aceito para o lote 04 e Lote 05 Cota pelo menor valor ofertado no lote 04 .	12/06/2026 09:32:05
Sistema	O fornecedor 02 teve seu lance final aceito para o lote 04 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	12/06/2026 09:32:06
Pregoeiro(a)	O fornecedor 02 teve seu lance final aceito para o lote 04 e Lote 05 Cota pelo menor valor ofertado no lote 04 .	12/06/2026 09:32:09
Sistema	O fornecedor 02 teve seu lance final aceito para o lote 05 (Cota) . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	12/06/2026 09:32:09
Sistema	O fornecedor 02 teve seu lance final aceito para o lote 06 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	12/06/2026 09:32:12
Sistema	O fornecedor 02 teve seu lance final aceito para o lote 07 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	12/06/2026 09:32:15
Sistema	O fornecedor 02 teve seu lance final aceito para o lote 08 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	12/06/2026 09:32:17
Sistema	O fornecedor 02 teve seu lance final aceito para o lote 09 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	12/06/2026 09:32:21
Pregoeiro(a)	Negociação encerrada, obrigado a todos pela negociação, solicito do fornecedor 02 a proposta readequada, assim como a atualização dos documentos de habilitação conforme edital no prazo de 02: horas	12/06/2026 09:34:37
Pregoeiro(a)	Fornecedor 2, foi liberado para incluir documentos complementares no processo. Você tem até 12/06/2026 11:35 para enviar. Clique no botão de Documentos complementares nas ações desta sala.	12/06/2026 09:35:11
Pregoeiro(a)	Fornecedor 2, foi liberado para incluir documentos complementares no processo. Você tem até 12/06/2026 11:35 para enviar. Clique no botão de Documentos complementares nas ações desta sala.	12/06/2026 09:35:29
Pregoeiro(a)	O chat está aberto para todos os fornecedores.	12/06/2026 09:44:16
Pregoeiro(a)	O chat está fechado para todos os fornecedores.	12/06/2026 09:44:38
Sistema	O fornecedor J J GOMES JUNIOR COMERCIO realizou o envio de documentos complementares	12/06/2026 11:25:58
Fornecedor 1	O fornecedor 01 solicitou envio de mensagem.	12/06/2026 11:36:51
Pregoeiro(a)	Fornecedor 2, a opção de enviar documentos complementares foi finalizada.	12/06/2026 11:41:25
Pregoeiro(a)	Boa tarde, senhores fornecedores, confirmo o recebimento dos documentos enviados pelo o fornecedor 02, a sessão está suspensa para análise das documentações até em dia 15/06/2026 10:00 hs, tenham todos um bom dia	12/06/2026 11:45:12
Fornecedor 1	O fornecedor 01 solicitou envio de mensagem.	12/06/2026 11:45:53
Pregoeiro(a)	BOM DIA SENHORES FORNECEDORES, PERDÃO PELO ATRASO, TIVEMOS PROBLEMA COM A INTERNET, APÓS A ANÁLISE DAS DOCUMENTAÇÕES, VERIFICOU-SE QUE A EMPRES JJ GOMES JUNIOR COMÉRCIO ATENDEU A TODAS AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL, SENDO ASSIM DECLARO VENCEDORA DOS LOTES 01 AO 09	15/06/2026 11:03:12
Sistema	O fornecedor J J GOMES JUNIOR COMERCIO foi Habilitado no(s) lote(s): 1 à 9.	15/06/2026 11:04:04
Sistema	O fornecedor J J GOMES JUNIOR COMERCIO foi declarado vencedor do(s) lote(s) 1 à 9 .	15/06/2026 11:04:37

Sistema	O(s) Lote(s) 1 à 9., será(ão) aberto(s) para manifestação de intenção de recurso. A mesma deverá ser feita em até 15 minuto(s) - (Prazo inicial: 15/06/2026 11:06:00, Prazo final: 15/06/2026 11:21:00).	15/06/2026 11:05:08
Fornecedor 1	Intenção de recurso de L R DE MELO LIMA para o lote 01 . (Senhor Pregoeiro a empresa descumpriu a exigência do item 15.3.3 Declaração, assinada por Profissional área Contábil)	15/06/2026 11:09:18 PREFEITURA DE SANTO LUIZ
Fornecedor 1	Intenção de recurso de L R DE MELO LIMA para o lote 02 . (Senhor Pregoeiro a empresa descumpriu a exigência do item 15.3.3 Declaração, assinada por Profissional área Contábil)	15/06/2026 11:09:24 2012
Fornecedor 1	Intenção de recurso de L R DE MELO LIMA para o lote 03 . (Senhor Pregoeiro a empresa descumpriu a exigência do item 15.3.3 Declaração, assinada por Profissional área Contábil)	15/06/2026 11:09:30
Fornecedor 1	Intenção de recurso de L R DE MELO LIMA para o lote 04 . (Senhor Pregoeiro a empresa descumpriu a exigência do item 15.3.3 Declaração, assinada por Profissional área Contábil)	15/06/2026 11:09:34
Fornecedor 1	Intenção de recurso de L R DE MELO LIMA para o lote 05 (Cota). (Senhor Pregoeiro a empresa descumpriu a exigência do item 15.3.3 Declaração, assinada por Profissional área Contábil)	15/06/2026 11:09:38
Fornecedor 1	Intenção de recurso de L R DE MELO LIMA para o lote 06 . (Senhor Pregoeiro a empresa descumpriu a exigência do item 15.3.3 Declaração, assinada por Profissional área Contábil)	15/06/2026 11:09:43
Fornecedor 1	Intenção de recurso de L R DE MELO LIMA para o lote 07 . (Senhor Pregoeiro a empresa descumpriu a exigência do item 15.3.3 Declaração, assinada por Profissional área Contábil)	15/06/2026 11:09:47
Fornecedor 1	Intenção de recurso de L R DE MELO LIMA para o lote 08 . (Senhor Pregoeiro a empresa descumpriu a exigência do item 15.3.3 Declaração, assinada por Profissional área Contábil)	15/06/2026 11:09:51
Fornecedor 1	Intenção de recurso de L R DE MELO LIMA para o lote 09 . (Senhor Pregoeiro a empresa descumpriu a exigência do item 15.3.3 Declaração, assinada por Profissional área Contábil)	15/06/2026 11:09:55
Pregoeiro(a)	O chat está aberto para todos os fornecedores.	15/06/2026 11:17:47
Sistema	Foi iniciada a fase recursal do(s) lote(s) 1.. Os interessados devem registrar o recurso em até 3 dia(s) - (Prazo Recurso: 18/06/2026 23:59, Prazo contrarrazão: 23/06/2026 23:59).	15/06/2026 11:22:14
Sistema	Foi iniciada a fase recursal do(s) lote(s) 2.. Os interessados devem registrar o recurso em até 3 dia(s) - (Prazo Recurso: 18/06/2026 23:59, Prazo contrarrazão: 23/06/2026 23:59).	15/06/2026 11:22:20
Sistema	Foi iniciada a fase recursal do(s) lote(s) 3.. Os interessados devem registrar o recurso em até 3 dia(s) - (Prazo Recurso: 18/06/2026 23:59, Prazo contrarrazão: 23/06/2026 23:59).	15/06/2026 11:22:24
Sistema	Foi iniciada a fase recursal do(s) lote(s) 4.. Os interessados devem registrar o recurso em até 3 dia(s) - (Prazo Recurso: 18/06/2026 23:59, Prazo contrarrazão: 23/06/2026 23:59).	15/06/2026 11:22:28
Sistema	Foi iniciada a fase recursal do(s) lote(s) 5.. Os interessados devem registrar o recurso em até 3 dia(s) - (Prazo Recurso: 18/06/2026 23:59, Prazo contrarrazão: 23/06/2026 23:59).	15/06/2026 11:22:32
Sistema	Foi iniciada a fase recursal do(s) lote(s) 6.. Os interessados devem registrar o recurso em até 3 dia(s) - (Prazo Recurso: 18/06/2026 23:59, Prazo contrarrazão: 23/06/2026 23:59).	15/06/2026 11:22:37
Sistema	Foi iniciada a fase recursal do(s) lote(s) 7.. Os interessados devem registrar o recurso em até 3 dia(s) - (Prazo Recurso: 18/06/2026 23:59, Prazo contrarrazão: 23/06/2026 23:59).	15/06/2026 11:22:41
Sistema	Foi iniciada a fase recursal do(s) lote(s) 8.. Os interessados devem registrar o recurso em até 3 dia(s) - (Prazo Recurso: 18/06/2026 23:59, Prazo contrarrazão: 23/06/2026 23:59).	15/06/2026 11:22:45
Sistema	Foi iniciada a fase recursal do(s) lote(s) 9.. Os interessados devem registrar o recurso em até 3 dia(s) - (Prazo Recurso: 18/06/2026 23:59, Prazo contrarrazão: 23/06/2026 23:59).	15/06/2026 11:22:49
Pregoeiro(a)	A SESSÃO FICA SUPENSA ATÉ DIA 24/06/2026 AS 9:00 HORAS, TENHAM TODOS UM BOM DIA	15/06/2026 11:23:55

Pregoeiro(a)	Informo que transcorreu in albis (sem manifestação) o prazo legal de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões recursais por parte da empresa L R DE MELO, que havia registrado a intenção de recurso nesta sessão.	19/06/2026 16:58:25
Pregoeiro(a)	Diante da ausência de envio das razões no prazo estipulado, declaro a preclusão do direito de recorrer e, por consequência, o encerramento definitivo da fase recursal deste certame.	19/06/2026 16:58:38
Pregoeiro(a)	O processo será agora encaminhado para a adjudicação do objeto à empresa vencedora e posterior homologação pela autoridade competente, conforme os trâmites da Lei nº 14.133/2021. Agradeço a participação de todos. Sessão encerrada para esta fase."	19/06/2026 16:59:00
Sistema	O(s) lote(s) 1 à 9. foi(ram) adjudicado(s) para o fornecedor J J GOMES JUNIOR COMERCIO .	19/06/2026 17:00:31

PREFEITURA DE SANTA LUÍZIA

Julgamento de Recursos e Contrarrazões

Nº 2956

Não foram apresentados pedidos de recursos ou contrarrazões ao processo.

Lista de Classificação do Lote 1

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	J J GOMES JUNIOR COMERCIO	59.831.426/0001-30	12,30
2	L R DE MELO LIMA	27.986.393/0001-00	13,20

Lista de Classificação do Lote 2

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	J J GOMES JUNIOR COMERCIO	59.831.426/0001-30	12,00
2	L R DE MELO LIMA	27.986.393/0001-00	13,70

Lista de Classificação do Lote 3

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	J J GOMES JUNIOR COMERCIO	59.831.426/0001-30	13,00
2	L R DE MELO LIMA	27.986.393/0001-00	13,80

Lista de Classificação do Lote 4

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	J J GOMES JUNIOR COMERCIO	59.831.426/0001-30	19,90
2	L R DE MELO LIMA	27.986.393/0001-00	36,00

Lista de Classificação do Lote 5 Cota

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	J J GOMES JUNIOR COMERCIO	59.831.426/0001-30	19,90
2	L R DE MELO LIMA	27.986.393/0001-00	36,00

Lista de Classificação do Lote 6

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	J J GOMES JUNIOR COMERCIO	59.831.426/0001-30	13,00
2	L R DE MELO LIMA	27.986.393/0001-00	14,80

Lista de Classificação do Lote 7

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	J J GOMES JUNIOR COMERCIO	59.831.426/0001-30	19,00
2	L R DE MELO LIMA	27.986.393/0001-00	46,00

Lista de Classificação do Lote 8

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	J J GOMES JUNIOR COMERCIO	59.831.426/0001-30	12,20
2	L R DE MELO LIMA	27.986.393/0001-00	13,70

Lista de Classificação do Lote 9

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	J J GOMES JUNIOR COMERCIO	59.831.426/0001-30	14,10
2	L R DE MELO LIMA	27.986.393/0001-00	15,80

Avisos do processo

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

NFL

2364

Data / Hora	Descrição
08/06/2026 17:08:24	Atualização nos dados do processo Lote 4 Tipo de benefício: Sem benefício→Aplicar cota Lote 4: Item 1 Quantidade: 3750→2812
08/06/2026 20:40:00	Atualização nos dados do processo Lote 4: Item 1 Quantidade: 2812→3750 Lote 5 Tipo de benefício: Exclusivo para ME/EPP/COOP→Sem benefício
08/06/2026 20:42:42	Atualização nos dados do processo [Excluído] Lote 05 (Todos os itens e propostas vinculados ao lote foram excluídos) Tipo dos itens: Produto Descrição do lote: [COTA RESERVADA ME/EPP]POLPA DE MARACUJÁ: de 1ª qualidade, congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de contaminantes físicos, químicos e biológicos, sem adição de açúcar. Não deve conter corantes nem aromatizantes em sua composição, embalada em saco plástico transparente e resistente, com peso líquido de 1kg

Status de Adjudicação e Homologação dos Lotes

Lotes	Adjudicação	Homologação
	Data/Hora	Data/Hora
Lote 1	19/06/2026 17:00:31	
Lote 2	19/06/2026 17:00:31	
Lote 3	19/06/2026 17:00:31	
Lote 4	19/06/2026 17:00:31	
Lote 5 (Cota)	19/06/2026 17:00:31	
Lote 6	19/06/2026 17:00:31	

Lote 7	19/06/2026 17:00:31	
Lote 8	19/06/2026 17:00:31	
Lote 9	19/06/2026 17:00:31	

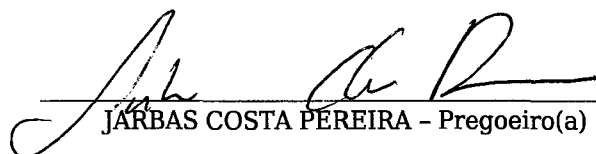
A geração dessa ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

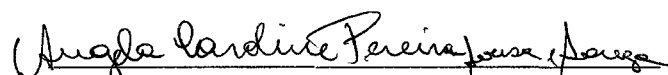
Homologação Parcial: 0 de 9 lote(s).

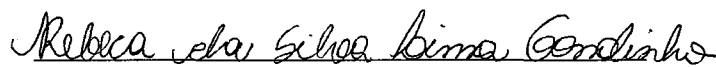
PREFEITURA DE SANTA LUZIA

NºFL 297 *h*

Documento gerado em 22 de Junho de 2026.


JARBAS COSTA PEREIRA - Pregoeiro(a)


Angela Caroline Pereira Sousa e Souza - Equipe de Apoio


Rebeca da Silva Lima Gondinho - Equipe de Apoio

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Pregão nº 019/2026**, Processo Administrativo nº **48/2026**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de polpa de fruta congelada de diversos sabores, para a merenda escolar, destinado as escolas e creches municipais da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA

Resumo

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

NºFL 298

Fornecedor	Estimado	Adjudicado	Diferença
J J GOMES JUNIOR COMERCIO - 59.831.426/0001-30 juniorsorvete246@gmail.com - (98) 98267-7070	473.880,00	436.300,00	37.580,00 Proveito (7,93%)
Totais	473.880,00	436.300,00	37.580,00 Proveito (7,93%)

Detalhes

JARBAS COSTA PEREIRA na condição de **Pregoeiro(a)** Adjudicou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: J J GOMES JUNIOR COMERCIO - CPF/CNPJ: 59.831.426/0001-30

Lote 1 **Data/Hora da Adjudicação - 19/06/2026 17:00:31**

POLPA DE ACEROLA: de 1ª qualidade, congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de contaminantes físicos, químicos e biológicos, sem adição de açúcar. Não deve conter corantes nem aromatizantes em sua composição, embalada em saco plástico transparente e resistente, com peso líquido de 1kg.

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
POLPA DE ACEROLA: de 1ª qualidade, congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de contaminantes físicos, químicos e biológicos, sem adição de açúcar. Não deve conter corantes nem aromatizantes em sua composição, embalada em saco plástico transparente e resistente, com peso líquido de 1kg.	3.000,00	PACOTE	12,30	36.900,00

Marca: Frutal **Fabricante:** Frutal **Modelo:** Frutal

Lote 2 **Data/Hora da Adjudicação - 19/06/2026 17:00:31**

POLPA DE CAJÚ: de 1ª qualidade, extraída da polpa da fruta integral, 100% natural, sem adição de conservantes, embalagem externa de plástico atóxica. Embalada em saco plástico transparente e resistente, com peso líquido de 1kg

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
POLPA DE CAJÚ: de 1ª qualidade, extraída da polpa da fruta integral, 100% natural, sem adição de conservantes, embalagem externa de plástico atóxica. Embalada em saco plástico transparente e resistente, com peso líquido de 1kg	5.000,00	PACOTE	12,00	60.000,00

Marca: Frutal **Fabricante:** Frutal **Modelo:** Frutal

Lote 3 **Data/Hora da Adjudicação - 19/06/2026 17:00:31**

POLPA DE GOIABA: de 1ª qualidade, congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de contaminantes físicos, químicos e biológicos, sem adição de açúcar. Não deve conter corantes nem aromatizantes em sua composição, embalada em saco plástico transparente e resistente, com peso líquido de 1kg.

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
----------------	------------	--------	----------	-----------

POLPA DE GOIABA: de 1ªqualidade, congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de contaminantes físicos, químicos e biológicos, sem adição de açúcar. Não deve conter corantes nem aromatizantes em sua composição, embalada em saco plástico transparente e resistente, com peso líquido de 1kg.		5.000,00	PACOTE	13,00	65.000,00
Marca: Frutal		Fabricante: Frutal		Modelo: Frutal	
Lote 4		Data/Hora da Adjudicação - 19/06/2026 17:00:31			
[AMPLA CONCORRÊNCIA] POLPA DE MARACUJÁ: de 1ªqualidade, congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de contaminantes físicos, químicos e biológicos, sem adição de açúcar. Não deve conter corantes nem aromatizantes em sua composição, embalada em saco plástico transparente e resistente, com peso líquido de 1kg					
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total	
[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] POLPA DE MARACUJÁ: de 1ªqualidade, congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de contaminantes físicos, químicos e biológicos, sem adição de açúcar. Não deve conter corantes nem aromatizantes em sua composição, embalada em saco plástico transparente e resistente, com peso líquido de 1kg	3.750,00	PACOTE	19,90	74.625,00	
Marca: Frutal		Fabricante: Frutal		Modelo: Frutal	
Lote 5 Cota		Data/Hora da Adjudicação - 19/06/2026 17:00:31			
[COTA RESERVADA] POLPA DE MARACUJÁ: de 1ªqualidade, congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de contaminantes físicos, químicos e biológicos, sem adição de açúcar. Não deve conter corantes nem aromatizantes em sua composição, embalada em saco plástico transparente e resistente, com peso líquido de 1kg					
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total	
[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] POLPA DE MARACUJÁ: de 1ªqualidade, congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de contaminantes físicos, químicos e biológicos, sem adição de açúcar. Não deve conter corantes nem aromatizantes em sua composição, embalada em saco plástico transparente e resistente, com peso líquido de 1kg	1.250,00	PACOTE	19,90	24.875,00	
Marca: Frutal		Fabricante: Frutal		Modelo: Frutal	
Lote 6		Data/Hora da Adjudicação - 19/06/2026 17:00:31			
POLPA DE CAJÁ: de 1ªqualidade, congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de contaminantes físicos, químicos e biológicos, sem adição de açúcar. Não deve conter corantes nem aromatizantes em sua composição, embalada em saco plástico transparente e resistente, com peso líquido de 1kg.					
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total	
POLPA DE CAJÁ: de 1ªqualidade, congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de contaminantes físicos, químicos e biológicos, sem adição de açúcar. Não deve conter corantes nem aromatizantes em sua composição, embalada em saco plástico transparente e resistente, com peso líquido de 1kg.	3.000,00	PACOTE	13,00	39.000,00	
Marca: Frutal		Fabricante: Frutal		Modelo: Frutal	
Lote 7		Data/Hora da Adjudicação - 19/06/2026 17:00:31			
POLPA DE CUPUAÇÚ: de 1ªqualidade, congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de contaminantes físicos, químicos e biológicos, sem adição de açúcar. Não deve conter corantes nem aromatizantes em sua composição, embalada em saco plástico transparente e resistente, com peso líquido de 1kg.					
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total	
POLPA DE CUPUAÇÚ: de 1ªqualidade, congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de contaminantes físicos, químicos e biológicos, sem adição de açúcar. Não deve conter corantes nem aromatizantes em sua composição, embalada em saco plástico transparente e resistente, com peso líquido de 1kg.	3.000,00	PACOTE	19,00	57.000,00	
Marca: Frutal		Fabricante: Frutal		Modelo: Frutal	
Lote 8		Data/Hora da Adjudicação - 19/06/2026 17:00:31			
POLPA DE MANGA: de 1ªqualidade, congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de contaminantes físicos, químicos e biológicos, sem adição de açúcar. Não deve conter corantes nem aromatizantes em sua composição, embalada em saco plástico transparente e resistente, com peso líquido de 1kg.					
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total	

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

NºFL 239

POLPA DE MANGA: de 1ªqualidade, congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de contaminantes físicos, químicos e biológicos, sem adição de açúcar. Não deve conter corantes nem aromatizantes em sua composição, embalada em saco plástico transparente e resistente, com peso líquido de 1kg.	3.000,00	PACOTE	12,20	36.600,00
Marca: Frutal	Fabricante: Frutal	Modelo: Frutal		
Lote 9	Data/Hora da Adjudicação - 19/06/2026 17:00:31			
POLPA DE ABACAXI: de 1ªqualidade, congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de contaminantes físicos, químicos e biológicos, sem adição de açúcar. Não deve conter corantes nem aromatizantes em sua composição, embalada em saco plástico transparente e resistente, com peso líquido de 1kg.				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
POLPA DE ABACAXI: de 1ªqualidade, congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de contaminantes físicos, químicos e biológicos, sem adição de açúcar. Não deve conter corantes nem aromatizantes em sua composição, embalada em saco plástico transparente e resistente, com peso líquido de 1kg.	3.000,00	PACOTE	14,10	42.300,00
Marca: Frutal	Fabricante: Frutal	Modelo: Frutal		

Santa Luzia - MA, 19 de Junho de 2026.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº 300

Pregoeiro(a): JARBAS COSTA PEREIRA



AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

NºFL 3018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, torna público para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo de contratação Pregão Eletrônico nº 019/2026, aberto em 12 de Junho de 2026 às 09:00, que teve como objeto Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de polpa de fruta congelada de diversos sabores, para a merenda escolar, destinado as escolas e creches municipais da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA, na seguinte conformidade:

QUADRO RESULTADO						
Razão Social	CNPJ	Total de Itens	Valor Total			
J J GOMES JUNIOR COMERCIO	59.831.426/0001-30	9	R\$ 436.300,00			

A íntegra do resultado encontra-se disponível através do sítio eletrônico www.transparencia.santaluzia.ma.gov.br. Santa Luzia - MA, 22 de Junho de 2026. Cleudimar Soares Lopes. Secretária de Educação. Portaria: 007/2025

Publicado por: Rebeca da Silva Lima Gondinho
Assessora Técnica
Código identificador: \$SuiivbEwMvQ

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

ERRATA

**ERRATA EXTRATO DE CONTRATO Nº
32541115/2026**

ERRATA EXTRATO DE CONTRATO Nº 32541115/2026, Processo Administrativo nº 41/2026. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 015/2026. A Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA Inscrita no CNPJ Nº 06.191.001/0001-47. Por meio do Fundo Municipal de Saúde (FMS), , torna público aos interessados a Errata do extrato acima identificado, publicado na EDIÇÃO Nº 1254 DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA VOL 6 COM DATA DO DIA 26/05/2026 NA PÁGINA 4. **ONDE LÊ-SE: Valor Global: R\$ 110.673,00 (cento e dez mil e seiscentos e setenta e três reais). LEIA-SE Valor Global: R\$ 112.844,42 (cento e doze mil oitocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e dois**

centavos). Herik James Silva Ramos - Secretário Municipal de Saúde. Santa Luzia - MA, 22 de junho de 2026.

Publicado por: Rebeca da Silva Lima Gondinho
Assessora Técnica
Código identificador: \$w/vr29RPb1s

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento e
Assistência Social - SEDES**

**ERRATA EXTRATO DE CONTRATO Nº
42541115/2026**

ERRATA EXTRATO DE CONTRATO Nº 42541115/2026, Processo Administrativo nº 41/2026. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 015/2026. A Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA Inscrita no CNPJ Nº 06.191.001/0001-47. Por meio do Fundo Municipal de Assistência Social, torna público aos interessados a Errata do extrato acima identificado, publicado na EDIÇÃO Nº 1254 DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

NºFL 302 8

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Pregão nº 019/2026**, Processo Administrativo nº **48/2026**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de polpa de fruta congelada de diversos sabores, para a merenda escolar, destinado as escolas e creches municipais da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA

Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
J J GOMES JUNIOR COMERCIO - 59.831.426/0001-30 juniorsorvete246@gmail.com - (98) 98267-7070	473.880,00	436.300,00	37.580,00 Proveito (7,93%)
Totais	473.880,00	436.300,00	37.580,00 Proveito (7,93%)

Detalhes

LEANDRO DUTRA DE ANDRADE na condição de **Equipe de Apoio** Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: J J GOMES JUNIOR COMERCIO - CPF/CNPJ: 59.831.426/0001-30				
Lote 1		Data/Hora da Homologação - 24/06/2026 09:18:27		
POLPA DE ACEROLA: de 1ªqualidade, congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de contaminantes físicos, químicos e biológicos, sem adição de açúcar. Não deve conter corantes nem aromatizantes em sua composição, embalada em saco plástico transparente e resistente, com peso líquido de 1kg.				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
POLPA DE ACEROLA: de 1ªqualidade, congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de contaminantes físicos, químicos e biológicos, sem adição de açúcar. Não deve conter corantes nem aromatizantes em sua composição, embalada em saco plástico transparente e resistente, com peso líquido de 1kg.	3.000,00	PACOTE	12,30	36.900,00
Marca: Frutal		Fabricante: Frutal		Modelo: Frutal
Lote 2		Data/Hora da Homologação - 24/06/2026 09:18:27		
POLPA DE CAJÚ: de 1ª qualidade, extraída da polpa da fruta integral, 100% natural, sem adição de conservantes, embalagem externa de plástico atóxica. Embalada em saco plástico transparente e resistente, com peso líquido de 1kg				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
POLPA DE CAJÚ: de 1ª qualidade, extraída da polpa da fruta integral, 100% natural, sem adição de conservantes, embalagem externa de plástico atóxica. Embalada em saco plástico transparente e resistente, com peso líquido de 1kg	5.000,00	PACOTE	12,00	60.000,00
Marca: Frutal		Fabricante: Frutal		Modelo: Frutal
Lote 3		Data/Hora da Homologação - 24/06/2026 09:18:27		
POLPA DE GOIABA: de 1ªqualidade, congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de contaminantes físicos, químicos e biológicos, sem adição de açúcar. Não deve conter corantes nem aromatizantes em sua composição, embalada em saco plástico transparente e resistente, com peso líquido de 1kg.				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total

NºFL 303 8

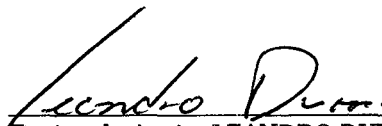
POLPA DE GOIABA: de 1ªqualidade, congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de contaminantes físicos, químicos e biológicos, sem adição de açúcar. Não deve conter corantes nem aromatizantes em sua composição, embalada em saco plástico transparente e resistente, com peso líquido de 1kg.		5.000,00	PACOTE	13,00	65.000,00
Marca: Frutal		Fabricante: Frutal		Modelo: Frutal	
Lote 4		Data/Hora da Homologação - 24/06/2026 09:18:27			
[AMPLA CONCORRÊNCIA] POLPA DE MARACUJÁ: de 1ªqualidade, congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de contaminantes físicos, químicos e biológicos, sem adição de açúcar. Não deve conter corantes nem aromatizantes em sua composição, embalada em saco plástico transparente e resistente, com peso líquido de 1kg					
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total	
[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] POLPA DE MARACUJÁ: de 1ªqualidade, congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de contaminantes físicos, químicos e biológicos, sem adição de açúcar. Não deve conter corantes nem aromatizantes em sua composição, embalada em saco plástico transparente e resistente, com peso líquido de 1kg	3.750,00	PACOTE	19,90	74.625,00	
Marca: Frutal		Fabricante: Frutal		Modelo: Frutal	
Lote 5 Cota		Data/Hora da Homologação - 24/06/2026 09:18:27			
[COTA RESERVADA] POLPA DE MARACUJÁ: de 1ªqualidade, congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de contaminantes físicos, químicos e biológicos, sem adição de açúcar. Não deve conter corantes nem aromatizantes em sua composição, embalada em saco plástico transparente e resistente, com peso líquido de 1kg					
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total	
[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] POLPA DE MARACUJÁ: de 1ªqualidade, congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de contaminantes físicos, químicos e biológicos, sem adição de açúcar. Não deve conter corantes nem aromatizantes em sua composição, embalada em saco plástico transparente e resistente, com peso líquido de 1kg	1.250,00	PACOTE	19,90	24.875,00	
Marca: Frutal		Fabricante: Frutal		Modelo: Frutal	
Lote 6		Data/Hora da Homologação - 24/06/2026 09:18:27			
POLPA DE CAJÁ: de 1ªqualidade, congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de contaminantes físicos, químicos e biológicos, sem adição de açúcar. Não deve conter corantes nem aromatizantes em sua composição, embalada em saco plástico transparente e resistente, com peso líquido de 1kg.					
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total	
POLPA DE CAJÁ: de 1ªqualidade, congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de contaminantes físicos, químicos e biológicos, sem adição de açúcar. Não deve conter corantes nem aromatizantes em sua composição, embalada em saco plástico transparente e resistente, com peso líquido de 1kg.	3.000,00	PACOTE	13,00	39.000,00	
Marca: Frutal		Fabricante: Frutal		Modelo: Frutal	
Lote 7		Data/Hora da Homologação - 24/06/2026 09:18:27			
POLPA DE CUPUAÇÚ: de 1ªqualidade, congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de contaminantes físicos, químicos e biológicos, sem adição de açúcar. Não deve conter corantes nem aromatizantes em sua composição, embalada em saco plástico transparente e resistente, com peso líquido de 1kg.					
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total	
POLPA DE CUPUAÇÚ: de 1ªqualidade, congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de contaminantes físicos, químicos e biológicos, sem adição de açúcar. Não deve conter corantes nem aromatizantes em sua composição, embalada em saco plástico transparente e resistente, com peso líquido de 1kg.	3.000,00	PACOTE	19,00	57.000,00	
Marca: Frutal		Fabricante: Frutal		Modelo: Frutal	
Lote 8		Data/Hora da Homologação - 24/06/2026 09:18:27			
POLPA DE MANGA: de 1ªqualidade, congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de contaminantes físicos, químicos e biológicos, sem adição de açúcar. Não deve conter corantes nem aromatizantes em sua composição, embalada em saco plástico transparente e resistente, com peso líquido de 1kg.					
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total	

POLPA DE MANGA: de 1ªqualidade, congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de contaminantes físicos, químicos e biológicos, sem adição de açúcar. Não deve conter corantes nem aromatizantes em sua composição, embalada em saco plástico transparente e resistente, com peso líquido de 1kg.		3.000,00	PACOTE	12,20	36.600,00
Marca: Frutal		Fabricante: Frutal		Modelo: Frutal	
Lote 9		Data/Hora da Homologação - 24/06/2026 09:18:27			
POLPA DE ABACAXI: de 1ªqualidade, congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de contaminantes físicos, químicos e biológicos, sem adição de açúcar. Não deve conter corantes nem aromatizantes em sua composição, embalada em saco plástico transparente e resistente, com peso líquido de 1kg.					
Descrição Item		Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
POLPA DE ABACAXI: de 1ªqualidade, congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de contaminantes físicos, químicos e biológicos, sem adição de açúcar. Não deve conter corantes nem aromatizantes em sua composição, embalada em saco plástico transparente e resistente, com peso líquido de 1kg.		3.000,00	PACOTE	14,10	42.300,00
Marca: Frutal		Fabricante: Frutal		Modelo: Frutal	

==Santa Luzia - MA, 24 de Junho de 2026.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

NºFL 304 2


Equipe de Apoio: LEANDRO DUTRA DE ANDRADE

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL 305 

Cleudimar Soares Lopes
Secretária de Educação
Portaria: 007/2025

José Jansen Gomes Junior
CPF nº 003.377.913-92

Publicado por: Rebeca da Silva Lima Gondinho
Assessora Técnica
Código identificador: \$bAp2ibf0yUt

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DADOS DO PROCESSO		
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	48/2026	
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	019/2026	
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO	
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)		
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE POLPA DE FRUTA CONGELADA DE DIVERSOS SABORES, PARA A MERENDA ESCOLAR, DESTINADO AS ESCOLAS E CRÊCHES MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA	
VALOR TOTAL ADJUDICADO:	R\$ 436.300,00 (quatrocentos e trinta e seis mil e trezentos reais)	

PREÂMBULO

Aos 24 de Junho de 2026, após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº 019/2026, referente ao processo administrativo em epígrafe, **HOMOLOGO** a presente licitação, conforme a Ata de Sessão constante nos autos do processo administrativo, em conformidade com o Quadro de Homologação e nos termos do inciso IV do Art. 71. da Lei 14.133/2021.

QUADRO RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

J J GOMES JUNIOR COMERCIO 59.831.426/0001-30 Total de Itens: 9 Valor Total: R\$ 436.300,00 (quatrocentos e trinta e seis mil e trezentos reais)							



PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL. 306

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	0 - POLPA DE ACEROLA : de 1ª qualidade, congelada, preparada com frutas, limpas e isentas de contaminantes físicos, químicos e biológicos, sem adição de açúcar. Não deve conter corantes nem aromatizantes em sua composição, embalada em saco plástico transparente e resistente, com peso líquido de 1kg.	FRUTAL	PACOTE	3.000	R\$ 12,30	R\$ 36.900,00
2	POLPA DE CAJÚ: de 1ª qu	FRUTAL	PACOTE	5.000	R\$ 12,00	R\$ 60.000,00





PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL 307 8

	alidade, extraída dapolpa da fruta integral, 100% natural, sem adição de conservantes, embalagem externa de plástico atóxica. Embalada em saco plástico transparente e resistente, com peso líquido de 1kg.					
3	POLPA DE GOIABA: de 1ª qualidade, congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de contaminantes físicos, químicos e biológicos, sem adição de açúcar. Não deve	FRUTAL	PACOTE	5.000	R\$ 13,00	R\$ 65.000,00



Esler



PREFEITURA DE SANTA LUZIA

NºFL 308 *f*

	conter corantes nem aro matizantes em sua composição, embalada em saco plástico transparente e resistente, com peso líquido de 1kg.					
4	[COTA AMPLA CON CORRÊNCIA]-POLPA DE MARACUJÁ: de 1ª qualidade, congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de contaminantes físicos, químicos e biológicos, sem adição de açúcar. Não deve conter corantes nem aro matizantes em	FRUTAL	PACOTE	3.750	R\$ 19,90	R\$ 74.625,00



Oslopes



PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL 309 A

	sua com posição, embalad a em saco plástico transpar ente e re sistente, com peso líquido de					
5	[COTA RESER VADA ME/EP P] - POLPA DE MA RACUJ Á: de 1ª qualidad e, conge lada, pre parada com frutas sãs, limpas e isentas de conta minante s físicos, químico s e bioló gicos, sem adição de açúcar. Não deve conter corantes nem aro matizant es em sua com posição, embalad a em saco	FRUTA L	PACOT E	1.250	R\$ 19,90	R\$ 24.8 75,00



Estapes



PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL 310 X

	plástico transpar ente e re sistente, com peso líquido de					
6	POLPA DE CAJÁ: de 1ª qua lidade, c ongelad a, prepa rada com frutas sãs, limpas e isentas de conta minante s físicos, químico s e bioló gicos, sem adição de açúcar. Não deve conter corantes nem aro matizant es em sua com posição, embalad a em saco plástico transpar ente e re sistente, com peso líquido de 1kg.	FRUTA L	PACOT E	3.000	R\$ 13,00	R\$ 39.0 00,00



Chopes



7	POLPA DE CUPUAÇU : de 1ª qualidade, congelada, preparada com frutas, limpas e isentas de contaminantes físicos, químicos e biológicos, sem adição de açúcar. Não deve conter corantes nem aromatizantes em sua composição, embalada em saco plástico transparente e resistente, com peso líquido de 1kg.	FRUTAL	PACOTE	3.000	R\$ 19,00	R\$ 57.000,00
8	POLPA DE MANGA: de 1ª qualidade, congelada, preparada com frutas	FRUTAL	PACOTE	3.000	R\$ 12,20	R\$ 36.600,00

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL 331 1



Estorpes



PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL 312 1

	sãs, limpas e isentas de conta minante s físicos, químico s e bioló gicos, sem adição de açúcar. Não deve conter corantes nem aro matizant es em sua com posição, embalad a em saco plástico transpar ente e re sistente, com peso líquido de 1kg.					
9	POLPA DE AB ACAXI: de 1ª qua lidade, c ongelad a, prepa rada com frutas sãs, limpas e isentas de conta minante s físicos, químico s e bioló gicos,	FRUTA L	PACOT E	3.000	R\$ 14,10	R\$ 42.3 00,00



Estorres

sem adição de açúcar. Não deve conter corantes nem aro matizant es em sua com posição, embalad a em saco plástico transpar ente e re sistente, com peso líquido de 1kg.									
Total Geral					R\$ 436.300,00				
Total Geral					R\$ 436.300,00				

Santa Luzia - MA, 24 de Junho de 2026

Leandro Dutra de Andrade

Secretário de Gestão e Governo

Portaria 004/2025

Publicado por: Rebeca da Silva Lima Gondinho

Assessora Técnica

Código identificador: \$rrSK.gd2/17

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 24872421/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 24872421/2026, assinado em 15/06/2026. Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Manutenção preventiva e corretiva de Equipamentos de Informática com Reposição de Peças para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA. Processo Administrativo nº 072/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 021/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.191.001/0001-47, CONTRATADO: F DE SOUSA E CIA LTDA, CNPJ nº 23.107.024/0001-40. Valor Global: R\$ 68.441,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos e quarenta e um reais). Dotação

Orçamentária: Órgão: 02 PODER EXECUTIVO Unidade: 08 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO - SEMED Dotação: 12.361.0020.2025.0000 Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Órgão: 02 PODER EXECUTIVO Unidade: 08 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO - SEMED Dotação: 12.361.0051.2092.0000 Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Vigência Inicial: 15 de Junho de 2026. Vigência Final: 15 de Junho de 2027. Cleudimar Soares Lopes - Secretária de Educação. Santa Luzia - MA, 15 de Junho de 2026.

Publicado por: Rebeca da Silva Lima Gondinho

Assessora Técnica

Código identificador: fj0bmblgsf20260624170619

~~Shirley~~



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ARP Nº 28/2026

À(o)

Sr. **José Jansen Gomes Junior**

Representante Legal da Empresa: **J J GOMES JUNIOR COMERCIO - 59.831.426/0001-30**

Com endereço à Rua Travassos Furtado, 246, CENTRO, Santa Luzia, Maranhão

Contatos: (98) 98267-7070 | (98) 98267-7070 | juniorsorvete246@gmail.com

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL 314 P

Prezado(a) Senhor(a),

Nos termos da legislação vigente, vimos pelo presente CONVOCAR Vossa Senhoria, na qualidade de representante legal da referida empresa, para ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, cujo objeto é Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de polpa de fruta congelada de diversos sabores, para a merenda escolar, destinado as escolas e creches municipais da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA, conforme Processo de Contratação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 019/2026, autuado a partir do Processo Administrativo nº 48/2026, no valor total de R\$ 436.300,00 (quatrocentos e trinta e seis mil e trezentos reais), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação desta, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e na Lei 14.133/2021.

A empresa deverá atualizar a documentação de HABILITAÇÃO, prevista no edital em epígrafe, que a mesma esteja vencida.

Santa Luzia - MA, 24 de Junho de 2026

Cleudimar Soares Lopes
Secretaria de Educação
Portaria: 007/2025

Cleudimar Soares Lopes
Secretária de Educação
Portaria: 007/2025

*recebi em
José Jansen Gomes Junior
24 de junho de 2026*



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2026

LEI 14.133/2021

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL 315 P



PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 019/2026
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 48/2026



OBJETO

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de polpa de fruta congelada de diversos sabores, para a merenda escolar, destinado as escolas e creches municipais da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA



VALOR TOTAL REGISTRADO

R\$ 436.300,00 (quatrocentos e trinta e seis mil e trezentos reais)



VIGÊNCIAS

INICIAL: 24 de Junho de 2026
FINAL: 24 de Junho de 2027



ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Educação

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)



DADOS DO BENEFICIÁRIO

J J GOMES JUNIOR COMERCIO, CNPJ nº 59.831.426/0001-30
Rua Travassos Furtado, 246, CENTRO, Santa Luzia, Maranhão
juniorsorvete246@gmail.com, (98) 98267-7070 | (98) 98267-7070,
José Jansen Gomes Junior, CPF nº 003.377.913-92

PREÂMBULO

Aos 24 de Junho de 2026, a Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA, através da Unidade Gerenciadora Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ nº 06.191.001/0001-47, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 019/2026, que tem como objeto Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de polpa de fruta congelada de diversos sabores, para a merenda escolar, destinado as escolas e creches municipais da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na



PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 316 P
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de polpa de fruta congelada de diversos sabores, para a merenda escolar, destinado as escolas e creches municipais da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 019/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

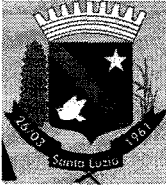
2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Estados



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nº FL 318 P



3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL 319 P



do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

Estroper



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nº FL 320 P



6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Santa Luzia - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

Estopes



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NºFL 321 P



9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

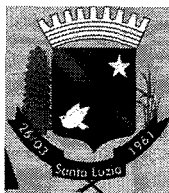
9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
1	0 - POLPA DE ACEROLA: de 1ª qualidade, congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de contaminantes físicos, químicos e biológicos, sem adição de açúcar. Não deve conter corantes nem aromatizantes em sua composição, embalada em saco plástico transparente e resistente, com peso líquido de 1kg.	FRUTAL	PACOTE	3.000	R\$ 12,30	R\$ 36.900,00
2	POLPA DE CAJÚ: de 1ª qualidade, extraída da polpa da fruta integral, 100% natural, sem adição de conservantes, embalagem externa de plástico atóxica. Embalada em saco plástico transparente e resistente, com peso líquido de 1kg.	FRUTAL	PACOTE	5.000	R\$ 12,00	R\$ 60.000,00
3	POLPA DE GOIABA: de 1ª qualidade, congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de contaminantes físicos, químicos e biológicos, sem adição de açúcar. Não deve conter corantes nem aromatizantes em sua	FRUTAL	PACOTE	5.000	R\$ 13,00	R\$ 65.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nº FL 322 P

	composição, embalada em saco plástico transparente e resistente, com peso líquido de 1kg.					
4	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - POLPA DE MARACUJÁ: de 1ª qualidade, congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de contaminantes físicos, químicos e biológicos, sem adição de açúcar. Não deve conter corantes nem aromatizantes em sua composição, embalada em saco plástico transparente e resistente, com peso líquido de	FRUTAL	PACOTE	3.750	R\$ 19,90	R\$ 74.625,00
5	[COTA RESERVADA ME/EPP] - POLPA DE MARACUJÁ: de 1ª qualidade, congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de contaminantes físicos, químicos e biológicos, sem adição de açúcar. Não deve conter corantes nem aromatizantes em sua composição, embalada em saco plástico transparente e resistente, com peso líquido de	FRUTAL	PACOTE	1.250	R\$ 19,90	R\$ 24.875,00
6	POLPA DE CAJÁ: de 1ª qualidade, congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de contaminantes físicos, químicos e biológicos, sem adição de açúcar. Não deve conter corantes nem aromatizantes em sua composição, embalada em saco plástico transparente e resistente, com peso líquido de 1kg.	FRUTAL	PACOTE	3.000	R\$ 13,00	R\$ 39.000,00
7	POLPA DE CUPUAÇU: de 1ª qualidade, congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de contaminantes físicos, químicos e biológicos, sem adição de açúcar. Não deve conter corantes nem aromatizantes em sua composição, embalada em saco plástico transparente e resistente, com peso líquido de 1kg.	FRUTAL	PACOTE	3.000	R\$ 19,00	R\$ 57.000,00
8	POLPA DE MANGA: de 1ª qualidade, congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de contaminantes físicos, químicos e biológicos, sem adição de açúcar. Não deve conter corantes nem aromatizantes em sua composição, embalada em saco plástico transparente e resistente, com peso líquido de 1kg.	FRUTAL	PACOTE	3.000	R\$ 12,20	R\$ 36.600,00
9	POLPA DE ABACAXI: de 1ª qualidade, congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de contaminantes físicos, químicos e biológicos, sem adição de açúcar. Não deve conter corantes nem aromatizantes em sua composição, embalada em saco plástico transparente e resistente, com peso líquido de 1kg.	FRUTAL	PACOTE	3.000	R\$ 14,10	R\$ 42.300,00
Valor Total					R\$ 436.300,00	

Santa Luzia - MA, 24 de Junho de 2026



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

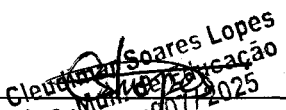
PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL 323 P

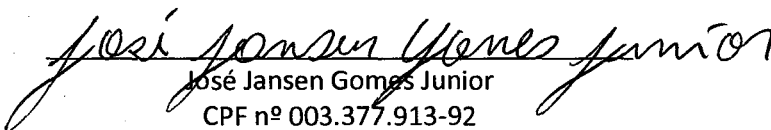


ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA


Cleudimar Soares Lopes
Secretaria Municipal de Educação
Portaria: 007/2025

PELA BENEFICIÁRIA


José Jansen Gomes Junior
CPF nº 003.377.913-92



Secretaria Municipal de Educação - SEMED

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

EXTRATO DE ATA

Nº 324 P

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2026

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM			
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	48/2026		
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	019/2026		
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico		
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Educação		
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):			
OBJETO:	Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de polpa de fruta congelada de diversos sabores, para a merenda escolar, destinado as escolas e creches municipais da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA		
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 436.300,00 (quatrocentos e trinta e seis mil e trezentos reais)		
VIGÊNCIA INICIAL:	24 de Junho de 2026		
VIGÊNCIA FINAL:	24 de Junho de 2027		
DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Secretaria Municipal de Educação	CNPJ:	06.191.001/0001-47
LOGRADOURO:	AV. NAGIB HAICKEL, S/N	BAIRRO:	CENTRO
CIDADE:	Santa Luzia	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Cleudimar Soares Lopes	CPF:	746.420.903-63
DADOS DO BENEFICIÁRIO			





RAZÃO SOCIAL:	J J GOMES JUNIOR COMERCIO	CPF/CNPJ:	59.831.426/0001-30
ENDEREÇO:	Rua Travassos Furtado, 246	BAIRRO:	CENTRO
CIDADE:	Santa Luzia	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(98)98267-7070 (98) 98267-7070	E-MAIL:	juniorsorvete246@gmail.com
REPRESENTANTE:	José Jansen Gomes Junior	CPF:	003.377.913-92

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº 325 P

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP												
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total						
1	0 - POLPA DE ACEROLA : de 1ª qualidade, congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de contaminantes físicos, químicos e biológicos, sem adição de açúcar. Não deve conter corantes	FRUTAL	PACOTE	3.000	R\$ 12,30	R\$ 36.900,00						





MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

NºFL 326 P

	nem aromatizantes em sua composição, embalada em saco plástico transparente e resistente, com peso líquido de 1kg.					
2	POLPA DE CAJÚ: de 1ª qualidade, extraída da polpa da fruta integral, 100% natural, sem adição de conservantes, embalagem externa de plástico atóxica. Embalada em saco plástico transparente e resistente, com peso líquido de 1kg.	FRUTAL	PACOTE	5.000	R\$ 12,00	R\$ 60.00,00
3	POLPA DE GOIABA: de 1ª qualidade, extraída da polpa da fruta integral, 100% natural, sem adição de conservantes, embalagem externa de plástico atóxica. Embalada em saco plástico transparente e resistente, com peso líquido de 1kg.	FRUTAL	PACOTE	5.000	R\$ 13,00	R\$ 65.00,00





PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 327 P

	lidade, congelada, preparada com frutas, limpas e isentas de contaminantes físicos, químicos e biológicos, sem adição de açúcar. Não deve conter corantes nem aromatizantes em sua composição, embalada em saco plástico transparente e resistente, com peso líquido de 1kg.					
4	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA]-POLPA DE MARACUJÁ: de 1ª qualidade, congelada, preparada com	FRUTAL	PACOTE	3.750	R\$ 19,90	R\$ 74.625,00





PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL 328 P

	frutas sãs, limpas e isentas de conta minante s físicos, químico s e bioló gicos, sem adição de açúcar. Não deve conter corantes nem aro matizant es em sua com posição, embalad a em saco plástico transpar ente e re sistente, com peso líquido de					
5	[COTA RESER VADA ME/EP P] - POLPA DE MA RACUJ Â: de 1ª qualidad e, conge lada, pre parada com frutas sãs, limpas e isentas de conta	FRUTA L	PACOT E	1.250	R\$ 19,90	R\$ 24.8 75,00





PREFEITURA DE SANTA LUZ

Nº 329 #

	minante s físicos, químico s e bioló gicos, sem adição de açúcar. Não deve conter corantes nem aro matizant es em sua com posição, embalad a em saco plástico transpar ente e re sistente, com peso líquido de					
6	POLPA DE CAJÁ: de 1ª qua lidade, c ongelad a, prepa rada com frutas sãs, limpas e isentas de conta minante s físicos, químico s e bioló gicos, sem adição de açúcar.	FRUTA L	PACOT E	3.000	R\$ 13,00	R\$ 39.0 00,00





PREFEITURA DE SANTA LUZ

Nº 330 R

	Não deve conter corantes nem aromatizantes em sua composição, embalada em saco plástico transparente e resistente, com peso líquido de 1kg.					
7	POLPA DE CUPUAÇU : de 1ª qualidade, congelada, preparada com frutas, limpas e isentas de contaminantes físicos, químicos e biológicos, sem adição de açúcar. Não deve conter corantes nem aromatizantes em sua composição, embalada	FRUTAL	PACOTE	3.000	R\$ 19,00	R\$ 57.000,00



	a em saco plástico transpar ente e re sistente, com peso líquido de 1kg.					
8	POLPA DE MA NGA: de 1ª qua lidade, c ongelad a, prepa rada com frutas sãs, limpas e isentas de conta minante s físicos, químico s e bioló gicos, sem adição de açúcar. Não deve conter corantes nem aro matizant es em sua com posição, embalad a em saco plástico transpar ente e re sistente, com peso líquido de 1kg.	FRUTA L	PACOT E	3.000	R\$ 12,20	R\$ 36.6 00,00

MUNICÍPIO DE SANTA LUZ

Nº FL 331 P



9	POLPA DE ABACAXI: de 1ª qualidade, congelada, preparada com frutas, limpas e isentas de contaminantes físicos, químicos e biológicos, sem adição de açúcar. Não deve conter corantes nem aromatizantes em sua composição, embalada em saco plástico transparente e resistente, com peso líquido de 1kg.	FRUTAL	PACOTE	3.000	R\$ 14,10	R\$ 42.300,00					
Valor Total					R\$ 436.300,00						

REPETITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL 332 P

Santa Luzia - MA, 24 de Junho de 2026

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Ao
Departamento de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Santa Luzia

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL 333 P

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA COM VISTA A FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO CUJO OBJETO É Contratação de empresa para fornecimento de polpa de fruta congelada de diversos sabores, para a merenda escolar, destinado as escolas e creches municipais da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA.

Senhor Contador,

Venho por meio desta solicitar à Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira para a formalização de termo de contrato cujo objeto é Contratação de empresa para fornecimento de polpa de fruta congelada de diversos sabores, para a merenda escolar, destinado as escolas e creches municipais da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA.

O contrato em questão terá origem do Processo de Contratação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob o nº 019/2026, autuado a partir do Processo Administrativo nº 48/2026.

O valor total do presente contrato será de R\$ 240.055,50 (duzentos e quarenta mil, cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos e elevado apreço.

Santa Luzia - MA, 24 de Junho de 2026


Cleudimar Soares Lopes
Secretaria de Educação
Portaria: 007/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



ASSUNTO: INFORMAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA COM VISTA A FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO CUJO OBJETO É Contratação de empresa para fornecimento de polpa de fruta congelada de diversos sabores, para a merenda escolar, destinado as escolas e creches municipais da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA.

NºFL 334 F

A(o) Excelentíssimo(a) Senhor(a)
Cleudimar Soares Lopes

Em resposta a vossa solicitação, conforme encaminhamento a este departamento, que revendo a Lei Orçamentária vigente no corrente exercício financeiro, verificou-se que há programa, classificação e disponibilidade orçamentária necessária e suficiente para a formalização de termo contratual visando Contratação de empresa para fornecimento de polpa de fruta congelada de diversos sabores, para a merenda escolar, destinado as escolas e creches municipais da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA, podendo ainda, se for o caso, ser o saldo orçamentário suplementado, sob as rubricas em anexo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Renovamos nossos votos de estima e consideração.

Santa Luzia - MA, 24 de Junho de 2026

Uriel Mac Gosmish Avelar

Uriel Mac Gosmish Avelar
Diretor Geral de Contabilidade
635/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

AV. NAGIB HAICKEL S/N

06191001/0001-47

Exercício: 2026

Nº FL 335 P

Page 1

Ao
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 139

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 08 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO - SEMED

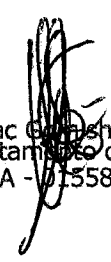
Dotação : 12.361.0020.2028.00003.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

Saldo Orçamentário : R\$ 1.847.661,61

**UM MILHÃO, OITOCENTOS E QUARENTA E SETE MIL,
SEISCENTOS E SESSENTA E UM REAIS E SESSENTA E UM
CENTAVOS**

Atenciosamente,


Uriel Mac G. Avelar
Coordenador do Departamento de Contabilidade
CRC/MA - 015580/O-6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

AV. NAGIB HAICKEL S/N

06191001/0001-47

Exercício: 2026

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Page 1

Ao

Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

NºFL 336 P

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 210

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 08 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO - SEMED

Dotação : 12.365.0020.2028.00003.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

Saldo Orçamentário : R\$ 2.273.997,64

**DOIS MILHÕES, DUZENTOS E SETENTA E TRÊS MIL,
NOVECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E SESSENTA E QUATRO
CENTAVOS**

Atenciosamente,

Uriel Mac G. Avelar
Coordenador do Departamento de Contabilidade
CRC/MA - 010580/O-6



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ARP Nº 28/2026

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL 332 P

À(o)

Sr. José Jansen Gomes Junior

Representante Legal da Empresa: J J GOMES JUNIOR COMERCIO - 59.831.426/0001-30

Com endereço à Rua Travassos Furtado, 246, CENTRO, Santa Luzia, Maranhão

Contatos: (98) 98267-7070 | (98) 98267-7070 | juniorsorvete246@gmail.com

Prezado(a) Senhor(a),

Nos termos da legislação vigente, vimos pelo presente CONVOCAR Vossa Senhoria, na qualidade de representante legal da referida empresa, para ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, cujo objeto é Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de polpa de fruta congelada de diversos sabores, para a merenda escolar, destinado as escolas e creches municipais da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA, conforme Processo de Contratação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 019/2026, autuado a partir do Processo Administrativo nº 48/2026, no valor total de R\$ 436.300,00 (quatrocentos e trinta e seis mil e trezentos reais), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação desta, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e na Lei 14.133/2021.

A empresa deverá atualizar a documentação de HABILITAÇÃO, prevista no edital em epígrafe, que porventura estejam vencidas.

Santa Luzia - MA, 24 de Junho de 2026

Cleudimar Soares Lopes
Sec. Municipal de Educação
Portaria 007/2025

Cleudimar Soares Lopes

Secretária de Educação

Portaria: 007/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



PREFEITURA DE SANTA LUZIA
PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL 338 P
Nº FL

CONTRATO Nº 22848119/2026

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS - LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 019/2026
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 48/2026



OBJETO CONTRATUAL

Contratação de empresa para fornecimento de polpa de fruta congelada de diversos sabores, para a merenda escolar, destinado as escolas e creches municipais da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA



VALOR CONTRATUAL

R\$ 240.055,50 (duzentos e quarenta mil, cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 25 de Junho de 2026
FINAL: 25 de Junho de 2027



DADOS DO CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.191.001/0001-47
AV. NAGIB HAICKEL, S/N, CENTRO, Santa Luzia, Maranhão.
Cleudimar Soares Lopes, CPF nº 746.420.903-63



DADOS DO CONTRATADO

J J GOMES JUNIOR COMERCIO, CNPJ nº 59.831.426/0001-30
Rua Travassos Furtado, 246, CENTRO, Santa Luzia, Maranhão
juniorsorvete246@gmail.com, (98) 98267-7070 | (98) 98267-7070,
José Jansen Gomes Junior, CPF nº 003.377.913-92



FISCAL DO CONTRATO

Carlos Lima Silva - CPF nº 002.603.693-22

PREÂMBULO

Aos 25 de Junho de 2026, a Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ nº 06.191.001/0001-47, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL 339 P

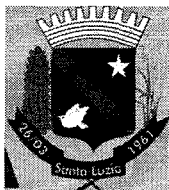
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa para fornecimento de polpa de fruta congelada de diversos sabores, para a merenda escolar, destinado as escolas e creches municipais da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ R\$ 240.055,50 ((duzentos e quarenta mil, cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos)), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	0 - POLPA DE ACEROLA: de 1ª qualidade, congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de contaminantes físicos, químicos e biológicos, sem adição de açúcar. Não deve conter corantes nem aromatizantes em sua composição, embalada em saco plástico transparente e resistente, com peso líquido de 1kg.	FRUTAL	PACOTE	1.651	R\$ 12,30	R\$ 20.307,30
2	POLPA DE CAJÚ: de 1ª qualidade, extraída da polpa da fruta integral, 100% natural, sem adição de conservantes, embalagem externa de plástico atóxica. Embalada em saco plástico transparente e resistente, com peso líquido de 1kg.	FRUTAL	PACOTE	2.750	R\$ 12,00	R\$ 33.000,00
3	POLPA DE GOIABA: de 1ª qualidade, congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de contaminantes físicos, químicos e biológicos, sem adição de açúcar. Não deve conter corantes nem aromatizantes em sua composição, embalada em saco plástico transparente e resistente, com peso líquido de 1kg.	FRUTAL	PACOTE	2.750	R\$ 13,00	R\$ 35.750,00
4	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - POLPA DE MARACUJÁ: de 1ª qualidade, congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de contaminantes físicos, químicos e biológicos, sem adição de açúcar. Não deve conter corantes nem aromatizantes em sua composição, embalada em saco plástico transparente e resistente, com peso líquido de	FRUTAL	PACOTE	2.063	R\$ 19,90	R\$ 41.053,70
5	[COTA RESERVADA ME/EPP] - POLPA DE MARACUJÁ: de 1ª qualidade, congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de contaminantes físicos, químicos e biológicos, sem adição de açúcar. Não deve conter corantes nem aromatizantes em sua composição, embalada em saco plástico transparente e resistente, com peso líquido de	FRUTAL	PACOTE	688	R\$ 19,90	R\$ 13.691,20



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL 3810 P

6	POLPA DE CAJÁ: de 1ª qualidade, congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de contaminantes físicos, químicos e biológicos, sem adição de açúcar. Não deve conter corantes nem aromatizantes em sua composição, embalada em saco plástico transparente e resistente, com peso líquido de 1kg.	FRUTAL	PACOTE	1.651	R\$ 13,00	R\$ 21.463,00
7	POLPA DE CUPUAÇU: de 1ª qualidade, congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de contaminantes físicos, químicos e biológicos, sem adição de açúcar. Não deve conter corantes nem aromatizantes em sua composição, embalada em saco plástico transparente e resistente, com peso líquido de 1kg.	FRUTAL	PACOTE	1.651	R\$ 19,00	R\$ 31.369,00
8	POLPA DE MANGA: de 1ª qualidade, congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de contaminantes físicos, químicos e biológicos, sem adição de açúcar. Não deve conter corantes nem aromatizantes em sua composição, embalada em saco plástico transparente e resistente, com peso líquido de 1kg.	FRUTAL	PACOTE	1.651	R\$ 12,20	R\$ 20.142,20
9	POLPA DE ABACAXI: de 1ª qualidade, congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de contaminantes físicos, químicos e biológicos, sem adição de açúcar. Não deve conter corantes nem aromatizantes em sua composição, embalada em saco plástico transparente e resistente, com peso líquido de 1kg.	FRUTAL	PACOTE	1.651	R\$ 14,10	R\$ 23.279,10
Valor Total						R\$ 240.055,50

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.4 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

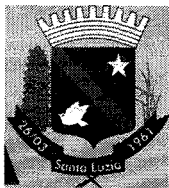
2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 25/06/2026 e encerramento em 25/06/2027, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL 341 P

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL. 342 P

- 7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.
- 7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Santa Luzia deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 02 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 08 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO-SEMED

DOTAÇÃO: 12.365.0020.2028.00003.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 02 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 08 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO-SEMED

DOTAÇÃO: 12.361.0020.2028.00003.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL 343 P

- 9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- 9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- 9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
- 10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL 344 P

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL 345 P

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL 346 P

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

- iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

- iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

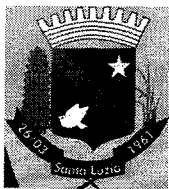
12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



- 12.8 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL 347 P

12.9 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.12 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL 348 P

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Santa Luzia – MA, 25 de Junho de 2026

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

Cleudimar Soares Lopes
Sec. Municipal de Educação
Portaria 007/2025
Cleudimar Soares Lopes
Secretária de Educação
Portaria 007/2025

Felipe Alves de Souza
Secretário Municipal de Fazenda e Finanças
Portaria 005/2025

José Jansen Gomes Junior
CPF nº 003.377.913-92

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:



Lista de Classificação						
Posição	Prestador de Serviço	CPF/CNPJ	Valor Final			
1	W F M DE SOUSA LTDA	40.913.561/0001-04	R\$ 112.990,00			

Publicado por: Rebeca da Silva Lima Gondinho

Assessora Técnica

Código identificador: x7xrwj9aao20260625100651

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 22848119/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 22848119/2026, assinado em 25/06/2026. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de polpa de fruta congelada de diversos sabores, para a merenda escolar, destinado as escolas e creches municipais da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA. Processo Administrativo nº 48/2026. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 019/2026. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.191.001/0001-47. DOTAÇÃO: ÓRGÃO: 02 PODER EXECUTIVO UNIDADE: 08 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO-SEMED DOTAÇÃO: 12.365.0020.2028.00003.3.90.30.00

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº 349

MATERIAL DE CONSUMO ÓRGÃO: 02 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 08 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO-SEMED DOTAÇÃO: 12.361.0020.2028.00003.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO CONTRATADO: J J GOMES JUNIOR COMERCIO, CNPJ nº 59.831.426/0001-30. Valor Global: R\$ 240.055,50 (duzentos e quarenta mil, cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos). Vigência Inicial: 25 de Junho de 2026. Vigência Final: 25 de Junho de 2027. Cleudimar Soares Lopes - Secretária de Educação. Santa Luzia - MA, 25 de Junho de 2026.

Publicado por: Rebeca da Silva Lima Gondinho

Assessora Técnica

Código identificador: 4pcjfmddfb820260625090631



Edital nº 019/2026

Última atualização 29/05/2026

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL 350



Acessar Contratação

Local: Santa Luzia/MA Órgão: MUNICIPIO DE SANTA LUZIA

Unidade compradora: 1984 - Secretaria Municipal de Educação

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Amparo legal: Lei 14133/2021, Art. 28, I Tipo: Edital

Modo de disputa: Aberto Registro de preço: Sim

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 29/05/2026 Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 28/05/2026 00:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 12/06/2026 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 06191001000147-1-000065/2026 Fonte: STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Objeto:

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de polpa de fruta congelada de diversos sabores, para a merenda escolar, destinado as escolas e creches municipais da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 473.880,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 436.300,00

Itens

Arquivos

Atas de Registro de Preço

Contratos/Empenhos

Histórico

Nome ↕

Data/Hora de Inclusão

Tipo ↕

Edital PE 019 2026

29/05/2026 - 10:26:07

Edital

Adjudicação e Homologação

17/07/2026 - 10:09:46

Outros Documentos

Exibir:

5

1-2 de 2 itens

Página:

1

< >

< Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL. 351 7

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

🏠 > Atas

Ata nº 28/2026

Última atualização 17/07/2026

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL 352 *f*



Local: Santa Luzia/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE SANTA LUZIA **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 17/07/2026 **Data de assinatura:** 24/06/2026

Vigência: de 24/06/2026 a 24/06/2027

Id ata PNCP: 06191001000147-1-000065/2026-000001 **Fonte:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Id contratação PNCP: 06191001000147-1-000065/2026

Possibilidade de Adesão: Sim

Objeto:

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de polpa de fruta congelada de diversos sabores, para a merenda escolar, destinado as escolas e creches municipais da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA

Órgãos/Entidades	Contratos	Arquivos	Histórico
Nome ↕		Data/Hora de Inclusão ↕	Tipo ↕
ARP 028 2026		17/07/2026 - 10:09:07	Ata de Registro de Preço
Exibir: 5	1-1 de 1 itens	Página: 1	< >
< Voltar			

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL 353 §

Contrato nº 22848119/2026

Última atualização 17/07/2026

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

NFL

354 9



Local: Santa Luzia/MA Órgão: MUNICIPIO DE SANTA LUZIA

Unidade executora: 1984 - Secretaria Municipal de Educação

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 48/2026

Categoria do processo: Compras

Data de divulgação no PNCP: 17/07/2026 Data de assinatura: 25/06/2026

Vigência: de 25/06/2026 a 25/06/2027

Id contrato PNCP: 06191001000147-2-000106/2026 Fonte: STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Id contratação PNCP: 06191001000147-1-000065/2026

Fruto de adesão? Não Tem Remanejamento: Não Id ata PNCP: 06191001000147-1-000065/2026-000001

Objeto:

Contratação de empresa para fornecimento de polpa de fruta congelada de diversos sabores, para a merenda escolar, destinado as escolas e creches municipais da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA

VALOR CONTRATADO

R\$ 240.055,50

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica CNPJ/CPF: 59.831.426/0001-30 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: J J GOMES JUNIOR COMERCIO

Empenhos

Instrumentos de Cobrança

Termos

Arquivos

Histórico

Nome ↕

Data/Hora de Inclusão

Tipo ↕

Contrato 22848119 2026

17/07/2026 - 10:09:30

Contrato

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

< >

< Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos

administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL

2558

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.